

**PMO/SEMSA**

**PASTA  
01**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404/2017/PMO.  
**LICITAÇÃO**

**1.PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**

- DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15/01/2018
- DATA DA AUTUAÇÃO: 16/01/2018
- PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24 / 01 /2018
- MEIOS DE PUBLICAÇÃO: IOEPA; DIÁRIO DO PARÁ E MURAL DA PMO
- ABERTURA DO CERTAME: 05 / 02 /2018
- REPUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05 / 03 /2018
- MEIOS DE PUBLICAÇÃO: IOEPA; DIÁRIO DO PARÁ E MURAL DA PMO
- REABERTURA DO CERTAME: 15 / 03 /2018
- HOMOLOGAÇÃO: NÃO OCORREU

**2.OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.**

**3. CONTRATADAS:**

**NÃO HOUVE CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**ESTADO DO PARÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 404/2017**

**ANO: 2017**



**DOCUMENTO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	13/11/2017	58/2017

**PROTOCOLO**

DATA	Nº
21/11/2017	645/2017

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ASSUNTO

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	21	11	17				
GABINETE DO PREFEITO	21	11	17				
SEMPOF	21	11	17				

**ANOTAÇÕES**



Proc n: 40/2017



**Ofício nº 58/2017 – DAF COMPRAS E SERVIÇOS**

Óbidos – PA, 13 de Novembro de 2017

Ao Excelentíssimo senhor,  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS.**  
 Prefeito Municipal de Óbidos.  
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Protocolo nº 645/2017  
 Valor: R\$ 11.43  
 Dia 21/11/2017  
 [Assinatura]

**Assunto:** Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, informar que consta em nosso registro a necessidade de Contratação de Empresa especializada em **Serviços de Ultrassonografia, para o exercício do ano de 2018.**

Para atender a essa necessidade servimo-nos do presente para requerer vossa autorização para abertura de processo licitatório para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, seguem anexos: O termo de referência e a pesquisa de mercado com as médias de valores.

Na certeza de que Vossa Excelência irá atender ao nosso pedido, solicitamos que se digne em determinar à Comissão de Licitação que sejam tomadas as providências cabíveis para a solicitação ora pretendida.

Todas as ações e controles serão executados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, pedimos e esperamos o deferimento.

Atenciosamente,

Melina Braga da Silva  
 CPF: 882.111.242-68  
 Decreto nº 004/2017  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 004 /2017



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Ultrassonografia**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento dos pacientes deste município, **no exercício de 2018**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS ULTRASSONOGRAFIA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$					
				PREÇO UNT. A	PREÇO UNT. B	PREÇO UNT. C	PREÇO UNT. D	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	USG MAMAREA	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	10.500,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
4	USG OBSTETRICA	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 107,50	10.750,00
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00		R\$ 120,00	12.000,00
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	10.500,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	100	UNID	R\$ 250,00	R\$ 470,00	R\$ 70,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	26.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	100	UNID	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 70,00	R\$ 400,00	R\$ 305,00	30.500,00
13	USG OBSTETRICA com DOPPLER	100	UND				R\$ 250,00	R\$ 250,00	25.000,00
14	USG OBSTETRICA 3D/4D (24 a 30 Semanas)	100	UND				R\$ 100,00	R\$ 100,00	10.000,00
15	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 132,50	13.250,00
16	USG TIREOIDE COM DOPPLER	100					R\$ 180,00	R\$ 180,00	18.000,00
17	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
18	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00



19	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 112,50	11.250,00
20	ELETROCARDIOGRAMA	100	UNID	R\$ 150,00		R\$ 70,00		R\$ 110,00	11.000,00
Empresa A :		284.000,00							
Empresa B :		284.000,00							
Empresa C :		119.000,00							
Empresa D :		201.000,00							
TOTAL MÉDIA GLOBAL SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA								R\$	270.250,00

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços ultrassonográficos atenderá às necessidades dos **Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Serviços de Ultrassonografia**.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

4.2. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

4.3. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00.

4.4. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

4.5. Os colaboradores **Responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benito Priante e Secretária de Saúde**, desta Secretaria, serão os responsáveis



pelo recebimento e verificação da qualidade dos Serviços de Ultrassonografia realizados pela CONTRATADA, assim como a vigência do contrato.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.1.** O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 270.250,00 ( Duzentos e Setenta Mil e Duzentos e Cinquenta reais)

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de desenvolvimento Social** em pesquisas de mercado.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir Execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato informado pela CONTRATADA, a partir do conhecimento de correto ou incorreto, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento dos Serviços de Ultrassonografia executados pela CONTRATADA será confiado a quaisquer pessoas descritas no item **4.5** (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Executar os serviços conforme descrito em suas requisições, no prazo e conforme a necessidade descrita nos itens **4.3** e **4.4** deste termo de referência conforme demandado por esta Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da do laudo médico;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo



de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada, avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente, exclusivamente neste município e restritamente em único local **(Conforme item 4.2 deste termo de Referência)**, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação mencionadas conforme 4.3 e 4.4;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato pela Secretária de Saúde de Óbidos.

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de no mínimo **10 (Dez) dias até 50 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.



## 9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos programas mencionados:

**DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**FUS - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE**

**DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA**

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretária (o), para que a mesma tome as devidas providência.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Óbidos/PA, de **13 de Novembro** de **2017**.

  
Melina Prado da Silva  
CPF: 092.111.342-68  
Município de Óbidos - PA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 004/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979

Rua: Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP: 68250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$				VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNT. A	PREÇO UNT. B	PREÇO UNT. C	PREÇO UNT. D		
1	USG MAMAREA	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	10.500,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
4	USG OBSTETRICA	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 107,50	10.750,00
5	USG ESTREMIIDADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00		R\$ 120,00	12.000,00
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTICULOS	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	10.500,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	100	UNID	R\$ 250,00	R\$ 470,00	R\$ 70,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	26.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	100	UNID	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 70,00	R\$ 400,00	R\$ 305,00	30.500,00
13	USG OBSTETRICA com DOPPLER	100	UNID				R\$ 250,00	R\$ 250,00	25.000,00
14	USG OBSTETRICA 3D/4D (24 a 30 Semanas)	100	UNID				R\$ 100,00	R\$ 100,00	10.000,00
15	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 132,50	13.250,00
16	USG TIREOIDE COM DOPPLER	100	UNID				R\$ 180,00	R\$ 180,00	18.000,00
17	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
18	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIAO LOMBRA, REGIAO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00
19	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 112,50	11.250,00
20	ELETROCARDIOGRAMA	100	UNID	R\$ 150,00		R\$ 70,00		R\$ 110,00	11.000,00

Empresa A :  
Empresa B :  
Empresa C :  
Empresa D :

TOTAL MÉDIA GLOBAL SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979

Rua: Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP: 68250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Anual)	UNID	VALOR R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	USG MAMAREA	1	Und	250	250
2	USG ABDOMEN TOTAL	1	Und	250	250
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	1	Und	250	250
4	USG OBSTETRICA	1	Und	280	280
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	1	Und	250	250
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	1	Und	250	250
7	USG TRANSVAGINAL	1	Und	250	250
	USG PELVICA ABDOMINAL	1	Und	250	250
9	USG APARELHO URINARIO	1	Und	250	250
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	1	Und	250	250
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA	1	Und	250	250
12	USG TIREOIDE	1	Und	250	250
13	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	1	Und	250	250
14	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	1	Und	280	280
15	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	1	Und	280	280
16	ELETROCARDIOGRAMA	1	Und	250	250

**TOTAL** R\$ 2.590,00**FISIO VIP**  
Clínica e Laboratório  
CNPJ: 15.606.872/0001-75  
Carimbo CNPJAmaral  
Nome e Assinatura do Representante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979

Rua: Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP: 68250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Anual)	UNID	VALOR R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	USG MAMAREA	1	Und	R\$ 140,00	
2	USG ABDOMEN TOTAL	1	Und	R\$ 180,00	
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	1	Und	R\$ 120,00	
4	USG OBSTETRICA	1	Und	R\$ 130,00	
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	1	Und	R\$ 140,00	
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	1	Und	R\$ 120,00	
7	USG TRANSVAGINAL	1	Und	R\$ 120,00	
	USG PELVICA ABDOMINAL	1	Und	R\$ 120,00	
9	USG APARELHO URINARIO	1	Und	R\$ 120,00	
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	1	Und	R\$ 140,00	
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA 1º trim	1	Und	R\$ 470,00	
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA 2º trim	1	Und	R\$ 500,00	
13	USG TIREOIDE	1	Und	R\$ 130,00	
14	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	1	Und	R\$ 120,00	
15	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL,)	1	Und	R\$ 150,00	
16	USG PARTES MOLES( cervival e PESCOÇO)			R\$ 180,00	
17	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	1	Und	R\$ 140,00	
18	ELETROCARDIOGRAMA	1	Und		

CNPJ: 04536918-0001/00

TOTAL

R\$

-

EMPRESA: SANCLIN

ENVIADO VIA EMAIL: leide.pimentel@hotmail.com

VENDEDORA: LEIDE PIMENTEL

CONTATO: 093-991081559



Responsável pela cotação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979

Rua: Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP: 68250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Anual)	UNID	VALOR R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	USG MAMAREA	1	Und	R\$ 70,00	
2	USG ABDOMEN TOTAL	1	Und	R\$ 70,00	
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	1	Und	R\$ 70,00	
4	USG OBSTETRICA	1	Und	R\$ 70,00	
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	1	Und	R\$ 70,00	
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	1	Und	R\$ 70,00	
7	USG TRANSVAGINAL	1	Und	R\$ 70,00	
8	USG PELVICA ABDOMINAL	1	Und	R\$ 70,00	
9	USG APARELHO URINARIO	1	Und	R\$ 70,00	
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	1	Und	R\$ 70,00	
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA 1º trim	1	Und	R\$ 70,00	
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA 2º trim	1	Und	R\$ 70,00	
13	USG TIREOIDE	1	Und	R\$ 70,00	
14	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	1	Und	R\$ 70,00	
15	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL,)	1	Und	R\$ 70,00	
16	USG PARTES MOLES( cervival e PESCOÇO)			R\$ 70,00	
17	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	1	Und	R\$ 70,00	
18	ELETROCARDIOGRAMA	1	Und	R\$ 70,00	

**TOTAL R\$ 1.260,00**

EMPRESA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBS  
ENVIADO VIA EMAIL: santacasaobidos@gmail.com  
REPRESENTANTE: MARCIO DE O. E SOUZA (Frei Joel)  
CNPJ: 10.217.271/0001-57

*Lucas L*  
ANEXO  
Responsável pela cotação

Secretaria Municipal de Saúde  
Óbidos - Pará

Santa Casa Obidos <santacasaobidos@gmail.com>  
CNPJ: 10.217.271/0001-57



Ter 06/11, 08:37

Bom dia caríssima Dra Auxilia, vai os tipos de Ultrassom.  
Por favor veja a quantidade, de cada um, nós estávamos pensando no valor de **70,00**, pois precisamos fazer o pagamento da Profissional e também tem os insumos que são usados para realizar o exame, como também a manutenção dos mesmo.

Por favor repasse a nossa Secretaria Melina Braga.  
E outra coisa a respeito do convenio alguma posição.

Espero Resposta um abraço.

Frei Joel Souza, fnpd

- 1 USG MAMAREA
- 2 USG ABDOMEN TOTAL
- 3 USG ABDOMEN SUPERIOR
- 4 USG OBSTETRICA
- 5 USG ESTREMIIDADES OU ARTICULAÇÃO
- 6 USG PROTASTA ABDOMINAL
- 7 USG TRANSVAGINAL
- 8 USG PELVICA ABDOMINAL
- 9 USG APARELHO URINARIO
- 10 USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS
- 11 USG OBSTETRICA MORFOLOGIA
- 12 USG TIREOIDE
- 13 USG FÍGADO E VIAS BILIARES
- 14 USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)
- 15 USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)
- 16 ELETROCARDIOGRAMA

**SEMEDI**

Serviço Médico

Dr. Edson Ferreira da Silva

End.: Rua Justo Chermont, 723 – Centro

CEP: 68.250-000 Óbidos – Pará

Fone: Fax: (93) 3547-3159 / 99103 -7160

**Exames ultrassonográficos disponíveis**

* Abdominal Total .....	R\$ 60,00
Abdome Superior .....	R\$ 50,00
Mamária .....	R\$ 60,00
Tireóide .....	R\$ 60,00
Prostática Abdominal .....	R\$ 50,00
Prostática Transretal .....	R\$ 60,00
Partes Moles .....	R\$ 60,00
Rins e Vias Urinárias .....	R\$ 50,00
Obstétrica .....	R\$ 50,00
Transvaginal .....	R\$ 50,00
Testículos (Bolsa Escrotal) .....	R\$ 60,00
Fígado e Vias Biliares .....	R\$ 50,00
Pélvica .....	R\$ 50,00
* Obstétrico Morfológica: 1º Trimestre .....	R\$ 250,00
2º Trimestre .....	R\$ 400,00
Obstétrico com Doppler .....	R\$ 250,00
Obstétrico 3D/4D (Período gestacional de 24 a 30 semanas) .....	R\$ 100,00
Tireóide com Doppler .....	R\$ 180,00

Dr. Edson Silva

CRM - 1904

CPF: 050.126.862-68

SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 21 de Novembro de 2017, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [assinatura], o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 645/17 processo nº 404/2017.

Óbidos (PA), 21 de Novembro de 2017.

[assinatura]

## CONCLUSÃO

Na data de 21 de Novembro de 2017, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

## DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

[assinatura]  
Francisco José Alfaria de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Óbidos

2017/11/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338

Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



### VISTAS

Nesta data, faço vistas A SEMPOF

Para as dividas

providências

Óbidos – PA, 21 / 11 / 2017

[Signature]

### RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(s) presente (s) em nome do

Departamento de Práticas

[Signature]

Óbidos – PA, 21 / 11 / 2017

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSOS Nº 404/2017-PMO**



**Ref. Solicita Abertura Licitatório, para contratação de Empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMMA, para o exercício de 2018.**

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

**2424 - Fundo Municipal de Saúde;**

**10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**10.301.0202.2048 – Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**10.302.0202.2059 – Programa Saúde da Família - PSF.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Óbidos, 27 de NOVEMBRO de 2017.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE.**

Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Recebido  
27.11.17  
Vano, M. Martins



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício N° 0277/2017-CPL

Óbidos (PA), 27 de novembro de 2017.

À Vossa Senhoria  
**Melinda Braga da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos comunicar que foi protocolado no dia 21/11/2017, sob nº 647/2017, o pedido de abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em Serviços de Ultrassonografia, para o exercício do ano de 2018. Durante a análise dos documentos, verificamos que na tabela anexa ao Termo de Referência não foi registrado as cotações de preços dos itens 13; 14; 16 e 20, conforme exigido pela Lei nº 8.666/93. Solicitamos que essa Secretaria providencie as cotações dos itens citados e encaminhe ao Setor de Licitação da PMO, para que possamos dar andamento no referido pedido. Segue cópia da tabela em anexo.

Atenciosamente,

Marisa Mousinho Moda  
Presidente da CPL  
Dec. nº 553/2017





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.884818/0001-30



Ofício nº 67/2017 – DAF COMPRAS E SERVIÇOS

Óbidos – PA, 29 de Dezembro de 2017

A Sra.  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Presidente da CPL  
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	744/2017
Recebido as	10:48 horas
Dia	29 / 12 / 2017
	
Recebedor	

**Assunto:** Resposta ao ofício Nº 0277/2017-CPL.

Vimos por meio deste, reencaminhar o **Termo de referência e planilha de cotação devidamente corrigida** do processo licitatório de **Serviços de Ultrassonografia**, protocolado dia 21/11/2017, sob nº 647/2017, solicitados através do **ofício nº 0277/2017-CPL**, por esta nobre comissão.

Atenciosamente,

  
Eder Pires Farias  
CPF: 000.480.002-80  
Diretor Exec. de Adm. e Finanças  
Des. nº 039/2017  
Melina Braga da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004 /2017



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Ultrassonografia**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento dos pacientes deste município, **no exercício de 2018**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$					
				PREÇO UNT. A	PREÇO UNT. B	PREÇO UNT. C	PREÇO UNT. D	VALOR MÉDIO	VALOR MÁXIMO
1	USG MAMAREA	300	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	31.500,00
	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
4	USG OBSTETRICA	500	UNID	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 107,50	53.750,00
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00		R\$ 120,00	12.000,00
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTICULOS	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	10.500,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	200	UNID	R\$ 250,00	R\$ 470,00	R\$ 70,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	52.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	200	UNID	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 70,00	R\$ 400,00	R\$ 305,00	61.000,00
13	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 132,50	13.250,00
14	USG FIGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00
15	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIAO LOMBRA, REGIAO PEITORAL, REGIAO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00
16	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO,	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 112,50	11.250,00
Empresa A:									
Empresa B:									
Empresa C:									
Empresa D:									
TOTAL MÉDIA GLOBAL SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA								R\$	326.750,00

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços ultrassonográficos atenderá às necessidades dos **Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Serviços de Ultrassonografia**.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.



4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

4.2. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

4.3. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00. E nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

4.4. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

4.5. Os colaboradores **Responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benito Priante e Secretária de Saúde**, desta Secretaria, serão os responsável pelo recebimento e verificação da qualidade dos Serviços de Ultrassonografia realizados pela CONTRATADA, assim como a vigência do contrato.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 326.750,00 ( Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de Saúde** em pesquisas de mercado.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir Execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no ato informado pela CONTRATADA, a partir do conhecimento de correto ou incorreto, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.2. O recebimento dos Serviços de Ultrassonografia executados pela CONTRATADA será confiado a quaisquer pessoas descritas no item 4.5 (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme descrito em suas requisições, no prazo e conforme a necessidade descrita nos itens 4.3 e 4.4 deste termo de referência conforme demandado por esta Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da do laudo médico;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada, avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente, exclusivamente neste município e restritamente em único local, **(Conforme item 4.2 deste termo de Referência)**, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação mencionadas conforme 4.3 e 4.4;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato pela Secretária de Saúde de Óbidos.

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:



8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de no mínimo **10 (Dez)** dias até **50 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos programas mencionados:

**DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**FUS - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE**

**DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA**

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretária (o), para que a mesma tome as devidas providência.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Óbidos/PA, de, **13 de Novembro** de 2017.

  
Eder Pres Farias  
CPF: 000.480.002-80  
Diretor Exec. de Adm. e Finanças  
Dec. n° 039/2017

Melina Braga da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N° 004/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979

Rua: Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP: 68250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$							VALOR MEDIO TOTAL
				PREÇO UNT. A	PREÇO UNT. B	PREÇO UNT. C	PREÇO UNT. D	VALOR MÉDIO	VALOR MEDIO		
1	USG MAMAREA	300	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00		
2	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00		
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00		
4	USG OBSTETRICA	500	UNID	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 107,50	53.750,00		
5	USG ESTREMIIDADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00		R\$ 120,00	12.000,00		
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00		
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00		
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00		
9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00		
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 105,00	10.500,00		
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	200	UNID	R\$ 250,00	R\$ 470,00	R\$ 70,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	52.000,00		
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	200	UNID	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 70,00	R\$ 400,00	R\$ 305,00	61.000,00		
13	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 132,50	13.250,00		
14	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 97,50	9.750,00		
15	USG PARTES MOLES(COXA, AXILA, REGIAO LOMBRA, REGIAO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 115,00	11.500,00		
16	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	100	UNID	R\$ 180,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 112,50	11.250,00		

Empresa A :

Empresa B :

Empresa C :

Empresa D :

TOTAL MÉDIA GLOBAL SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

R\$

326.750,00





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 1.553, 01 de Setembro de 2017.

"Designa servidor do quadro efetivo para atuar como pregoeiro e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IV

**CONSIDERANDO** o permissivo contido no Art. 1º do Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º do Decreto nº. 5.504/2005, de 05/08/05.

**CONSIDERANDO** conclusão do Curso de Formação de Pregoeiro por servidores do quadro de provimento efetivo desta Municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, a servidora efetiva **MARISA MOUSINHO MODA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar como Pregoeira nos certames licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto nº. 5.450, de 31/05/05, Decreto nº. 5.504, de 05/08/05 e Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006.

**Parágrafo único** – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º. Ficam designados como membros da **Equipe de Apoio do Pregoeiro** os servidores efetivos abaixo relacionados:

- I - FRANCISCO BARROS DA SILVA;
- II – ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO;
- III - HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR;
- IV – EDILENON PINTO VIEIRA.





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ N°. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 3º. A Pregoeira está autorizada a requisitar técnicos que a auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contidas na PORTARIA N° 0018, 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Setembro de 2017.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 01 de Setembro de  
2017.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



**Mem. Nº 005/2018- CPL**

Óbidos (PA), 03 de janeiro de 2018.

À Vossa Senhoria

**Amarildo Bentes de Andrade**

**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.**

Tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual - exercício 2018 foi aprovada em 06/12/2017, vimos por meio deste solicitar declaração/certidão de que existe recurso orçamentário para contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA nos termos do procedimento administrativo nº 404 em anexo, bem como a indicação da respectiva dotação orçamentária.

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0781/2017



Recebido em  
03/10/18 às 09:25 h  
Maurício de Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

**Memorando nº 001/2018-SMPOF**

Óbidos (PA), 03 de Janeiro de 2018.

Ilustríssima Senhora  
Presidente da Comissão  
**MARISA MOUSINHO MODA**

**Assunto: Encaminha Informações Solicitadas através do Memorando -005-2018-CPL.**

Senhora,

Através do presente e, considerando solicitação postulada por Vossa Senhoria, através do memorando **005/2018-CPL**, encaminhado Termo de Reserva Orçamentária do ano de 2018, para contratação de Empresa especializada em serviços de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nos termos do procedimento administrativo nº 404.

Na certeza de Vossa compreensão, expomos votos de apreço.

Respeitosamente

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças.



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSOS Nº 404/2017-PMO**

**Ref. Solicita Abertura Licitatório, para contratação de Empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para o exercício de 2018.**

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

**2424 - Fundo Municipal de Saúde;**

**10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC.**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Óbidos, 03 de Janeiro de 2018.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE.**  
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Mem. Nº 021/2018-CPL

Óbidos (PA), 09 de Janeiro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 404/2017, referente à Contratação de empresa especializada para realizar serviços de ultrassonografia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para o exercício de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer contábil.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0781/2017

Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade de  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017  
10/01/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



**Mem. N° - 008/2018-CI**

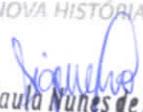
Óbidos, (Pá), 10 de Janeiro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise Ao **Processo Administrativo** n°  
**404/2017/PMO/SEMSA**, referente à solicitação  
feita pela Secretaria Municipal de Saúde, para  
contratação de empresa especializada em  
serviços de Ultrassonografia, para atender às  
demandas da Secretaria Municipal de Saúde -  
SEMSA, para o exercício de 2018, o mesmo  
segue com **Parêcer do Controle Interno**  
para procedimentos, bem como o envio  
dos mesmos para TCM.

PREFEITURA DE  
**Óbidos**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto n° 252/2017

RECEBI EM:  
09/01/2018  
J.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleobidos@gmail.com



### Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo nº 404/2017/PMO/SEMSA, referente à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa especializada em serviços de Ultrassonografia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para o exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
- O valor contratado está de acordo com os valores praticados no mercado;

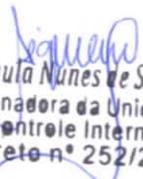
Por isso, OPINA-SE pelo prosseguimento do Processo.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA DE  
**Óbidos**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Controle Interno



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520 17 de julho de 2002, no Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o n.º. 003/2018/PMO/SEMSA para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Remeta-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação do Município para as providências cabíveis.

Óbidos/PA, 15 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito de Óbidos/PA



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 1.553, 01 de Setembro de 2017.

"Designa servidor do quadro efetivo para atuar como pregoeiro e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IV

**CONSIDERANDO** o permissivo contido no Art. 1º do Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º do Decreto nº. 5.504/2005, de 05/08/05.

**CONSIDERANDO** conclusão do Curso de Formação de Pregoeiro por servidores do quadro de provimento efetivo desta Municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, a servidora efetiva **MARISA MOUSINHO MODA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar como Pregoeira nos certames licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto nº. 5.450, de 31/05/05, Decreto nº. 5.504, de 05/08/05 e Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006.

**Parágrafo único** – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º. Ficam designados como membros da **Equipe de Apoio do Pregoeiro** os servidores efetivos abaixo relacionados:

- I - FRANCISCO BARROS DA SILVA;
- II – ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO;
- III - HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR;
- IV – EDILENON PINTO VIEIRA.





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 3º. A Pregoeira está autorizada a requisitar técnicos que a auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contidas na PORTARIA Nº 0018, 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Setembro de 2017.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Setembro de 2017.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

*Comissão Permanente de Licitações*



**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 404/2017/PMO/SEMSA.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 003/2018/PMO/SEMSA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Nesta data, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos, autuo o presente procedimento licitatório, pelo que lavro e subscrevo este termo na condição de Pregoeira deste município,

Óbidos (PA), 16 de janeiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO  
Portaria n.º 1.553/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Mem. Nº 055/2018-CPL

Óbidos (PA), 16 de janeiro de 2018.

De: Pregoeira da PMO  
Para: Assessoria Jurídica

Parecer no processo administrativo nº 404/2018/PMO, em especial as minutas de edital e contrato, referentes ao Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre o Processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR MUNICIPAL
DATA: 16 01 2018
ASS: solicita parecer sobre minuta do edital e contrato.
Heliane Piza

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2017/PMO/SEMSA**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

**Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;

**Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);

**Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

**Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);

**Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

**Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos municípios no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

**2. DO VALOR**



2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela secretaria:

2.1.1. **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** é de **R\$ 326.750,00 (trezentos e duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **48 (quarenta e oito) horas completas antes da data e hora fixadas para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000**  
[cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **XX/XX/XXXX às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de ÓBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

### **5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como



- a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.



6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: / /                      HORA: H MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: / /                      HORA: H MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



**7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item, total de cada planilha e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.**

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.8. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, todos os itens dos lotes constantes nos Termos de Referências, são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.**

**7.8.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou**



empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## 8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



- 9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 9.8. A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;
- 9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**
- 9.10. Para efeito do disposto no subitem 9.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12. O disposto nos itens 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.
- 9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

**10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

**10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.

**f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade**

**g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$



$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

#### **10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (conforme modelo **Anexo V**).

#### **10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:**

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93) **Anexo IV**;

#### **10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

#### **10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:**

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.



**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**10.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

**10.5.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.6.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

**10.7.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.8.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.



12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.



## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

15.1.4. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6 Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

15.1.8. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

15.1.9. **A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

15.7. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da EXECUÇÃO do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

15.1.10. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;



15.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da **EXECUÇÃO** do objeto, sempre que houver necessidade.

15.1.12. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 12 horas contados do prazo de execução.

**15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

15.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

15.2.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

15.2.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados nos subitens 16.1.1 e 16.1.2, indicados pelos Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, para o que farão designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

16.1.1. Vicente de Paulo do Amaral Figueira – Decreto 165/2017 e Tatiane Printes Ribeiro – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

16.1.2. José Marlisson Marinho Pinto e Pedro Marinho de Azevedo Júnior – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

16.2. Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados mensalmente através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, conforme as suas necessidades e deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local indicado pelas Secretarias **PMO/SEMSA**.

6.3. Em caso de reprovação do serviço executado, a Contratada fica obrigada a refazer em até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

**17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.



## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

### 19.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela PMO/SEMSA, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

### 19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;



e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

**19.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20. DO EMPENHO

**20.1.** O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

**20.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**20.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**20.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**20.5.1.** Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

**20.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

**20.5.5.** Cometer faltas durante a execução do serviço;

**20.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.



20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

21.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

21.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

21.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9. A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.



21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- 22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.



22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12. **É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**
- 24.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14. Para maiores informações, dirigir-se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## 25 - DO FORO

- 25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, XX de XXXX de XXXX.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Portaria N°. 1.553/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Ultrassonografia**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento dos pacientes deste município, **no exercício de 2018**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	USG MAMAREA	300	UNID	R\$ 105,00	31.500,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
4	USG OBSTETRICA	500	UNID	R\$ 107,50	53.750,00
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 120,00	12.000,00
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	100	UNID	R\$ 105,00	10.500,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	200	UNID	R\$ 260,00	52.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	200	UNID	R\$ 305,00	61.000,00
13	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 132,50	13.250,00
14	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
15	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00
16	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	100	UNID	R\$ 112,50	11.250,00
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA</b>				<b>R\$</b>	<b>326.750,00</b>



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços ultrassonográficos atenderá às necessidades dos **Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Serviços de Ultrassonografia**.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

4.2. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

4.3. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00. E nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

4.4. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

4.5. Os colaboradores **Responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benito Priante e Secretária de Saúde**, desta Secretaria, serão os responsável pelo recebimento e verificação da qualidade dos Serviços de Ultrassonografia realizados pela CONTRATADA, assim como a vigência do contrato.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 326.750,00 ( Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de Saúde** em pesquisas de mercado.



## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir Execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato informado pela CONTRATADA, a partir do conhecimento de correto ou incorreto, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento dos Serviços de Ultrassonografia executados pela CONTRATADA será confiado a quaisquer pessoas descritas no item 4.5 (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme descrito em suas requisições, no prazo e conforme a necessidade descrita nos itens 4.3 e 4.4 deste termo de referência conforme demandado por esta Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da do laudo médico;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada, avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente, exclusivamente neste município e restritamente em único local, **(Conforme item 4.2 deste termo de Referência)**, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação mencionadas conforme 4.3 e 4.4;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato pela Secretária de Saúde de Óbidos.

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de no mínimo **10 (Dez)** dias até **50 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos programas mencionados:

**DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**FUS - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE**

**DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA**

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretária (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Óbidos/PA, de, **13 de Novembro de 2017.**

---

Melina Braga da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 004/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



---

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ...., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), ..... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018/PMO/SEMSA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**.

### **1- DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMESA, para o exercício do ano de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO PREÇO**

3.1. **O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.**

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.



5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do



objeto em questão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

**7.1.10.** Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

**7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

**7.1.12.** A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da EXECUÇÃO do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**7.1.13.** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

**7.1.14.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da EXECUÇÃO do objeto, sempre que houver necessidade.

**7.1.15.** Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 12 horas contados do prazo de execução.

**7.1.16.** Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

**7.1.17.** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

**7.1.18.** A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

**7.1.19.** A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

**15.15.** utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

**7.1.20.** A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

**7.1.21.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

**7.1.22.** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;



**7.1.23.** Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

**7.1.24.** A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

**7.1.25.** Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela SEMSA;

**7.1.26.** A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo.

**7.1.27.** Será obrigação da contratada Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pelos Órgãos competentes, exigidos para desempenhar os serviços contratados.

**7.1.28.** Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

**7.1.29.** Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto deste edital;

**7.1.30.** Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

**7.1.31.** Facilitar a ampla ação da fiscalização das PMO/SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

**7.1.32.** Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência das PMO/SEMSA, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

**7.1.33.** Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente às PMO/SEMSA;

**7.1.34.** Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

**7.1.35.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante;

**7.1.36.** Os serviços serão executados de acordo com o cronograma elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE;

**7.1.37.** Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.



## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades, a fiscalização na execução do serviço será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benedito Priante e Secretaria de Saúde, desta secretaria, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



**10.2** - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3** - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1** - Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item **10.1.**, pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

**11.2** – Os serviços deverão serem executados conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser encaminhados dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**11.3.** O objeto deste contrato deverá ser executado nos locais indicados pelos Gestores de cada secretaria solicitantes.

**11.4.** Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade e tamanho especificados.

**11.5.** O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.



## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2018/PMO/SEMSA.

## 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos municípios no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total.
1	USG MAMAREA	Unid.	300		
2	USG ABDOME TOTAL	Unid.	100		
3	USG ABDOME SUPERIOR	Unid.	100		
4	USG OBSTETRICA	Unid.	500		
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	Unid.	100		
6	USG PROSTATA ABDOMINAL	Unid.	100		
7	USG TRANSVAGINAL	Unid.	100		
8	USG PELVICA ABDOMINAL	Unid.	100		
9	USG APARELHO URINÁRIO	Unid.	100		
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTICULOS	Unid.	100		
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA – 1ª TRIMESTRE	Unid.	200		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12	USG OBSTRETRICA MORFOLOGIA - 2º TRIMESTRE	Unid.	200		
13	USG TIREOIDE	Unid.	100		
14	USGFIGADO E VIAS BILIARES	Unid.	100		
15	USG PARTES MOLES (COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	Unid.	100		
16	USG ARTICULAÇÃO (TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO	Unid.	100		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 08/2018.  
Processo: nº. 404/2018  
Interessado: SEMSA  
Procedência: CPL  
Assunto: **Análise de processo – Pregão nº 003/2018/PMO/SEMSA**

Ilustríssima Senhora Presidente da CPL,

Submete a exame e parecer desta Assessoria o presente Processo Administrativo nº. 404/2018, referente ao Pregão presencial para prestação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no atendimento dos municípios no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício 2018.

Instruem os autos do processo:

- Ofício nº 28/2017-DAF COMPRAS E SERVIÇOS;
- Termo de Referência;
- Planilhas de especificações;
- Cotações de preços;
- Termo de reserva orçamentária;
- Análise de regularidade do Controle Interno;
- Autorização para abertura do procedimento licitatório;
- Autuação;
- Autorização da autoridade superior para abertura do processo licitatório;
- Portaria nº 1.553/2017 – Designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- Memorando nº 049/2018 – CPL - solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- Minuta de Edital e Anexos: Anexo I – Termo de referência/ Planilha de Especificações e Quantitativos, Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Art. 4º, inciso VII da lei nº 10.520/02), Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal, Anexo IV – Modelo de Declaração que não possui vínculo com o Servidor Público (art. 9º da Lei 8.666/93), Anexo V – Modelo de Declaração que tomou conhecimento de todas as informações, Anexo VI – Modelo de Minuta Carta de Credenciamento, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo VIII – Modelo Proposta Comercial.

É o breve relatório.

#### II - Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise a seguir empreendida limita-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº

AR



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Toda verificação desta PJM tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a PJM o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Ademais, frise-se que o gestor deve observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, pautando toda e qualquer despesa efetuada com recursos públicos, por serem propícios a fiscalização dos gastos frente as demandas que atendam ao interesse público, traçando uma avaliação do custo-benefício, como bem delineado por Maria Sylvia Z. Di Pietro, envolvendo *questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, estendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício*<sup>1</sup>.

## II. 1 – Da adequação do objeto a modalidade licitatória

A **Licitação**, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a *proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma **vantajosa**, ou seja, **menos onerosa e com melhor qualidade possível**.

Pois bem, a modalidade licitatória escolhida foi o Pregão, que nos termos da Lei nº 10.520/2002, visa à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes "*cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*", nele não há limites de valor estimado da contratação, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 8ª ed., São Paulo, 1997, p. 490.

A



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício 2018, serviços considerados comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos de acordo com as especificações usuais de mercado, em perfeita consonância ao art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Quanto ao tipo de licitação eleito "menor preço por item", a luz do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/93 a Administração deve promover a divisão do objeto em itens, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.

Ressalte-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Desta feita, o Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, registramos que há nos autos farta e robusta justificativa que evidencia a vantajosidade da aquisição por lotes.

## II. 2 – Dos atos preparatórios do Pregão

Quanto à fase preparatória do pregão o art. 3º da Lei 10.520/2002, dispõe, *in verbis*:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**



*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

Deste modo, da análise do processo administrativo retro mencionado, a necessidade de contratação foi exposta no Termo de referencia encaminhado pela Secretária Municipal, bem como houve a devida definição dos itens, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, e as justificativas das definições dos objetos.

Ante da realização do certame, cabe à Administração a elaboração de uma planilha de estimativa de preços, baseada na pesquisa de mercado (ou cotação de preços) com fornecedores que atuam no mercado, para definir com precisão e clareza o objeto a ser licitado, assim como suas quantidades, sempre que possível, frente às suas necessidades, considerando o interesse público perseguido, e que servirão de referência de preços, a permitir que a Administração Pública possa avaliar a exequibilidade das propostas (inciso X do art. 40).

Ressalte-se, ainda, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preleciona o artigo 48, I, da LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014.

Nos termos do inciso II do § 2º do art. 40 da Lei n. 8.666/93, é necessário também que conste no edital, como anexo, a planilha de estimativa de preços, com base nesta cotação de preços realizada, o que foi observado quando se encaminhou o orçamento e cotações de preços, e devidamente se fez constar no edital – Anexo I – Termo de Referência.

Ademais, por meio da Portaria nº 1.553/2017 houve a designação de pregoeiro e equipe de apoio, pela qual, autuou-se o devido Pregão para a contratação almejada.

AA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



**II. 3 – Das minutas do Edital e Contrato**

Nesse contexto, convém destacar, na lição de Hely Lopes Meireles, que o **edital** é o instrumento pelo qual a Administração Pública leva ao conhecimento público a abertura do processo licitatório, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Seguindo tal entendimento podemos indicar o edital como a lei interna do procedimento licitatório.

No tocante à **Minuta de Edital** apresentada, observa-se o atendimento as exigências constantes no art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 (fase interna e/ou preparatória do Pregão), c/c art. 40 Lei nº. 8.666/93, nada obstante, fazem-se pertinentes a fim *prima facie* de direcionar legalmente o procedimento licitatório, resguardando o interesse público, bem como evitar prejuízos ao erário.

A respeito da **Minuta do Contrato** encontra-se devidamente articulada aos dispositivos legais pertinentes, em consonância ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93, contendo todos os elementos necessários para sua validade como: objeto da licitação, regime de execução, do preço, condições de pagamento, da discriminação orçamentária, da alteração, obrigações da contratada, das obrigações do contratante, da responsabilidade por encargos, da emissão de requisições, fiscalização do contrato e da execução do serviço, do recebimento do objeto contratual, da rescisão, dos direitos do contratante em caso de rescisão, das sanções, da licitação, da vigência, das condições de habilitação da contratada, do foro.

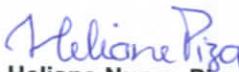
Da completa análise do presente procedimento, bem como dos motivos aduzidos na justificativa, observa-se que o mesmo é regular e está conforme o Direito.

**III - Conclusão**

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM opina pela licitude do presente procedimento, e em sede de juízo prévio, pela aprovação das Minutas do Edital e de Contrato, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos, 17 de Janeiro de 2018.

  
Heliane Nunes Piza  
Advogada - OAB/PA 15.086  
Decreto n.º 840/2012



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2017/PMO/SEMSA**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

**2. DO VALOR**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela secretaria:

2.1.1. **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** é de **R\$ 326.750,00 (Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000**  
[cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **05/02/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de OBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

### **5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: / / HORA: H\_MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: / / HORA: H\_MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:**

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item, total e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.**

**7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.**

**7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).**

**7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

**7.8. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## 8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

**9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.12.** O disposto nos itens **9.9** e **9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.

**9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

**9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.18.** Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, na segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### 10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

### 10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.
- f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade
- g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



---

Ativo Total

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

**10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**.

10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93) **Anexo IV**;

**10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:**

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.



**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**10.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

**10.5.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.6.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

**10.7.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.8.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a)



Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## CONTRATANTE

### 15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

- 15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
- 15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 15.1.4. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.1.6 Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- 15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 15.1.8. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto desta licitação.
- 15.1.9. **A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**
- 15.7. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 15.1.10. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;



15.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

15.1.12. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 12 horas contados do prazo de execução.

**15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

15.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

15.2.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

15.2.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

**15.3. Dos serviços:**

15.3.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

15.3.2. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

15.3.3. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da **CONTRATADA** de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00 e nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

15.3.4. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

16.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no subitem 16.1.1, indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

a) **Responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benito Priante e Secretário de Saúde.**



16.2. Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados mensalmente através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as suas necessidades e deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local indicado pelas Secretarias **PMO/SEMSA**.

6.3. Em caso de reprovação do serviço executado, a Contratada fica obrigada a refazer em até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela **PMO/SEMSA**, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:



- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:**

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

**19.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20. DO EMPENHO

**20.1.** O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

**20.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**20.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**20.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou



extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

- 20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
  - 20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - 20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
  - 20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
  - 20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;
  - 20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 21.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 21.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 21.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9.A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- 22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### 23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12. **É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**
- 24.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**25 - DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, 24 de janeiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Portaria N°. 1.553/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Ultrassonografia**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento dos pacientes deste município, **no exercício de 2018**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	USG MAMAREA	300	UNID	R\$ 105,00	31.500,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
4	USG OBSTETRICA	500	UNID	R\$ 107,50	53.750,00
5	USG ESTREMIIDADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 120,00	12.000,00
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	100	UNID	R\$ 105,00	10.500,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	200	UNID	R\$ 260,00	52.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	200	UNID	R\$ 305,00	61.000,00
13	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 132,50	13.250,00
14	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
15	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00
16	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	100	UNID	R\$ 112,50	11.250,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



TOTAL MÉDIA GLOBAL SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA	R\$	326.750,00
--	-----	------------

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços ultrassonográficos atenderá às necessidades dos **Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Serviços de Ultrassonografia**.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

4.2. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

4.3. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00 e nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

4.4. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

4.5. Os colaboradores **Responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benito Priante e Secretária de Saúde**, desta Secretaria, serão os responsável pelo recebimento e verificação da qualidade dos Serviços de Ultrassonografia realizados pela CONTRATADA, assim como a vigência do contrato.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 326.750,00 ( Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de Saúde** em pesquisas de mercado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir Execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no ato informado pela CONTRATADA, a partir do conhecimento de correto ou incorreto, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento dos Serviços de Ultrassonografia executados pela CONTRATADA será confiado a quaisquer pessoas descritas no item 4.5 (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme descrito em suas requisições, no prazo e conforme a necessidade descrita nos itens 4.3 e 4.4 deste termo de referência conforme demandado por esta Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da do laudo médico;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada, avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente, exclusivamente neste município e restritamente em único local, **(Conforme item 4.2 deste termo de Referência)**, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação mencionadas conforme 4.3 e 4.4;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato pela Secretária de Saúde de Óbidos.

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de no mínimo **10 (Dez)** dias até **50 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos programas mencionados:

**DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**FUS - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE**

**DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA**

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretária (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado à **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital."**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ...., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

ÓBIDOS (PA), ..... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018/PMO/SEMSA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**.

### 1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMESA, para o exercício do ano de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1. **O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.**

### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.



7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

**7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

7.1.12. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

15.15. Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;



- 7.1.22.** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 7.1.23.** Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.24.** A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.25.** Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela SEMSA;
- 7.1.26.** A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo.
- 7.1.27.** Será obrigação da contratada Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pelos Órgãos competentes, exigidos para desempenhar os serviços contratados.
- 7.1.28.** Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.29.** Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto deste edital;
- 7.1.30.** Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.31.** Facilitar a ampla ação da fiscalização das PMO/SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.32.** Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência das PMO/SEMSA, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 7.1.33.** Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente às PMO/SEMSA;
- 7.1.34.** Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- 7.1.35.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante;
- 7.1.36.** Os serviços serão executados de acordo com o cronograma elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1.37. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
  - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
  - d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
  - e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades, a fiscalização na execução do serviço será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benedito Priante e Secretário de Saúde, desta secretaria, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1 - Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

11.2 – Os serviços deverão serem executados conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no local indicado pelo Gestor da SEMSA.

11.4. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11.5. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.6. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

11.7. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

11.8. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00 e nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

11.9. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA LICITAÇÃO**

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2018/PMO/SEMSA.

**16 - DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

ÓBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total.
1	USG MAMAREA	Unid.	300		
2	USG ABDOME TOTAL	Unid.	100		
3	USG ABDOME SUPERIOR	Unid.	100		
4	USG OBSTETRICA	Unid.	500		
5	USG ESTREMIIDADES OU ARTICULAÇÃO	Unid.	100		
6	USG PROSTATA ABDOMINAL	Unid.	100		
7	USG TRANSVAGINAL	Unid.	100		
8	USG PELVICA ABDOMINAL	Unid.	100		
9	USG APARELHO URINÁRIO	Unid.	100		
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTICULOS	Unid.	100		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA – 1ª TRIMESTRE	Unid.	200		
12	USG OBSTRETRICA MORFOLOGIA – 2º TRIMESTRE	Unid.	200		
13	USG TIREOIDE	Unid.	100		
14	USGFIGADO E VIAS BILIARES	Unid.	100		
15	USG PARTES MOLES (COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	Unid.	100		
16	USG ARTICULAÇÃO (TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO	Unid.	100		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do processo licitatório nº **003/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as publicações nos meios oficiais de divulgação do aviso do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 24 de janeiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1.553/2017



dados e treinamento dos servidores públicos e suas respectivas manutenções mensais, visando atender as necessidades administrativas do município de Nova Ipixuna.

De acordo com o que determina a legislação vigente, a realização na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site da PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, endereço: <http://www.novaiPIXUNA.pa.gov.br/web/>

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001/PMNI

**Aviso de Homologação e Adjucação.** Modalidade: PREGÃO Nº 9/2018-001/PMNI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM E AQUELES QUE VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.. Vencedor(es): COMERCIO DE COMBUSTIVEL ASA BRANCA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 5.490.545,00(Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 22 de Janeiro de 2018.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de Janeiro de 2018  
**JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR**  
Pregoeiro-PMNI

Protocolo: 272250

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO RETIFICAÇÃO

Na publicação da Chamada Pública 001/2018. Circulado no DOE/PA pág. 70 em 23 de Janeiro de 2018. **ONDE SE LÊ:** Data de abertura: 07/02/2018. **LEIA-SE:** Data de abertura: 12/02/2018. As demais informações continuam inalteradas.

**AVISOS DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.** Objeto: Registro de Preço Para Futura Contratação de Empresa Especializada em locação de Caminhões Compactadores e Caminhões Cacambas Destinados a Coleta de Lixo, Para Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 08/02/2018 às 08h00min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018. Objeto: Registro de Preço Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Locação Mensal de Caminhões Cacambas, para suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 15/02/2018 às 08h00min. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018. Objeto: Registro de Preço Para Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Horas Maquinas, Para Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 15/02/2018 às 10h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. Os Editais e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima. **Leandro Dallagnol - Pregoeiro.**

Protocolo: 272252

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS EXTRATOS DE CONTRATOS

**Contrato nº. 001/2018/PMO. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018/PMO/SEMESA.** Objeto: Locação de imóvel localizado na Travessa Artur Cruz, nº 807, Bairro de Santa Terezinha, Cidade de Óbidos, Estado do Pará, para funcionar o Centro de Apoio Psicossocial. Contratado: RAIMUNDO Renato

Protocolo: 271956

VIEIRA CANTO JÚNIOR; CPF: 402.677.682-49. Valor Global: R\$ 12.000,00. Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.

**Contrato nº. 001/2018/PMO/SEMDES. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018/PMO/SEMDES.** Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Picanço Diniz, nº 156, bairro de Lourdes, Óbidos/PA, para funcionar o Espaço do Empreendedor. Contratada: FRANCINEIRE FLORENZANO DE MEDEIROS, CPF nº 673.721.042-20, Valor global: R\$ 18.000,00. Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.

**Contrato nº. 001/2018/PMO. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018/PMO/SEMAD.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para executar a Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD. Contratada: L. DA SILVA SIQUEIRA - ME, CNPJ: 14.422.011.0001-74, Valor global: R\$ 5.500,00. Vigência: 09/01/2018 à 09/03/2018. **Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito de Óbidos-PA.**

Protocolo: 272253

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMESA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMESA, no atendimento dos municípios no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018. Abertura: 05/02/2018, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), no horário de 8h às 13h. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 272255

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20170387

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-002SEFAZ  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CONTRATADA: MC - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP  
OBJETO: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em recuperação de ISSQN, CFEM, INDICE COTA PARTE DO ICMS/FUNDEB e realização de estudos e propostas necessárias para atualização do Código Tributário Municipal, Lei Kandir, visando elevar os índices de arrecadação dos recursos para o município de Parauapebas, Estado do Pará  
VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)  
VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2017 a 11 de Outubro de 2018  
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2017

Protocolo: 271951

#### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180037

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: J. REIS VIEIRA  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará  
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,38 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)  
VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2018 a 19 de Janeiro de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2018

Protocolo: 271956

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180042

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: O F RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS - ME  
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 207,20 (duzentos e sete reais e vinte centavos)  
VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2018 a 19 de Janeiro de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2018

Protocolo: 271960

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180036

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - ME  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.343,52 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)  
VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2018 a 19 de Janeiro de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2018

Protocolo: 271955

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180040

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: PLASMOBRAS LTDA-ME  
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.625,19 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)  
VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2018 a 19 de Janeiro de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2018

Protocolo: 271959

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180035

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: HIPERMERCADO SENA DIST. EXP. E IMPORT. LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará. Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 35.866,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2018 a 19 de Janeiro de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2018

Protocolo: 271953

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180039

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP  
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza)



# ECONOMIA

## Contribuição previdenciária recai sobre vale-refeição

### Segundo o Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), órgão independente da Receita Federal, o vale-alimentação faz parte dos salários

#### DECISÃO

Mueli Praso

FOLHAPRESS

O Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), órgão do Ministério da Fazenda que é a última instância de recursos administrativos relativo a autuações da Receita Federal, decidiu que o vale-alimentação faz parte dos salários para recolhimento de contribuição previdenciária.

A decisão, tomada pela Câmara Superior de Recursos Fiscais do conselho em novembro do ano passado, envolve a empresa Rápido Brasília Transporte e Turismo.

O não pagamento da contribuição previdenciária pela empresa ocorreu entre 2005 e 2008. A maior parte dos conselheiros seguiu o parecer da relatora, Maria Helena Corta Cardozo.

#### ALTERNATIVA

A única forma de garantir a não incidência da contribuição sobre o custo da alimentação do funcionário, segundo o conselho, seria o pagamento desse benefício em dinheiro.



O Carf, órgão do Ministério da Fazenda, decidiu que o INSS incide sobre o vale-refeição

“Para a não incidência da contribuição previdenciária, é imprescindível que o pagamento seja feito ‘in natura’, o que não abrange tickets, vales e outras modalidades”, afirma trecho do acórdão.

A decisão, tomada em novembro do ano passado, pode aumentar o número de autuações da Receita, já que muitas empresas recorrem ao ticket ou vale-refeição para subsidiar a alimentação dos funcionários.

Procurada, a Receita Federal não respondeu até a conclusão desta edição se

pretende aumentar o número de autuações em razão da decisão do Carf.

#### LEGISLAÇÃO

A nova lei trabalhista, que entrou em vigor no final de 2017, diz que verbais de caráter eventual como comissões, gratificações e prêmios por produtividade, auxílio-alimentação e ajudas de custo limitadas a 50% da remuneração total não devem ser consideradas parte do salário.

A expectativa é que o pagamento ou não da contribuição ao será

pacificado quando o STF (Supremo Tribunal Federal) tomar uma decisão sobre o tema.

#### PARA ENTENDER

##### DECISÃO DO CARF

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, órgão do Ministério da Fazenda que é a última instância de recursos administrativos relativo a autuações da Receita Federal, decidiu que o vale-alimentação faz parte dos salários para recolhimento de contribuição previdenciária.

## Investidores embolsam lucro e Bolsa FECHAR X

#### MERCADO

FOLHAPRESS

Os investidores optaram, nesta terça-feira (23), por embolsar os lucros obtidos nas últimas sessões e a Bolsa brasileira fechou em queda, abaixo dos 81 mil pontos, um dia antes do início do julgamento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelo TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região).

O Ibovespa, índice das ações mais negociadas do mercado brasileiro, recuou 1,22%, para 80.678 pontos. O volume financeiro foi de R\$ 11,686 bilhões - a média diária de janeiro está em R\$ 8,46 bilhões.

O dólar comercial subiu 0,50%, para R\$ 3,239. O dólar à vista, que fecha mais cedo, teve alta de 1,18%, para R\$ 3,240. A sessão foi de realização de

lucros, com um pouco mais de cautela dos investidores antes do início do julgamento de Lula em Porto Alegre.

O Tribunal decidiu se condenar ou não, em segunda instância, a decisão do juiz Sérgio Moro que condenou o ex-presidente a nove anos e seis meses de prisão pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro no caso do triplex de Guarujá (SP).

Para analistas, parte da valorização registrada neste ano pela Bolsa brasileira embute no preço a confirmação da condenação de Lula.

Dos 64 papéis do Ibovespa, 53 caíram, dez subiram e um ficou estável.

A maior queda do dia foi registrada pelas ações da Usiminas, com baixa de 4,71%. A EcoRodovias recuou 4,55%, e as preferências da Eletrobras perderam 4,31%.

## Investimento estrangeiro no Brasil foi de R\$ 75 bi em 2017

#### CONTAS EXTERNAS

FOLHAPRESS

O investimento estrangeiro direto no Brasil ficou em US\$ 75 bilhões, segundo projeção feita pelo Ministério da Fazenda e divulgada em Davos nesta terça (23). Para 2018, a projeção é que o fluxo suba para US\$ 80 bilhões.

O número foi divulgado pela assessoria do ministro. Pouco antes, o ministro Henrique Meirelles disse que o investimento “vem crescendo e ficou acima dos

US\$ 70 bilhões” no ano passado.

O ministro está em Davos para o encontro anual do Fórum Econômico Mundial, que começou nesta terça-feira (23) e vai até sexta (26). O presidente Michel Temer fará um discurso nesta terça-feira e participará da economia brasileira nesta quarta (24).

Em outubro, investidores e empresários ouvidos pela reportagem eram unânimes em apontar as eleições de 2018 como um fator que tem limitado movimentos mais ousados na hora de apostar no Brasil.

## Caixa descarta recursos do FGTS e apresenta plano para capitalização

#### NEGÓCIOS

FOLHAPRESS

Em uma vitória da equipe econômica, a Caixa barrou o eventual uso pelo banco de recursos do FGTS e apresentou um plano para capitalização neste ano e no próximo.

No início deste mês, o presidente Michel Temer chegou a sancionar uma lei que possibilita a injeção de até R\$ 15 bilhões na Caixa, o que na avaliação de analistas, teria como objetivo apenas elevar o crédito em ano eleitoral.

## AVISOS, ATAS E EDITAIS

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ EDITAL Nº 83/2018

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital convocar para o exercício de suas funções, a partir de 23 de janeiro de 2018, os membros do Conselho Regional de Odontologia do Pará para o biênio 2018/2019.

### COMPANHIA REPRISADORA DE ANANÍAS EDITAL Nº 001/2018

Constituída em sociedade anônima e inscrita no CNPJ nº 09.291.918, de 17/05/2004, a Companhia Reprisaadora de Ananías, inscrita no CNPJ nº 09.291.918, de 17/05/2004, vem por meio deste Edital convocar para o exercício de suas funções, a partir de 23 de janeiro de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia Reprisaadora de Ananías.

### EDITAL DE LICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2018

O Edital nº 001/2018 tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, a serem realizados no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Pará.

### PARA CLUBE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAJUDICIAL Nº 001/2018

O Presidente do Conselho de Administração do Clube Atlético Paranaense, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital convocar para o exercício de suas funções, a partir de 23 de janeiro de 2018, os membros do Conselho de Administração do Clube Atlético Paranaense.

### SENAC EDITAL Nº 001/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital convocar para o exercício de suas funções, a partir de 23 de janeiro de 2018, os membros do Conselho de Administração do SENAC.

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Edital nº 001/2018 tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, a serem realizados no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Pará.

### SESI EDITAL Nº 001/2018

O Edital nº 001/2018 tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, a serem realizados no âmbito do Sesi.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS EDITAL Nº 001/2018

O Edital nº 001/2018 tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Obidos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM EDITAL Nº 001/2018

O Edital nº 001/2018 tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Belém.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM EDITAL Nº 001/2018

O Edital nº 001/2018 tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, a serem realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Belém.

### SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

### CONCORRÊNCIA Nº 09/2017

ATO: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar serviços de troca de carcaça da Zona primária do Porto de Vila do Casado, mediante o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, independente de transição.

A Comissão Permanente de Licitação da CDPRA, por meio de sua presidente, convoca para o dia 25 de janeiro de 2018, às 10h00, as empresas habilitadas para a abertura das envelopes contendo as Propostas de Preços.

LOCAL: Sala de Licitações, na sede da COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP situada na Avenida Presidente Vargas, 41, Centro, CEP 66.010-000, no cidade de Belém, Estado do Pará.

Inês de Fátima Ramos Alves

Presidente da Comissão de Licitação da CDP

### SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

### CONCORRÊNCIA Nº 13/2017

ATO: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar o Serviço de implementação da cobertura e reforma do Salão do 2º pavimento do Edifício Sede da COBRANEA-DOCS DO PARÁ, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, processo CDP nº 1553/2017.

Em 2018, 04.096/20, as empresas habilitadas TRANSVIVE LTDA ME; AIMA PROJETOS E CONSTRUTORA POR PREÇO GLOBAL; STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA EPRE; INNOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME; DANIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPRE; NORTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA EPRE; ECO ENGENHARIA LTDA EPRE; SETTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPRE; CONSTRUTORA AMERICA LTDA; AJ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPRE; MARQUESE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EPREI para abertura das envelopes contendo as Propostas de Preços. LOCAL: Sala de Licitações, na sede da COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP situada na Avenida Presidente Vargas, 41, Centro, CEP 66.010-000, no cidade de Belém, Estado do Pará.

Inês de Fátima Ramos Alves

Presidente da Comissão de Licitação da CDP



de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com intuito de atender as finalidades da Administração, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Marapanim. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual de acordo com a Lei. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090101/2017** aditamento do contrato da Inexigibilidade de Licitação de nº 090101/2017, para o exercício de 2018. Contrato nº 2017130101 - Contratante: Prefeitura Municipal de Marapanim. Contratado: IDEIA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. CNPJ: 03.413.983/0001-86. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria em Gestão Pública nas áreas administrativas, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Marapanim. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual de acordo com a Lei. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180801/2017** aditamento do contrato da Inexigibilidade de Licitação de nº 180801/2017, para o exercício de 2018. Contrato nº 2017300801 - Contratante: Prefeitura Municipal de Marapanim. Contratado: DARTE - VASQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 28.309.463/0001-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica contenciosa e administrativa concernente à elaboração de pareceres administrativos e consultivos, análise e acompanhamento administrativo de processos licitatórios, acompanhamento de processos judiciais inerentes à administração municipal no Tribunal de Justiça do Estado na Comarca de Marapanim (Pará); Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Vara de Castanhal (Pará); Tribunal Regional Federal da 1ª Região na Subseção Judiciária de Castanhal (Pará), com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Marapanim. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual de acordo com a Lei. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060102/2017** aditamento do contrato da Inexigibilidade de Licitação de nº 060102/2017, para o exercício de 2018. Contrato nº 2017130104 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS. CPF: 048.968.822-53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA PARA TRABALHAR EM 101(CENTO E UM) PLANTÕES DE 24(VINTE E QUATRO)HORAS NOS DIAS DE QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS, NO PERÍODO 16/01/2017 A 31/12/2017, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARAPANIM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160101/2017** aditamento do contrato da Inexigibilidade de Licitação de nº 160101/2017, para o exercício de 2018. Contrato nº 2017300107 - Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: PAULO SERGIO DA PUREZA PANTOJA. CPF: 174.356.762-68. Objeto: Contratação de profissional da saúde para prestação de serviços médicos (Pediatra) para trabalhar no Hospital Municipal de Marapanim, visando suprir as necessidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde. Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Parte: Câmara Municipal de Medicilândia e a EMPRESA FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 07.953.582/0001-70, com sede na A. Conselheiro Furtado, nº 002391, Ed. Alt. Klautau, Bairro Nazaré, Belém-PA, contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de assessoria jurídica, para atendimento de demandas da Câmara Municipal de Medicilândia, fundamento legal caput do Art. 2º § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, totalizando a quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e Quatro Mil Reais) conforme o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20180001, vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**OBJETO:** Parte: Câmara Municipal de Medicilândia e SERGIO ROBERTO RODRIGUES LIMA, CPF-219.468.762-91, com sede na Av. Mirante nº 2010, bloco 10, loja 09, Belém-PA Conselheiro Furtado, nº 002391, Ed. Alt. Klautau, Bairro Nazaré, Belém-PA, contratação de Pessoa Física Especializada em Consultoria Contábil na área de Gestão Pública de Natureza Contínua, para atendimento de demandas da Câmara Municipal de Medicilândia, fundamento legal caput do Art. 2º § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, totalizando a quantia de R\$ 84.000,00 ( Oitenta e Quatro Mil Reais ) conforme o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20180002, vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia, com alteração de edital publicada no D.O.U. de 22 de janeiro de 2018, Seção 3, Página 166, com ABERTURA para: 02/02/2018, às 09:00 horas. O edital foi alterado e encontra-se à disposição dos interessados. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser

retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro - Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (<http://www.medicilandia.pa.gov.br/87/AcessoAInformacao/>) e no Portal dos Jurisdicionados (<http://www.tcm.pa.gov.br>). Em virtude da alteração, a ABERTURA do certame será em: 07/02/2018, às 09:00 horas.

CLEIDE FERREIRA CHAVES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2018-003/PMNI**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados A Merenda Escolar dos Alunos da Rede de Ensino do Município de Nova IPIXUNA, Durante O Exercício de 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vencedor(es): ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP, com o valor total de R\$ 278.405,20(Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos), GAMELEIRA COM E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 27.175,00(Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), CHARLES PEREIRA MACEDO - ME, com o valor total de R\$ 81.500,00(Oitenta e Um Mil, Quinhentos Reais), VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA 03412910210, com o valor total de R\$ 20.610,00(Vinte Mil, Seiscentos e Dez Reais), PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 103.250,00(Cento e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologação em Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA. 25 de Janeiro de 2018.

Nova IPIXUNA-PA, 25 de janeiro de 2018.  
JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-012/PMNI**

O Município de NOVA IPIXUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2018, fará realizer licitação na modalidade PREGÃO, 9/2018-012/PMNI tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2017/2017, MOTOR 1.0 FLEX, ATRAVÉS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS IGD - SUAS E IGD - PBF, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no site da PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, endereço: <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/>

Nova IPIXUNA-PA, 26 de janeiro de 2018.  
JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos municípios no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018. Abertura: 05/02/2018, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame: Prefeitura Municipal de Obidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone: (93) 3547-3044, e-mail: [ep.licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:ep.licitacao@obidos.pa.gov.br), no horário de 8h às 13h.

Em 25 de janeiro de 2018,  
MARISA MOUSINHO MODA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRIMINÁ**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO  
ATO CONTRATO Nº 122/2014**

Decorrente:Concorrência Pública 002/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de Cupralinho/PA Contratado: Aspam - Construções e Serviços Ltda - Cnpj Nº 83.337.014/0001-22. Objeto: Fica O Contratado Ciente da Rescisão do Presente Contrato Por Expiração do Prazo Contratual de Execução do Objeto do Contrato de Execução de Obra de Recuperação de 45,00 Km de Estradas Vicinais Em Área do Resex Marinha Grande Pracuba Assinado Em 22/10/2014, de Acordo Com O Convênio 2014/Incrá/Sr-01 e Processo Incra/Pa/Nº 54100.000392/2014-11. Amparo Legal: Artigo 79, inciso II, c/c artigo 78, I, da Lei 8.666/93.

**AVISO**

Inexigibilidade nº 6/2018-00001. Chamada Pública para Credenciamento 001/2018. Abertura: 15/02/2018, às 09:00 hs. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre e fluvial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público de Oeiras do Pará, com um condutor habilitado. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados através: <http://oeirasdopara.pa.gov.br/site/>, Mural de Licitações do Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA e Setor de Licitações: Avenida 15 de Novembro, nº 1198, Bairro Liberdade, CEP: 68.470-000, Oeiras do Pará, no horário de expediente (08:30h às 12:00h).

JÉSSICA MAITÉ OLIVEIRA MAIA  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 9/2017-0002 CPL/PMOP**

**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração Saúde Educação Meio Ambiente e Assistência Social de Oeiras do Pará. Contrato: 9/2018-0004-L Contratante: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará Vigência: 05/01/2018 à 05/01/2019; Valor: R\$ 9.000 (Nove mil Reais) ITEM: (04) Contratada: A.B.S CONSTRUÇÕES FABRICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELE-ME.CNPJ: 21.197.303/0001-16. Contrato: 9/2018-0005-L Contratante - Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará. Vigência: 05/01/2018 à 05/01/2019. Contratada: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. CNPJ:03.961.467/0001-96 Valor: R\$ 62.518 68 (Sessenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). ITENS : (27 E 76). Contrato: 9/2018-0006-L Contratante - Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará. Vigência: 05/01/2018 à 05/01/2019. Contratada: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA- EPP. CNPJ:15.464.751/0001-36 Valor: R\$ 400.738 96 (Quatrocentos mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) ITENS : (11 24 26 40 42). Contrato: 9/2018-0007-L Contratante - Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará. Vigência: 05/01/2018 à 05/01/2019. Contratada: ELICOM COMERCIAL EIRELL CNPJ: 23.403.783/0001-34 Valor: R\$ 33.580 26 (Trinta e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). ITENS : ( 14 17 59 60). Contrato: 9/2018-0008-L Contratante - Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará. Vigência: 05/01/2018 à 05/01/2019. Contratada: ALEXON DE J.F. MAGALHÃES. CNPJ:14.847.216/0001-00 Valor: R\$ 817.001 07 (Oitocentos e dezesseis mil um real e sete centavos). ITENS : (8 10 12 15 18 22 23 32 38 48 56 57 67 68 72 74 128). Contrato: 9/2018-0009-L Contratante - Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará. Vigência: 05/01/2018 à 05/01/2019. Contratada: BRITO E FEITOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ:11.463.373/0001-15 Valor: R\$ 1.294.268 00 ( Hum milhão duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais). ITENS: (2 6 13 16 20 25 44 46 55 58 64 69 70 73 91 92 93 94 96 103 109 110 113 114 115 116 117 118 119 120 122 123 124).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRIMINÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1-FMS/2018**

A Prefeitura Municipal de Oxiriminá avisa que por motivos de alterações no Edital, o Pregão Presencial nº PP-001-FMS/2018 com abertura para o dia 29/01/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de fretamento de aeronaves, tipo Monomotor para transporte aero médico - UTI com em aeronaves homologadas, devidamente equipadas com fornecimento de materiais, mão de obra e transporte terrestre equipados para o traslado do paciente do aeroporto de Santarém ou Belém até o local de destino. As coberturas dos referidos transportes terão como destinos o município de Santarém e Belém capital do Estado do Pará, compreendendo as atividades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no decorrer do ano de 2018, foi transferido para a Prefeitura do Município de Oxiriminá, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68.270-000.

Oxiriminá-PA, 25 de janeiro de 2018.  
KEYLA SOARES OLIVEIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÊM**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**

Tipo Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA. Data e local da abertura: 09/02/2018 às 09h00, na sala de audiências da CPL.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 070/2018-CPL

Óbidos (PA), 25 de Janeiro de 2018.

De: Pregoeira da PMO

Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, para que seja afixado no Mural da PMO no período de 20 (vinte) dias.**

Respeitosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2017/PMO/SEMSA**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

**DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

A abertura do certame ocorrerá no dia **05/02/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**DO VALOR**

O valor global estimado para os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA é de R\$ 326.750,00 (Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais) de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

*Marisa Mousinho Mota*  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

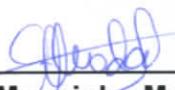
Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no local e endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de OBIDOS/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000.  
E-mail: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

Óbidos (PA), 25 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº. 1.553/2017



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 015/2018/SEMAD Óbidos - PA, 25 de janeiro de 2018.

A Senhora  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira da PMO  
Nesta



Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 070/2018-CPL, de 25/01/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre, o Resumo de edital de licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018/PMO/SEMSA.

Atenciosamente,

José Roberto Nunes dos Anjos  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



## CERTIDÃO

**José Roberto Nunes dos Anjos,**  
Secretário Adjunto Municipal de  
Administração e Desenvolvimento Humano,  
no uso de suas atribuições legais, etc.

**CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº 070/2018-CPL, de 25/01/2018, que nesta data foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 13 de fevereiro de 2018, o Resumo de edital de licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta prefeitura no período de 20(vinte) dias. É o que me cumpre certificar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 25 de janeiro de 2018.

  
**José Roberto Nunes dos Anjos**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
RECEBIDO  
Em: 26/1/18 Às 9h40  
Flamens  
Responsável



**Ofício N° 019/2018-CPL**

Óbidos (PA), 25 de Janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Carlos Silva de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá a Licitação a seguir:

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 05/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Excelência e os Senhores Vereadores desse Legislativo para acompanharem o referido Certame. Segue em anexo o edital resumido.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício N° 020/2018-CPL

Óbidos (PA), 25 de Janeiro de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Eriquer Figueiredo**  
Assessor de Comunicação da PMO

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, em observância aos princípios da publicidade, moralidade e interesse público, informar que foi publicado o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial. Informamos também que os avisos desta licitação foram publicados, na imprensa oficial do estado, imprensa oficial da União, Diário do Pará e TCM. Neste sentido solicitamos que seja divulgado na imprensa desta municipalidade conforme descrição abaixo.

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 05/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

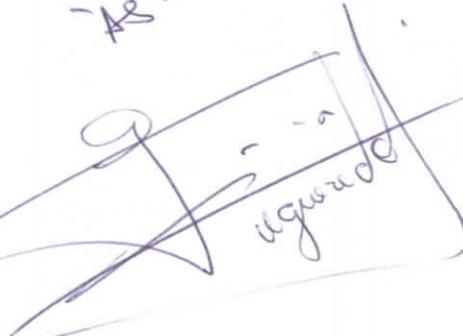
Na certeza de Vossa atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017

Recebido Em:  
26/01/2018  
AS - 10400



  
Eriquer Figueiredo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício N° 021/2018-CPL

Óbidos (PA), 25 de Janeiro de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Moisés Portela da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 05/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Senhoria para acompanhar o referido Certame.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017

*Recabido  
26.01.18  
Ana Marina*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Ofício Nº 022/2018-CPL**

Óbidos (PA), 25 de Janeiro de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Amarildo Bentes de Andrade**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 05/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



Recebido em  
26/01/18  
Hou... ..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

*CNPJ: 05.131.180/0001-64*

*Comissão Permanente de Licitações*



## **JUNTADA DE COMPROVANTES DE RETIRADA DE** **EDITAL**

Junto aos autos do processo licitatório nº **003/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os comprovantes de retirada de edital do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 01 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO  
Portaria nº. 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



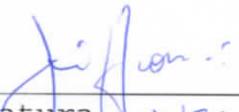
**RECIBO DE RETIRA DE EDITAL**

Nome: Associação de Caridade Santa Ana de Misericórdia de Óbidos CNPJ: 10.219.271/0001-57  
Endereço: TRAV. Frei Barbosa, 331, CENTRO  
Cidade: ÓBIDOS CEP: 68.250.000 UF: PA  
Tel: 3547.1417 Fax:  
E-mail: Santacaranobidos@gmail.com  
Pessoa para Contato: Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel)  
Data da Solicitação: 01/02/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°003/2018/PMO/SEMSA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

Senhor Licitante,  
Visando à comunicação futura entre este setor e a sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br) ou no próprio setor de Licitação. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Assinatura:   
NOME: OAB/PA 18296.  
CPF: 94984.282-68.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



**JUNTADA DE CREDENCIAMENTO**

Junto aos autos do processo licitatório nº **003/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o credenciamento da licitante participante deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 05 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1553/2017



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
MARIO OLIVIO DE AQUINO MATOS

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
2441376 SSP/PA

**CPF** 426.707.052-00 **DATA NASCIMENTO** 18/10/1976

**FILIAÇÃO**  
OLIVIO CARVALHO DE MATOS  
MARIA LINDAURA AQUINO DE MATOS

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.** AB

**Nº REGISTRO** 03289768390 **VALIDADE** 11/04/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 18/05/2004

**OBSERVAÇÕES**

*Mario Olívio de A. Matos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** OBIDOS, PA **DATA EMISSÃO** 26/05/2015

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

58818757611  
PA242790747

DETRAN - PA (PARA)

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1074924932

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1074924932

Cópia autêntica  
do original

[Signature]

[Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1203038623

NOME: MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA  
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 42087732 SSP/SP  
CE: 319.414.508-81 DATA NASCIMENTO: 22/10/1981  
FILIAÇÃO: EDSON DE OLIVEIRA E SOUZA, MARIA DE FATIMA LAMARO E SOUZA  
PERMISSÃO: B ACC: B CAT. HAB: B  
Nº REGISTRO: 03820549544 VALIDADE: 30/12/2020 1ª HABILITACAO: 10/04/2006

OBSERVAÇÕES

Marcio de Oliveira e Souza  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NEVES PAULISTA, SP DATA EMISSAO: 30/12/2015  
Daniel Amenberg 45958048666  
SP699920396

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1203038623

DETRAN - SP (SAO PAULO)



**CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO**  
R. Eloy Simões, Nº 251, Centro - Obidos-PA - CEP: 68.250-000  
Fones: (93) 3547-1308 E-mail: [cartorioferreiracobidos@hotmail.com](mailto:cartorioferreiracobidos@hotmail.com)  
Jorge Ary de Almeida Ferreira - Oficial

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé.  
Obidos-PA, 02 de fevereiro de 2018.

Evandro Nogueira Sarrazin Júnior Escrevente Juramentado

*[Handwritten signatures and blue ink scribbles]*

## PROCURAÇÃO



**OUTORGANTES: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos-Pa, CEP 68250-000, aqui representada, de acordo com o seu Estatuto Social, por seu Presidente **Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel)**, brasileiro, solteiro, Padre Religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 42087732, e do CPF nº 319.414.508-81, residente e domiciliado na Trav. Pedreira, 116, Centro, Óbidos Pará, CEP 68250-000.

**OUTORGADO: Mário Olívio de Aquino Matos**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 2441376, e do CPF nº 426.707.052-00, residente e domiciliado na Av. Dom Floriano, 835, Lourdes, Óbidos Pará, CEP 68250-000.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, constituo e nomeio meu bastante procurador, o cidadão acima referido e identificado, concedendo os necessários poderes para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, e perante a Prefeitura de Óbidos, podendo propor quaisquer ações que meus interesses reclamarem, especialmente representar em todos os atos no certame licitatório Pregão Licitatório nº 003/2018 PMO/SEMSA, processo administrativo nº 404/2017/PMO/SEMSA, interpor recursos, bem como defender-me nas que forem propostas acompanhando uma e outra em todos os atos até o final, promover medidas preventivas e assecuratórias de direito, e os poderes especiais para, firmar compromissos, finalmente, tudo praticar, promover e assinar para o fiel e cabal desempenho deste mandato. O que tudo dará por firme e valioso em juízo ou fora dele. O prazo de validade da presente procuração será enquanto perdurar o citado processo.

Óbidos-Pará, 02 de janeiro de 2018.

Cartório Ferreira 2º Ofício  
**RECO**

**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**

CNPJ nº 10.217.271/0001-57

**Marcio de Oliveira e Souza**

**Frei Joel**

RG nº 42087732, e do CPF nº 319.414.508-81



**FERREIRA 2º OFÍCIO**

Tv. Eloy Simões, Nº 251, Centro - Óbidos-PA - CEP: 68.250-000  
Fones: (93) 3547-1308 E-mail: [cartorioferreiraobidos@hotmail.com](mailto:cartorioferreiraobidos@hotmail.com)  
Jorge Ary de Almeida Ferreira - Oficial

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de **MÁRCIO DE OLIVEIRA E SOU** assina por **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE Ó** posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. **Óbidos-PA, 02 de feve** 2018.

Em \_\_\_\_\_ da verdade.

Evandro Nogueira Sarrazin Júnior - Escrevente Juramentado

## PROCURAÇÃO



**OUTORGANTES: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos-Pa, CEP 68250-000, aqui representada, de acordo com o seu Estatuto Social, por seu Presidente **Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel)**, brasileiro, solteiro, Padre Religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 420877320, e do CPF nº 319.414.508-81, residente e domiciliado na Trav. Pedreira, 116, Centro, Óbidos Pará, CEP 68250-000.

**OUTORGADO: JEFFSON FRANCO DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, advogado, escrito na OAB/PA sob o nº 18.296, portador do RG n 5774424 SSP/PA e do CPF: 991.984.282-68 com domicilio profissional à Travessa Acioli Lins, 104, N. Sra. Lourdes, Cep: 68.250-000, Óbidos/PA.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, constituo e nomeio meu bastante procurador, o cidadão acima referido e identificado, concedendo os necessários poderes para o foro em geral, inclusive os da cláusula "ad juditia", previsto no artigo 105 do Código de Processo Civil Brasileiro, em qualquer juízo, instância ou tribunal, e perante a Prefeitura de Óbidos, podendo propor quaisquer ações que meus interesses reclamarem, especialmente representar em todos os atos no certame licitatório Pregão Licitatório nº 003/2018 PMO/SEMSA, processo administrativo nº 404/2017/PMO/SEMSA,, interpor recursos, bem como defender-me nas que forem propostas acompanhando uma e outra em todas as instâncias até o final, promover medidas preventivas e assecuratórias de direito, notificações e justificações, usar ainda dos poderes "ad extre" junto as autarquias públicas federais, estaduais e municipais, e os poderes especiais para, firmar compromissos, finalmente, tudo praticar, promover e assinar para o fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes. O que tudo dará por firme e valioso em juízo ou fora dele. O prazo de validade da presente procuração será enquanto perdurar o citado processo

Óbidos-Pará, 02 de janeiro de 2018.

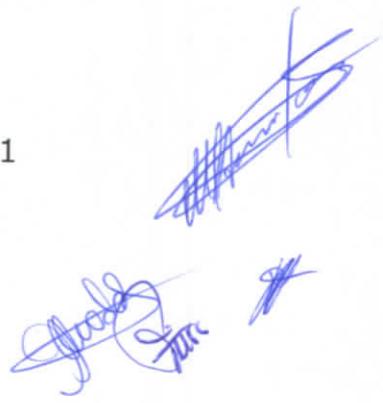
  
**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**

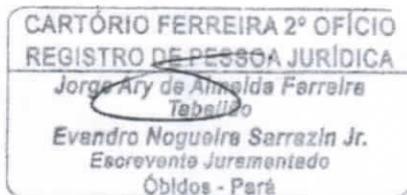
CNPJ nº 10.217.271/0001-57

**Marcio de Oliveira e Souza**

**Frei Joel**

RG nº 420877320, e do CPF nº 319.414.508-81





ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADE E DURAÇÃO.**

Art. 1º - A Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos é uma entidade civil associativa sem fins lucrativos de duração ilimitada, de direito privado, com Registro integral da 2º alteração devidamente registrada sob o nº 985, às fls. 157 v a 160 v, Livro nº A-10, apontado sob nº 2.744 do Livro de protocolo A-03, datado aos dias 24 de Janeiro de 2011, de registro de pessoas jurídicas, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, com foro nesta cidade, localizada na Trav. Rui Barbosa nº 331 – Centro, Município de Óbidos, Estado do Pará, CEP 68.250-000, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente;

Parágrafo Único – A entidade passa a ser designada, neste presente Estatuto Social, por ASSOCIAÇÃO.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade

- I – Manter o Hospital “Santa Casa de Misericórdia de Óbidos”, destinado precipuamente a prestar assistência à saúde em geral, inclusive socorrer os enfermos;
- II – Ampliar e modificar suas instalações e serviços de acordo com seus recursos financeiros e deliberação de seus órgãos dirigentes;
- III – Defender, proteger e conservar o meio ambiente e os recursos naturais e promover a reutilização de resíduos.
- IV – Atender a qualquer segmento de baixa renda manifestado na comunidade e qualquer outro fim caritativo de promoção humana.
- V – Exercer o serviço pastoral a quantos buscarem seus préstimos, de acordo com suas possibilidades;
- VI – Combater a miséria e a fome, preparar e fornecer refeições para os enfermos e seus acompanhantes;
- VII – Prestar Serviço de Assistência a Saúde À infância, a Juventude, e à terceira idade tanto na área Rural quanto da Urbana.
- VIII – Obedecer ao princípio da Universalidade, que traz acesso ao serviço de saúde a todos em nível nacional e internacional.
- IX – Promover a Integralidade e a Gratuidade de assistência à saúde com recursos capitados para esse fim;
- X – manter atendimento às pessoas em situação de risco social, como serviço de solidariedade à vida;
- XI – Manter serviços alternativos de assistência à saúde, de natureza preventiva e curativa, em parceria com órgãos públicos em Estabelecimento de saúde e com organizações não governamentais, em favor dos menos favorecidos;
- XII – implementar serviços de atendimentos à saúde da mulher, visando a prevenção e detecção precoce de doenças;

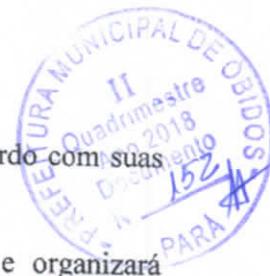
§ 1º - A ASSOCIAÇÃO atuará sem distinção de nacionalidade, raça, cor, credo, opinião política ou qualquer outra condição que seja considerada restritiva dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

Cópia  
Original

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Jeilsson Franco de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/PA 176296



§ 2º - A ASSOCIAÇÃO prestará Assistência Gratuita aos necessitados, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

§ 3º - Com o fim de cumprir sua finalidade a ASSOCIAÇÃO manterá e organizará departamentos e serviços que se fizerem necessários e que regerão por regulamentos específicos aprovados pela diretoria.

- a) A ASSOCIAÇÃO reverterá integralmente suas rendas, recursos e eventual resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.
- c) A ASSOCIAÇÃO terá um regimento interno que, aprovado pelo conselho de Administração Disciplinará o seu funcionamento;
- d) A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo indispensável a presença de pelo menos, dois terços dos associados.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO é constituída de número ilimitado de associados, tem no seu quadro social as seguintes categorias:

- I - COLABORADORES: todos os sócios que por sua livre vontade venham a assinar a ata da assembleia de aprovação do presente Estatuto;
- II - EFETIVOS: todos os sócios que comporem a ASSOCIAÇÃO na data de assinatura deste presente estatuto, excluídos em todas as hipóteses os funcionários mantidos pela ASSOCIAÇÃO;
- III - BENEMÉRITOS - todos os Sócios que ocuparam o cargo de Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, e os que prestarem serviços relevantes considerados pela Diretoria;

§ 1º - Para ser admitida como associada(o) na ASSOCIAÇÃO, a/o candidata(o) deve tomar conhecimento do Estatuto e dos dispositivos do Direito próprio da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - A solicitação de Admissão, readmissão ou afastamento de associadas (os) da ASSOCIAÇÃO, deve ser feita por escrito, em fichas próprias;

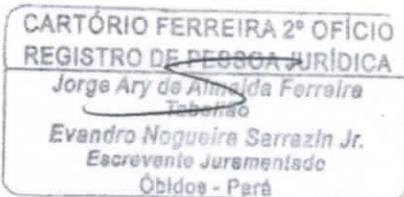
## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 4º - São Direitos dos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO:

- I - Participar das assembleias Gerais, podendo votar e/ou ser votado;
- II - participar dos órgãos de administração, desde que eleitos ou indicados, de acordo com as competências previstas neste Estatuto;

Original

Jaiyson Fraydo de Aquino  
ADVOGADO  
OAB/PA Nº 111111



Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista neste Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;
- II – Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Denunciar à Assembleia qualquer ato, que venha a ter conhecimento, de certo possa, de alguma forma, prejudicar a ASSOCIAÇÃO

§1º - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO;

§2º - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos Associados, dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, pelo exercício do seu mandato;

§3º Os Associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os serviços prestados e sobre os bens da ASSOCIAÇÃO, nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

#### CAPITULO IV DAS PENALIDADES

Art. 6º - Serão eliminados e perderão os direitos de Associado:

- I – Os que por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria;
- II – Os que por escrito, o pedirem;
- III – os que desrespeitarem ou não cumprirem os preceitos deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- IV – Causar Dano Moral e/ou Material à ASSOCIAÇÃO;

§1º - A admissão e exclusão de associados constará de ata da Diretoria, devidamente registrada no cartório competente;

- a) É assegurado ao associado em processo de exclusão o direito de ampla defesa.

Art. 7º - Os sócios associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – e eliminação do quadro social.

§1º - a Advertência será feita por escrito ao associado nos casos de cumprimento dos deveres sócias;

§2º - Serão suspensos os direitos dos associados quem desacatar a Assembleia Geral ou a diretoria;

§3º - Serão eliminados do quadro Social, os associados que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO constituírem-se nocivos a esta;

§4º - Será eliminado do quadro social, qualquer associado que deixar de comparecer em 03 (três reuniões) ordinárias ou 03 (três) extraordinárias consecutivas, da Assembleia Geral sem justificativa;

  
Original





Jefferson Franco de Aquino  
ADVOGADO  
OAB/PA Nº 24296



§5º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de respectiva notificação.

## CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO.

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída pelos Associados lealmente habilitados, convocados e presidido pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10º - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§1º - A Diretoria compor-se-á de seis membros eleitos pela Assembleia Geral;

§2º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral só poderá deliberar com maioria simples de votos, mediante convocação da Diretoria.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no dia 7 de setembro de cada ano para comemorar a data de fundação da ASSOCIAÇÃO e, no dia 1º de maio, para proceder, quando for o caso, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º - Além das Previstas no parágrafo anterior, a Assembleia Geral reunir-se-á trimestralmente na primeira quinta feira do mês subsequente, para analisar a situação financeira do hospital e a qualidade do seu atendimento e outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

§3º - A convocação da Assembleia far-se-á através de edital, que deverá ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de cinco dias uteis, mediante convite aos associados;

§4º - A eleição de que trata o parágrafo primeiro, realizar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos e por escrutínio secreto, permitido o mandato tampão quando imprevisíveis ocorrerem, alheias à vontade da Diretoria.

§5º - A votação poderá ser por aclamação ou voto direto, por decisão da Assembleia.

Art. 12 - A Assembleia Geral Extraordinariamente reunir-se-á sempre que necessário, para:

I - Decidir sobre alteração do Estatuto, que somente poderão ser aprovados por votação de 2/3 (dois terços) dos sócios da Assembleia;

II - Suprir as vagas dos Conselhos;

III - Deliberar sobre assunto urgente que firme na ordem do dia da convocação.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - eleger e/ou aclamar e empossar a Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Destituir a Diretoria e/ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto;

Original

*[Handwritten signatures]*

Jefferson Franco de Aguiar  
ADVOGADO  
OAB/PA Nº 18298

*[Handwritten mark]*

- V – Deliberar sobre a dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, observado o Direito Próprio;
- VI – Aprovar o relatório de atividade anual e/ou trienal da ASSOCIAÇÃO, com os respectivos balanços financeiros e patrimonial, consubstanciados do parecer por escrito do Conselho Fiscal;
- VII – Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
- VIII – traçar a política e as estratégias de ação da ASSOCIAÇÃO, para melhor cumprimento de suas finalidades institucionais;
- IX – Aprovar atas das Assembleias;
- X – Aprovar o Plano de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO;
- XI – Deliberar sobre cisão (desmembramento) fusão e incorporação;
- XII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais.

### CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 14º - A Diretoria será composta de seis membros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição, na seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

Art. 15º - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Art. 16º - A Diretoria se reunir-se-á uma vez por mês e sempre que necessário.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

- I – Administrar a Entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – Programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento da sua finalidade;
- IV – Autorizar despesas extraordinária da ASSOCIAÇÃO;
- V – elaborar o Orçamento Anual;
- VI – Apresentar anualmente à Assembleia, o relatório de atividades e o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO, com parecer do Conselho Fiscal;
- VII – Adquirir, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar bens imóveis da ASSOCIAÇÃO com autorização da Assembleia;
- VIII – Doar, alugar e/ou arrendar bens móveis e equipamentos;
- IX – Traçar as políticas de ação para o desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- X – Elaborar plano de Ação da ASSOCIAÇÃO;
- XI – Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XII – Admitir, demitir e excluir Associados.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- I – Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO em consonância com os demais membros da Diretoria;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- IV – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria da ASSOCIAÇÃO;

Original

*[Handwritten signatures]*

Jefferson Franco de Aguiar  
ADVOCADO  
OAB/PA 8296

- V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária, separadamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou com outro membro da Diretoria;
- VI – Constituir Procuradores e Advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, e substabelecer;
- VII – Receber subvenções e Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VIII – Celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- IX – Admitir e Demitir Funcionários;
- X – Em caso de vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associado para ocupar o cargo interinamente;
- XI – exercer o voto de desempate.

Art. 19º - Compete ao Vice Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no exercício de sua função;
- II – substituí-la em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 21º - Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com o Presidente ou com outro associado credenciado pela ASSOCIAÇÃO;
- II – Manter em dia a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO conforme as formalidades legais;
- III – Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Administrar os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO;
- V – Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI – Apresentar anualmente para a Diretoria, o Balanço patrimonial e balanço de resultado.
- Parágrafo único – A elaboração do balanço financeiro e patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), contratado pela ASSOCIAÇÃO e supervisionado pelo Tesoureiro.

Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar, os documentos comprobatórios das receitas e despesas;

Original

Jeiffson Franco de Aquino  
ADVOGADO Nº 6  
OAB/PA Nº 8296

II – Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o balanço patrimonial e demais peças contábeis;

III – Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado sobre assunto econômico-financeiro, patrimoniais e contábeis.

§1º - O conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associados e um suplente, eleitas pela Assembleia Geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitas;

§2º - O conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§3º - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

## CAPÍTULO IX PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 25º - O patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 26º - A ASSOCIAÇÃO pode criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, bem como venda de produtos naturais, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 27º - Os recursos econômicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO são provenientes de:

I – Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;

II – Auxílios e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

III – Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

IV – Subvenções de Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e/ou Estrangeiras;

V – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos;

VI – Locações;

VII – Promoções beneficentes.

Parágrafo Único – O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 28º - Anualmente, em trinta e um dezembro (31/12), será encerrado o balanço patrimonial, acompanhada das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO.

Art. 29º - A ASSOCIAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas do direito.

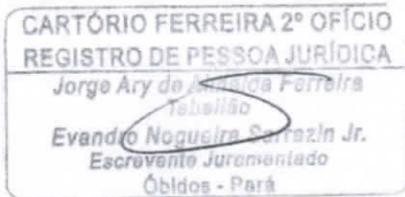
Art. 30º - O eventual *superávit* apurado em algum exercício será todo utilizado na expansão, melhoria e manutenção de suas atividades, sendo integralmente incorporado ao seu Patrimônio social, sendo vedada qualquer distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido, de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 31º - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral Ordinária, um balanço geral do exercício, com demonstração da receita e despesas, assinado por um contador habilitado.

Art. 32º - Extinta ou dissolvida a ASSOCIAÇÃO, nos termos do presente Estatuto Social, seu patrimônio líquido remanescente, será destinado a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade no Brasil, da mesma área de atuação, qualificada como organização social no âmbito do ente Federal União, devidamente registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos

Origem

Jeiffson Franco de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/PA 118296



recursos e bens por este alocados. No caso de desqualificação da entidade como Organização Social, ocorrerá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

## CAPÍTULO X DOS SERVIDORES CLINICOS

Art. 33º - Ao médico diretor do hospital incumbe todos os serviços clínicos bem como a superintendência dos demais a eles relacionados diretamente, podendo determinar providências que se tornem necessárias ou representar à Diretoria sobre os da alçada do mesmo.

Art. 34º - Quando a ASSOCIAÇÃO contar com dois ou mais médicos, os serviços clínicos serão distribuídos entre os mesmos, ficando a superintendência de todos a cargo de um deles, designado pela Diretoria.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art.36º - O presente Estatuto Social só poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37º - A ASSOCIAÇÃO será representada em juízo ou fora dele, por seu Presidente e na sua ausência, pelo seu substituto.

Art.38º - O ano social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de Dezembro.

Art. 39º - Os delegados dos Governos Federal, Estadual e Municipal, quando subvencionarem a ASSOCIAÇÃO, lhes serão facultados os meios de inspeção necessária sobre os benefícios concedidos, mediante convenio firmado entre a entidade e aqueles organismos estatais.

Art. 40º - As chapas que forem concorrer às eleições à Diretoria e ao Conselho Fiscal, deverão ser entregues no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas anteriores às eleições.

Art. 41º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos dos associados presentes.

Art. 42º - A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselho Fiscal, Associados, Benfeitores ou equivalente.

Art. 43º - Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 55º - A ASSOCIAÇÃO pode firmar convênios, parcerias, ou contratos de prestação de serviços com outras Entidades.

Art. 56º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 57º - O presente Estatuto revoga as disposições anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Original

TJC

de

de

Jefferson Franco de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/PA Nº 12.128

de

Art. 58º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/10/2015. Marcio de Oliveira e Sousa, Presidente. Maria Selma de Siqueira Correa, 1º Secretária. Assessor Jurídico, Jeiffson Franco de Aquino OAB/PA nº 18296.

Obidos - Pará 28 de Outubro de 2015

Cartório Ferreira 2º Ofício  
**RECO** Marcio de Oliveira e Sousa  
 Presidente

Maria Selma de Siqueira Conia  
 1º Secretaria

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO - Obidos - Pará  
 Apresentado com outorga(s) existente(s)  
 nota(s) e(s) assinatura(s)  
 com este selo RECO  
 04/11/15  
 200 15  
 de verdade  
 Jorge Ary de Almeida Ferreira  
 CIO: 148.116.422-87  
 Tabelião  
 Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
 Grazi Chaves de Sousa  
 Escreventes

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
 REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 Jorge Ary de Almeida Ferreira  
 Tabelião  
 Tribunal de Registro de Pessoas Jurídicas do Estado do Pará  
 Série: H  
 Nº 003.966.878  
 Série: H  
 Nº 003.966.879

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
 REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 Apresentado, hoje e apontado sob o Nº de ordem  
 3599 do Livro Espetáculo A-03 e  
 registrado sob o Nº 1526 do Livro  
 A- no Registro de Pessoa Jurídica.  
 Obidos, 04/11/15  
 Oficial  
 ( ) Jorge Ary de Almeida Ferreira ( ) Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
 CPF: 148.116.422-87 CPF: 423.835.403-10  
 Tabelião Escreventes

Jeiffson Franco de Aquino  
 ADVOGADO  
 OAB/PA nº 18296

Original  
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Jorge Ary de Almeida Ferreira  
Tabelião  
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
Escritor Jureamentado  
Óbidos - Pará

LEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS  
II  
Quadrimestre  
Ano 2018  
Documento  
160

### ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS

Ata de Sessão Extraordinária da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, que aos dias 15.06.2016 se reuniu na referida cito: instituição travessa Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos – Pará, para realização da eleição da diretoria para o mandato de dois mil e dezesseis a dois mil e dezoito, a primeira convocação dos sócios se deu as 20:00 horas e a segunda às 20:30 horas, ocasião em que estiveram presentes mais de dois terços dos associados.

Assumiu a Presidência da mesa o Sr. Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel), que após verificar o número legal de associados e com observância estrita no Estatuto da instituição, que por ter mais de dois terços reconheceu Quórum legal, cumprimentou a todos, e conseqüentemente convidou a mim Maria Selma de Siqueira Correa para compor a secretaria, ato continuo declarou aberta a sessão.

Foi lido o Edital de convocação, que se encontrava com a seguinte ordem: A) Eleição da diretoria para o biênio 2016/2018; B) o que ocorrer. Após isso foi lido a última ata de reunião realizada em 28 de Outubro de 2015, o presidente retomou a fala, e mencionou, que os trabalhos da Santa Casa avançaram e a causa disso foi o apoio de todos, e ressalta que devemos continuar ajudando os necessitados nos limites de cada um.

Outrora, ainda comentou que a questão administrativa está mais organizada do que antes, embora haja inúmeras dificuldades financeiras, devido ao pouco recurso que disponibilizamos mensalmente, e que, isso vem sendo sanado devido à grande ajuda da comunidade obidense, que em parceria com os Franciscanos na Providência de Deus tem buscado soluções para o cumprimento de todas as obrigações desta instituição.

Em seguida o Advogado Jeiffson Franco de Aquino argumentou que diversos procedimentos administrativos foram cruciais para adequar a Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, um deles foi a questão fiscal que na sua totalidade já tem trabalho contábil com inclusão de parcelamentos, e a Lei 12.996/2014 deu possibilidade de conseguir isso. Outra questão foi a mudança do

Original

Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Selo de Verificação  
AUTENTICAÇÃO  
Nº: H  
007.932.991

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Jorge Ary de Almeida Ferreira  
Tabelião  
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
Escritor Jureamentado  
Óbidos - Pará

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Raldize Marinho Delgado RG 4626419

Josi Eli para dos Santos

Quirides Virginia de Sousa Bentes - CPC 484 602 902 63

Eleonirane Barbosa Namasceno RG 5947721

Três Ce - sup Savino Pinto RG 1359198 SSPA

Santana Lourdes Lucrecia Sarrazin - RG 4268515/PC PA

Wilson Franco de Aguiar - RG 5774424

Rosiciana Ma da Sampa Pontop RE 5527627

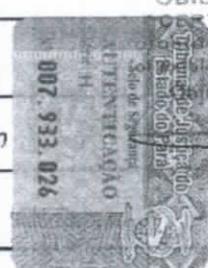
João Pileani RG 52.811.240-5 SSP/SP

Frederica Maria de Castro Marques RG 2282237 - SSP/PA

Edilene Maria da Silva

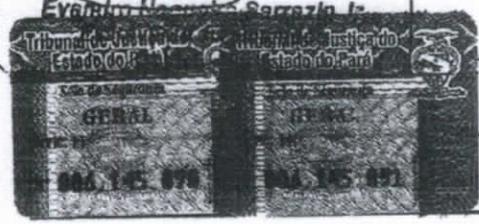
Elaine Helena dos Santos 500 2316

2037737 PC PA



Cartório Ferreira 2º Ofício Obidos-Pará. Autenticação Certificada e dos fe que a presente cópia confere com o original que foi lido nesta cartório que confere com o original dos-Pará de 2016. Assinaturas: Jorge Ary de Almeida Ferreira, Evandro Nogueira Sarrazin Jr, Graci Chaves de Sousa.

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Jorge Ary de Almeida Ferreira Tabelião Evandro Nogueira Sarrazin Jr



CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentado hoje e aceitado sob o nº de ordem 3677 do Livro de Protocolo A-03 e registrado sob nº 1582 do Livro A-14 no Registro de Pessoa Jurídica em 20 de junho de 2016. Assinaturas: Jorge Ary de Almeida Ferreira, Evandro Nogueira Sarrazin Jr.

CARTÓRIO FERREIRA - 2º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que me foi apresentado em data de 20 de junho de 2016 e apontado sob o n.º de Ordem 3.677, do Livro Protocolo A-03 e registrado sob n.º 1.582 do Livro A-14 no Registro de Pessoa Jurídica. Obidos-Pará, 24 de junho de 2.016.

Evandro N. Sarrazin Júnior Escrevente Juramentado CPF: 428.935.402-10

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Jorge Ary de Almeida Ferreira Tabelião Evandro Nogueira Sarrazin Jr. Escrevente Juramentado Obidos - Pará

Handwritten signature and stamp with the word 'origina'.

Handwritten signature and stamp.

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Jorge Ary de Almeida Ferreira  
Tabelião

Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
Escritor de Jurementado



Estatuto que aderiu diversos princípios impostos pela Legislação do Sistema Único de Saúde.

O Presidente Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel) apresentou aos presentes, a relação dos sócios componentes da chapa única, que após análise foi eleita por aclamação e aprovada por unanimidade, e, por conseguinte tomou posse a diretoria, que assim ficou constituída: Presidente: Marcio de Oliveira e Souza; Vice Presidente: Johannes Bernhard Bahlmann; 1º Tesoureiro: Tharlys Alessandra Perri Burdini (Frei Carlos); 2º Tesoureira: Lourdes Virginia de Sousa Bentes; 1º Secretaria: Maria Selma de Siqueira Correa; 2º Secretario: Jorge Ary de Almeida Ferreira. O conselho fiscal ficou assim constituído: Titulares: Primeira conselheira a Sra. Hilma Maria da Silva, Segundo Conselheiro o Sr. Altino Leão de Carvalho, Terceira Conselheira a Sra. Elaine Helena dos Santos, Suplentes: Primeiro Suplente Jocemira Maria de Castro Marques; Segunda Suplente Valdeize Marinho Delgado; Terceira Suplente Cleocivani Barbosa Damasceno.

Constata-se à ausência 1º Tesoureiro, cito Tharlys alessander Perri burdini (Frei Carlos) devido está em tratamento de saúde na Cidade do Rio de Janeiro. Na qual por ordem estatutária assumi a sua suplente para fins de direito.

Os Sócios aplaudiram o feito e não havendo nada a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o presidente Frei Joel desejou benção a todos e bom retorno a família de cada um ali presente, e deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria Selma de Siqueira Correa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes para os devidos fins de direito.

Obidos - Pará 15 de Junho de 2016

Marcio de Oliveira e Souza	42.087.732-0
Dulcilia Mousinho Meda	RG 5285178
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.	RG 5384365
Altino Leão de Carvalho	539354-8
Dioneia de Andrade Lucena	RG 6536613 SSP/PA
Adriana de Cordeiro de Aguiar	RG 2492073 SSP/PA
Maria Selma de Siqueira Correa	RG 5272071 PCIPA

Vertical stamp: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Autenticação, 007.932.992

Vertical stamp: RECOB, Nome Ferreira 2º Ofício, 007.932.992

Vertical stamp: Jorge Ary de Almeida Ferreira, Tabelião, Evandro Nogueira Sarrazin Jr., Escritor de Jurementado

Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

**Comissão Permanente de Licitação**



## **JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Junto aos autos do processo licitatório nº **003/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as propostas de preços da licitante participante deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 05 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO  
Portaria nº. 1553/2017.



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**EDITAL DO PREGÃO 003/2018/PMO/SEMSA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS**

CNPJ/MF Nº 10.217.271/0001-57

ENDEREÇO: TRAV. RUI BARBOSA, 331, CENTRO – ÓBIDOS – PARÁ

DATA: 05.02.2018, ÀS 09 HORAS 00 MIN



## PROPOSTA COMERCIAL 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA, do tipo “MENOR PREÇO”

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do Edital.

A entidade ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.217.271/0001-57, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição/Especialização	Unid.	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	USG MAMAREA	Unid.	300	90.00	27.000,00
2	USG ABDOME TOTAL	Unid.	100	95.00	9.500,00
3	USG ABDOME SUPERIOR	Unid.	100	85.00	8.500,00
4	USG OBSTETRICA	Unid.	500	90.00	45.000,00
5	USG ESTREMIIDADE OU ARTICULAÇÃO	Unid.	100	100.00	10.000,00
6	USG PROSTATA ABDOMINAL	Unid.	100	80.00	8.000,00
7	USG TRANSVAGINAL	Unid.	100	80.00	8.000,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	Unid.	100	80.00	8.000,00
9	USG APARELHO URINÁRIO	Unid.	100	80.00	8.000,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTICULOS	Unid.	100	90.00	9.000,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA – 1º TRIMESTRE	Unid.	200	220.00	44.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA – 2º TRIMESTRE	Unid.	200	260.00	52.000,00
13	USG TIREOIDE	Unid.	100	110.00	11.000,00
14	USG FIGADO E VIAS BILIARES	Unid.	100	80.00	8.000,00
15	USG PARTES MOLES (COXA, AXILA, REGIAO	Unid.	100	95	9.500,00




	LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)				
16	USG ARTICULAÇÃO (TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO)	Unid.	100	95.00	9.500,00
	<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	—	—	—	R\$275.000,00

Declaramos, sob pena da Lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial n. 003/2018/PMO/SEMSA e ainda que:

- O prazo de validade de 60 (sessenta dias);
- Os dados bancários são:

Banco Banco do Brasil

Agencia 0256-9

Conta 5636-7

- O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.
- Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse titulo;

Óbidos – Pará 05 de fevereiro de 2018



**Mário Olívio de Aquino Matos**

RG nº 2441376, e do CPF nº 426.707.052-00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº **003/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os documentos de habilitação da licitante participante deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 05 de fevereiro de 2018.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO.  
Portaria nº. 1553/2017

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**EDITAL DO PREGÃO 003/2018/PMO/SEMSA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS**

CNPJ/MF Nº 10.217.271/0001-57

ENDEREÇO: TRAV. RUI BARBOSA, 331, CENTRO – ÓBIDOS – PARÁ

DATA: 05.02.2018, ÀS 09 HORAS 00 MIN



*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RECIBO DE RETIRA DE EDITAL**

Nome: Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
CNPJ:

Endereço: TRAV. Rui Barbosa, 331, Centro.

Cidade: ÓBIDOS

CEP: 68.250.000

UF: PA

Tel: 3547 1412

Fax:

E-mail: Santacasaobidos@gmail.com

Pessoa para Contato: Marcio de Oliveira e Souza (Inai Joel)

Data da Solicitação: 01/02/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018/PMO/SEMSA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este setor e a sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br) ou no próprio setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Assinatura

NOME: José Honório de Aguiar

CPF. 991.984.282-68.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1074924932

VALIDO

NOME: MARIO OLIVIO DE AQUINO MATOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2441376 SSP/PA

CPF: 426.707.052-00 DATA NASCIMENTO: 18/10/1976

FILIAÇÃO: OLIVIO CARVALHO DE MATOS, MARIA LINDAURA AQUINO DE MATOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 03289768390 VALIDADE: 11/04/2020 1ª HABILITAÇÃO: 18/05/2004

DETRAN - PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1074924932

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mario Olívio de A. Matos*

LOCAL: OBIDOS, PA DATA EMISSÃO: 26/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 58818757611 PA242790747

*[Handwritten signature]*



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

**INSCRIÇÃO: 18286**

**NOME:**  
JEIFFSON FRANCO DE AQUINO

**FILIAÇÃO:**  
MANOEL ANANIAS PINTO DE AQUINO  
WANDA MARIA DA SILVA FRANCO

**NATURALIDADE:**  
OBIDOS-PA

**DATA DE NASCIMENTO:**  
16/10/1988

**RG:**  
5774424 - PC/PA

**CPF:**  
991.984.282-68

**DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS:**  
NÃO

**VIA:**  
02

**EXPIROU EM:**  
18/07/2015

*Jarbas Vasconcelos do Carmo*  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

## ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS

Ata de Sessão Extraordinária da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, que aos dias 15.06.2016 se reuniu na referida cito: instituição travessa Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos – Pará, para realização da eleição da diretoria para o mandato de dois mil e dezesseis a dois mil e dezoito, a primeira convocação dos sócios se deu as 20:00 horas e a segunda às 20:30 horas, ocasião em que estiveram presentes mais de dois terços dos associados.

Assumiu a Presidência da mesa o Sr. Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel), que após verificar o número legal de associados e com observância estrita no Estatuto da instituição, que por ter mais de dois terços reconheceu Quórum legal, cumprimentou a todos, e conseqüentemente convidou a mim Maria Selma de Siqueira Correa para compor a secretaria, ato continuo declarou aberta a sessão.

Foi lido o Edital de convocação, que se encontrava com a seguinte ordem: A) Eleição da diretoria para o biênio 2016/2018; B) o que ocorrer. Após isso foi lido a última ata de reunião realizada em 28 de Outubro de 2015, o presidente retomou a fala, e mencionou, que os trabalhos da Santa Casa avançaram e a causa disso foi o apoio de todos, e ressalta que devemos continuar ajudando os necessitados nos limites de cada um.

Outrora, ainda comentou que a questão administrativa está mais organizada do que antes, embora haja inúmeras dificuldades financeiras, devido ao pouco recurso que disponibilizamos mensalmente, e que, isso vem sendo sanado devido à grande ajuda da comunidade obidense, que em parceria com os Franciscanos na Previdência de Deus tem buscado soluções para o cumprimento de todas as obrigações desta instituição.

Em seguida o Advogado Jeiffson Franco de Aquino argumentou que diversos procedimentos administrativos foram cruciais para adequar a Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, um deles foi a questão fiscal que na sua totalidade já tem trabalho contábil com inclusão de parcelamentos, e a Lei 12.996/2014 deu possibilidade de conseguir isso. Outra questão foi a mudança do



CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
CERTIFICO e dou fé que o presente cópia  
fotostática confere com o original que me  
foi exibido nesta oportunidade e confere esta via.  
Óbidos - Pará de 06 de 2016

( ) Jorge Ary de Almeida Ferreira  
CIC: 148.116.422-87  
TABELIÃO  
( ) Evandro Nogueira Sarrazin Jr.

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Jorge Ary de Almeida Ferreira  
Tabelião

Evandro Nogueira Sarrasin Jr.  
Escritor de Jureamento



Estatuto que aderiu diversos princípios impostos pela Legislação do Sistema Único de Saúde.

O Presidente Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel) apresentou aos presentes, a relação dos sócios componentes da chapa única, que após análise foi eleita por aclamação e aprovada por unanimidade, e, por conseguinte tomou posse a diretoria, que assim ficou constituída: Presidente: Marcio de Oliveira e Souza; Vice Presidente: Johannes Bernhard Bahlmann; 1º Tesoureiro: Tharlys Alessandro Perri Burdini (Frei Carlos); 2º Tesoureira: Lourdes Virginia de Sousa Bentes; 1º Secretária: Maria Selma de Siqueira Correa; 2º Secretário: Jorge Ary de Almeida Ferreira. O conselho fiscal ficou assim constituído: Titulares: Primeira conselheira a Sra. Hilma Maria da Silva, Segundo Conselheiro o Sr. Altino Leão de Carvalho, Terceira Conselheira a Sra. Elaine Helena dos Santos, Suplentes: Primeiro Suplente Jocemira Maria de Castro Marques; Segunda Suplente Valdeize Marinho Delgado; Terceira Suplente Cleocivani Barbosa Damasceno.

Constata-se à ausência 1º Tesoureiro, cito Tharlys alessander Perri burdini (Frei Carlos) devido está em tratamento de saúde na Cidade do Rio de Janeiro. Na qual por ordem estatutária assumi a sua suplente para fins de direito.

Os Sócios aplaudiram o feito e não havendo nada a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o presidente Frei Joel desejou benção a todos e bom retorno a família de cada um ali presente, e deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria Selma de Siqueira Correa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes para os devidos fins de direito.

Óbidos - Pará 15 de Junho de 2016

- Marcio de Oliveira e Souza 42.087.732-0
- Dulcilia Menezinho Meda RG 5285178
- João Maria Sarrasin da Mota RG 5384365
- Altino Leão de Carvalho 539354-8
- Dionéia de Azevedo Leal RG 6536613 SSP/PA
- Adriana do Carmo de Aguiar RG 249.2073 SSP/PA
- Maria Selma de Siqueira Correa RG 5272074 PC/PA





Raldize Marinho Delgado RG 4626419

Josi Eli para dos Santos

Quirles Virginia de Sousa Bentes - CPF 484 602 902 63

Eleonora Barbosa Namasceno RG 5947721

Luiz Felipe dos Santos Pinho RG 1359198 SSPA

Santana Lourdes Maria Saraiva - RG 4260515/PC PA

William Franco de Aquino RG 5774424

Ponciana Ma da Sampa Pantoja RG 5527627

João Nelson RG 52.811.240-5 SSP/SP

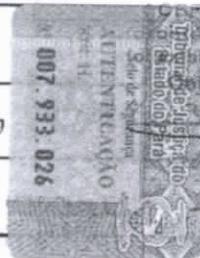
Leocirina Maria de Castro Marques RG. 2282237-SSP/PA

Edson Manoel da Silva

Estelene Helena dos Santos 500 2310

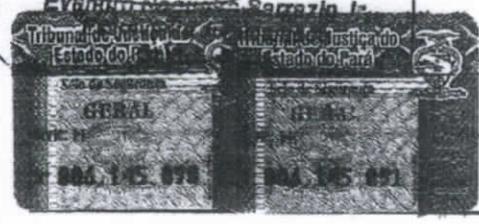
2037737 PC PA

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
OBIDOS-PARÁ - AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICADO e dos feituas e presente copi  
pública confere com o original que m  
feito nesta data pelo seu contere para vl  
Obidos-Pará de 2016



Jorge Ary de Almeida Ferreira  
CIC: 148.116.422-67  
TABELIÃO  
( ) Evandro Nogueira Sarrazin Jr  
( ) Graci Chaves de Sousa  
ESCREVENTES

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Jorge Ary de Almeida Ferreira  
Tabelião



CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Apresentado hoje e aceitado sob o nº de ordem  
3677 do Livro Protocolo A-03 e  
registrado sob nº 1582 do Livro  
A-14 no Registro de Pessoa Jurídica.  
Obidos-Pará, 24 de junho de 2016.

( ) Jorge Ary de Almeida Ferreira ( ) Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
CIC: 148.116.422-67 OFT: 423.935.402-10  
Tabelião Escrevente

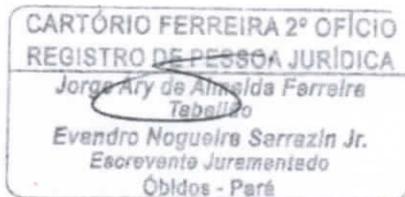
**CARTÓRIO FERREIRA - 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Certifico que me foi apresentado em data de 20 de junho de 2016 e apontado sob o n.º de Ordem 3.677, do Livro Protocolo A-03 e registrado sob n.º 1.582 do Livro A-14 no Registro de Pessoa Jurídica.

Obidos-PA, 24 de junho de 2.016.

Evandro N. Sarrazin Júnior  
Escrevente Juramentado  
CPF: 423.935.402-10

CARTÓRIO FERREIRA 2º OFÍCIO  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
Jorge Ary de Almeida Ferreira  
Tabelião  
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
Escrevente Juramentado  
Obidos - Pará



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADE E DURAÇÃO.**

Art. 1º - A Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos é uma entidade civil associativa sem fins lucrativos de duração ilimitada, de direito privado, com Registro integral da 2ª alteração devidamente registrada sob o nº 985, às fls. 157 v a 160 v, Livro nº A-10, apontado sob nº 2.744 do Livro de protocolo A-03, datado aos dias 24 de Janeiro de 2011, de registro de pessoas jurídicas, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, com foro nesta cidade, localizada na Trav. Rui Barbosa nº 331 – Centro, Município de Óbidos, Estado do Pará, CEP 68.250-000, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente;

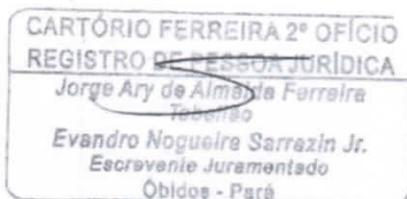
Parágrafo Único – A entidade passa a ser designada, neste presente Estatuto Social, por ASSOCIAÇÃO.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade

- I – Manter o Hospital “Santa Casa de Misericórdia de Óbidos”, destinado precipuamente a prestar assistência à saúde em geral, inclusive socorrer os enfermos;
- II – Ampliar e modificar suas instalações e serviços de acordo com seus recursos financeiros e deliberação de seus órgãos dirigentes;
- III – Defender, proteger e conservar o meio ambiente e os recursos naturais e promover a reutilização de resíduos.
- IV – Atender a qualquer segmento de baixa renda manifestado na comunidade e qualquer outro fim caritativo de promoção humana.
- V – Exercer o serviço pastoral a quantos buscarem seus préstimos, de acordo com suas possibilidades;
- VI – Combater a miséria e a fome, preparar e fornecer refeições para os enfermos e seus acompanhantes;
- VII – Prestar Serviço de Assistência a Saúde À infância, a Juventude, e à terceira idade tanto na área Rural quanto da Urbana.
- VIII – Obedecer ao princípio da Universalidade, que traz acesso ao serviço de saúde a todos em nível nacional e internacional.
- IX – Promover a Integralidade e a Gratuidade de assistência à saúde com recursos capitados para esse fim;
- X – manter atendimento às pessoas em situação de risco social, como serviço de solidariedade à vida;
- XI – Manter serviços alternativos de assistência à saúde, de natureza preventiva e curativa, em parceria com órgãos públicos em Estabelecimento de saúde e com organizações não governamentais, em favor dos menos favorecidos;
- XII – implementar serviços de atendimentos à saúde da mulher, visando a prevenção e detecção precoce de doenças;

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO atuará sem distinção de nacionalidade, raça, cor, credo, opinião política ou qualquer outra condição que seja considerada restritiva dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

*[Handwritten signatures]*  
Jefferson Franco de Aquino  
ADVOGADO  
OAB/PA 142286 1



§ 2º - A ASSOCIAÇÃO prestará Assistência Gratuita aos necessitados, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

§ 3º - Com o fim de cumprir sua finalidade a ASSOCIAÇÃO manterá e organizará departamentos e serviços que se fizerem necessários e que regerão por regulamentos específicos aprovados pela diretoria.

- a) A ASSOCIAÇÃO reverterá integralmente suas rendas, recursos e eventual resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.
- c) A ASSOCIAÇÃO terá um regimento interno que, aprovado pelo conselho de Administração Disciplinará o seu funcionamento;
- d) A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo indispensável a presença de pelo menos, dois terços dos associados.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO é constituída de número ilimitado de associados, tem no seu quadro social as seguintes categorias:

- I – COLABORADORES: todos os sócios que por sua livre vontade venham a assinar a ata da assembleia de aprovação do presente Estatuto;
- II – EFETIVOS: todos os sócios que comporem a ASSOCIAÇÃO na data de assinatura deste presente estatuto, excluídos em todas as hipóteses os funcionários mantidos pela ASSOCIAÇÃO;
- III – BENEMÉRITOS – todos os Sócios que ocuparam o cargo de Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, e os que prestarem serviços relevantes considerados pela Diretoria;

§ 1º - Para ser admitida como associada(o) na ASSOCIAÇÃO, a/o candidata(o) deve tomar conhecimento do Estatuto e dos dispositivos do Direito próprio da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - A solicitação de Admissão, readmissão ou afastamento de associadas (os) da ASSOCIAÇÃO, deve ser feita por escrito, em fichas próprias;

## CAPITULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 4º - São Direitos dos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO:

- I – Participar das assembleias Gerais, podendo votar e/ou ser votado;
- II – participar dos órgãos de administração, desde que eleitos ou indicados, de acordo com as competências previstas neste Estatuto;

Jeifson Franco de Aquino  
ADVOGADO  
OAB/PA 17.118

Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista neste Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;
- II – Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Denunciar à Assembleia qualquer ato, que venha a ter conhecimento, de certo possa, de alguma forma, prejudicar a ASSOCIAÇÃO

§1º - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO;

§2º - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos Associados, dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, pelo exercício do seu mandato;

§3º Os Associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os serviços prestados e sobre os bens da ASSOCIAÇÃO, nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

#### CAPITULO IV DAS PENALIDADES

Art. 6º - Serão eliminados e perderão os direitos de Associado:

- I – Os que por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria;
- II – Os que por escrito, o pedirem;
- III – os que desrespeitarem ou não cumprirem os preceitos deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- IV – Causar Dano Moral e/ou Material à ASSOCIAÇÃO;

§1º - A admissão e exclusão de associados constará de ata da Diretoria, devidamente registrada no cartório competente;

- a) É assegurado ao associado em processo de exclusão o direito de ampla defesa.

Art. 7º - Os sócios associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – e eliminação do quadro social.

§1º - a Advertência será feita por escrito ao associado nos casos de cumprimento dos deveres sócias;

§2º - Serão suspensos os direitos dos associados quem desacatar a Assembleia Geral ou a diretoria;

§3º - Serão eliminados do quadro Social, os associados que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO constituírem-se nocivos a esta;

§4º - Será eliminado do quadro social, qualquer associado que deixar de comparecer em 03 (três reuniões) ordinárias ou 03 (três) extraordinárias consecutivas, da Assembleia Geral sem justificativa;

Jefferson Franco de Aquino  
ADVOGADO  
OAB/PA Nº 123456

§5º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de respectiva notificação.

## CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO.

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída pelos Associados lealmente habilitados, convocados e presidido pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10º - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§1º - A Diretoria compor-se-á de seis membros eleitos pela Assembleia Geral;

§2º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral só poderá deliberar com maioria simples de votos, mediante convocação da Diretoria.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no dia 7 de setembro de cada ano para comemorar a data de fundação da ASSOCIAÇÃO e, no dia 1º de maio, para proceder, quando for o caso, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º - Além das Previstas no paragrafo anterior, a Assembleia Geral reunir-se-á trimestralmente na primeira quinta feira do mês subsequente, para analisar a situação financeira do hospital e a qualidade do seu atendimento e outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º - A convocação da Assembleia far-se-á através de edital, que deverá ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de cinco dias uteis, mediante convite aos associados;

§4º - A eleição de que trata o parágrafo primeiro, realizar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos e por escrutínio secreto, permitido o mandato tampão quando imprevisíveis ocorrerem, alheias à vontade da Diretoria.

§5º - A votação poderá ser por aclamação ou voto direto, por decisão da Assembleia.

Art. 12 - A Assembleia Geral Extraordinariamente reunir-se-á sempre que necessário, para:

I - Decidir sobre alteração do Estatuto, que somente poderão ser aprovados por votação de 2/3 (dois terços) dos sócios da Assembleia;

II - Suprir as vagas dos Conselhos;

III - Deliberar sobre assunto urgente que firme na ordem do dia da convocação.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - eleger e/ou aclamar e empossar a Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Destituir a Diretoria e/ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto;

Jeiffson Franco de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/PA Nº 8296

- V – Deliberar sobre a dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, observado o Direito Próprio.
- VI – Aprovar o relatório de atividade anual e/ou trienal da ASSOCIAÇÃO, com os respectivos balanços financeiros e patrimonial, consubstanciados do parecer por escrito do Conselho Fiscal;
- VII – Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
- VIII – traçar a política e as estratégias de ação da ASSOCIAÇÃO, para melhor cumprimento de suas finalidades institucionais;
- IX – Aprovar atas das Assembleias;
- X – Aprovar o Plano de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO;
- XI – Deliberar sobre cisão (desmembramento) fusão e incorporação;
- XII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais.

#### CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 14º - A Diretoria será composta de seis membros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição, na seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

Art. 15º - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Art. 16º - A Diretoria se reunir-se-á uma vez por mês e sempre que necessário.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

- I – Administrar a Entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – Programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento da sua finalidade;
- IV – Autorizar despesas extraordinária da ASSOCIAÇÃO;
- V – elaborar o Orçamento Anual;
- VI – Apresentar anualmente à Assembleia, o relatório de atividades e o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO, com parecer do Conselho Fiscal;
- VII – Adquirir, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar bens imóveis da ASSOCIAÇÃO com autorização da Assembleia;
- VIII – Doar, alugar e/ou arrendar bens móveis e equipamentos;
- IX – Traçar as políticas de ação para o desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- X – Elaborar plano de Ação da ASSOCIAÇÃO;
- XI – Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XII – Admitir, demitir e excluir Associados.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- I – Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO em consonância com os demais membros da Diretoria;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- IV – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria da ASSOCIAÇÃO;

Jefferson Francisco de Aguiar  
ADVOGADO  
OAB/PA 118296

- V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária, separadamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou com outro membro da Diretoria;
- VI – Constituir Procuradores e Advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, e substabelecer;
- VII – Receber subvenções e Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VIII – Celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- IX – Admitir e Demitir Funcionários;
- X – Em caso de vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associado para ocupar o cargo interinamente;
- XI – exercer o voto de desempate.

Art. 19º - Compete ao Vice Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no exercício de sua função;
- II – substituí-la em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 21º - Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com o Presidente ou com outro associado credenciado pela ASSOCIAÇÃO;
- II – Manter em dia a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO conforme as formalidades legais;
- III – Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Administrar os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO;
- V – Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI – Apresentar anualmente para a Diretoria, o Balanço patrimonial e balanço de resultado.
- Parágrafo único – A elaboração do balanço financeiro e patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), contratado pela ASSOCIAÇÃO e supervisionado pelo Tesoureiro.

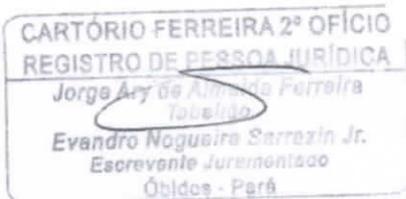
Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar, os documentos comprobatórios das receitas e despesas;

Jefferson Franco de Aquino  
ADVOGADO  
OAB/PA 118296



II – Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o balanço patrimonial e demais peças contábeis;

III – Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado sobre assunto econômico-financeiro, patrimoniais e contábeis.

§1º - O conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associados e um suplente, eleitas pela Assembleia Geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitas;

§2º - O conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§3º - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

## CAPÍTULO IX PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 25º - O patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 26º - A ASSOCIAÇÃO pode criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, bem como venda de produtos naturais, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 27º - Os recursos econômicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO são provenientes de:

I – Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;

II – Auxílios e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

III – Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

IV – Subvenções de Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e/ou Estrangeiras;

V – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos;

VI – Locações;

VII – Promoções beneficentes.

Parágrafo Único – O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 28º - Anualmente, em trinta e um dezembro (31/12), será encerrado o balanço patrimonial, acompanhada das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO.

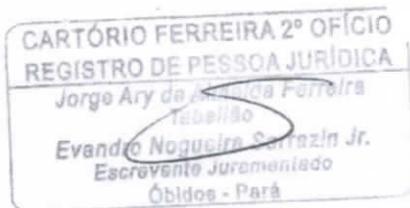
Art. 29º - A ASSOCIAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas do direito.

Art. 30º - O eventual *superávit* apurado em algum exercício será todo utilizado na expansão, melhoria e manutenção de suas atividades, sendo integralmente incorporado ao seu Patrimônio social, sendo vedada qualquer distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido, de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 31º - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral Ordinária, um balanço geral do exercício, com demonstração da receita e despesas, assinado por um contador habilitado.

Art. 32º - Extinta ou dissolvida a ASSOCIAÇÃO, nos termos do presente Estatuto Social, seu patrimônio líquido remanescente, será destinado a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade no Brasil, da mesma área de atuação, qualificada como organização social no âmbito do ente Federal União, devidamente registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos

Jefferson Franco de Souza  
ADVOGADO  
OAB/PA 18296



recursos e bens por este alocados. No caso de desqualificação da entidade como Organização Social, ocorrerá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

## CAPÍTULO X DOS SERVIDORES CLINICOS

Art. 33º - Ao médico diretor do hospital incumbe todos os serviços clínicos bem como a superintendência dos demais a eles relacionados diretamente, podendo determinar providências que se tornem necessárias ou representar à Diretoria sobre os da alçada do mesmo.

Art. 34º - Quando a ASSOCIAÇÃO contar com dois ou mais médicos, os serviços clínicos serão distribuídos entre os mesmos, ficando a superintendência de todos a cargo de um deles, designado pela Diretoria.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art.36º - O presente Estatuto Social só poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37º - A ASSOCIAÇÃO será representada em juízo ou fora dele, por seu Presidente e na sua ausência, pelo seu substituto.

Art.38º - O ano social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de Dezembro.

Art. 39º - Os delegados dos Governos Federal, Estadual e Municipal, quando subvencionarem a ASSOCIAÇÃO, lhes serão facultados os meios de inspeção necessária sobre os benefícios concedidos, mediante convenio firmado entre a entidade e aqueles organismos estatais.

Art. 40º - As chapas que forem concorrer às eleições à Diretoria e ao Conselho Fiscal, deverão ser entregues no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas anteriores às eleições.

Art. 41º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos dos associados presentes.

Art. 42º - A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselho Fiscal, Associados, Benfeitores ou equivalente.

Art. 43º - Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 55º - A ASSOCIAÇÃO pode firmar convênios, parcerias, ou contratos de prestação de serviços com outras Entidades.

Art. 56º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 57º - O presente Estatuto revoga as disposições anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Jefferson Franco de Araújo  
ADVOGADO  
OAB/PA Nº 12.128



Art. 58º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/10/2015. Marcio de Oliveira e Sousa, Presidente. Maria Selma de Siqueira Correa, 1º Secretária. Assessor Jurídico, Jeiffson Franco de Aquino OAB/PA nº 18296.

Óbidos - Pará 28 de Outubro de 2015

Cartório Ferreira 2º Ofício  
**RECOIT** Marcio de Oliveira e Sousa  
Presidente

Maria Selma de Siqueira Correa  
1º Secretária



Jeiffson Franco de Aquino  
ADVOCADO  
OAB/PA nº 18296



ESTADO DO PARA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E FINANÇAS

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 00038/2017**



CPF/CNPJ 10.217.271/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 000.621

DATA DE VALIDADE 31/12/2017

Nº GUIA 121170000000035

RAZÃO SOCIAL ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
 FANTASIA

ENDEREÇO

TRAVESSA RUI BARBOSA, 331

COMPLEMENTO

BAIRRO

CENTRO

CEP 68.250-000

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL

9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

DATA INÍCIO

26/11/1987

HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO: 8:00 AS 12:00 H. E 14:00 AS 18:00 H.

PUBLICIDADE: NÃO

HORÁRIOS ESPECIAIS

FUNCIONAMENTO ININTERROMPTO - ANUAL

DATA IMPRESSÃO

31/01/2017

Amarildo Bentes de Andrade  
 Secretário Munic. de Administração e  
 Desenvolvimento Humano  
 Dec. Nº 001/2017



Xavier Gomes de Araújo  
 Chefe de Divisão de Cadast. Imobiliário, Tributos e Arrecadação  
 Dec. Nº 032/2017

*[Handwritten signature]*



ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
ÓBIDOS

CNPJ: 10.217.271/0001-57

Tv Rui Barbosa, nº 331 – Centro – Óbidos – Pará – Brasil

santacasaobidos@gmail.com

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE ÓBIDOS PARÁ**



Ofício nº **02/2018 STC de Óbidos**

Ilmo. Sr. **FRANCISCO JOSE ALFAIA DE BARROS**

**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos-Pa, CEP 68250-000, aqui representado, de acordo com o seu Estatuto Social, por seu Presidente, **Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel)**, brasileiro, solteiro, Padre Religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 420877320, e do CPF nº 319.414.508-81, residente e domiciliado na Trav. Pedreira, 116, Centro, Óbidos Pará, CEP 68250-000, Atual Presidente da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, **vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO para esse ano de 2018.**

Nesta Oportunidade reiteramos os nossos votos de estimas e agradecimentos para a efetiva Justiça Social.

**Nestes Termos**

**Óbidos-PA 08 de Janeiro de 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
Protocolo nº	167
Recebido às	08:47 horas
Dia	09 / 01 / 18
	Recebedor

**Marcio de Oliveira e Souza**

RG nº 420877320

**(Frei Joel)**

Ru. Barbosa N.º 331

CEP 68250

ÓBIDOS - PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA: ALMIRANTE BARROSO N° 330, CENTRO  
FONE FAX (0XX93) 3547-2979  
CNPJ: 05.131.180.0004-07



# UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº. 12/2017

ATENÇÃO: ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ APTO A REALIZAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
CNPJ: 10.217.271/0001-57

ENDEREÇO: TRAV. RUI BARBOSA Nº 331 BAIRRO: CENTRO  
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS.  
LOCALIDADE: ÓBIDOS - PA  
RESPONSÁVEL: MÁRCIO DE OLIVEIRA E SOUZA CPF: 319.414.508-81

ÓBIDOS-PA 10 DE ABRIL DE 2017

*Edgar Soares Farias*  
Diretor Educ. de Adm. e Finanças  
CPE: 000.440.002-80  
Diretor Educ. de Adm. e Finanças  
CPE: 039/2017

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

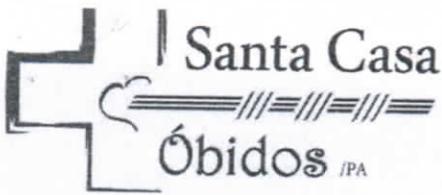
*Moisés Portela da Silva*  
Enfermeiro - COREN/PA 266.392  
Diretor Exec. Vig. Sanitária  
Decl. nº: 074/2017

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VALIDADE: 30 DE ABRIL DE 2018

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

# UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2017



ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE ÓBIDOS

CNPJ: 10.217.271/0001-57

Tv Rui Barbosa, nº 331 – Centro – Óbidos – Pará – Brasil  
santacasaobidos@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS - ESTADO DO  
PARÁ

Ofício nº 01/2018 STC de Óbidos



**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**,  
pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ nº  
10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos-  
Pa, CEP 68250-000, aqui representado, de acordo com o seu Estatuto Social, por seu  
Presidente, **Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel)**, brasileiro, solteiro, Padre  
Religioso, portador da cédula de Identidade RG nº 420877320, e do CPF nº  
319.414.508-81, residente e domiciliado na Trav. Pedreira, 116, Centro, Óbidos Pará,  
CEP 68250-000, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer **LICENÇA  
DE FUNCIONAMENTO** para este ano de 2018.

Nesta Oportunidade reiteramos os nossos votos de estimas e  
agradecimentos para a efetiva Justiça Social.

Nestes Termos

Óbidos-PA 08 de Janeiro de 2018

  
Marcio de Oliveira e Souza

RG nº 420877320

(Frei Joel)

10217271/0001-57

Santa Casa de Misericórdia de Óbidos

Trav. Rui Barbosa N.º 331

CEP 68250

ÓBIDOS - PA.

Recebido  
09.01.2018  
Uma impressão



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Área de Segurança Nacional

CÓPIA AUTÊNTICA

LEI Nº. 730, DE 12 DE MAIO DE 1960



CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ESTABELECE E EU SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica considerado de utilidade pública, o "HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Óbidos, em 12 de maio de 1960.

a) - Eng. Agr. HELIO MARINHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA MESMA DATA  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Óbidos,  
12 de maio de 1960

a) - FRANCISCA DAS CHAGAS SIMÕES PANTALEÃO  
Secretária Municipal

\*\*\*\*\* //\*\*\*\*\*

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, em 23 de novembro de 1976.



HUGO ANTONIO FERRARI  
Secretário Municipal

*[Handwritten signature]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.217.271/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/1987</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>TR RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>331</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>68.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>OBIDOS</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2018** às **11:51:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 10.217.271/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:15:04 do dia 02/02/2018

**Válida até:** 01/08/2018

**Número da Certidão:** 702018080065391-5

**Código de Controle de Autenticidade:** 7EB63DC3.7B63030B.8730F14A.E620AAEE

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 10.217.271/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:15:04 do dia 02/02/2018

**Válida até:** 01/08/2018

**Número da Certidão:** 702018080065392-3

**Código de Controle de Autenticidade:** 0EE05BC6.485D445C.9077485F.2BE03D8F

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.217.271/0001-57

Certidão n°: 144102342/2018

Expedição: 02/02/2018, às 09:26:49

Validade: 31/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.217.271/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS**  
**CNPJ: 10.217.271/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:14:31 do dia 28/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 27/03/2018.

Código de controle da certidão: **65B9.02F7.ADE4.9E7F**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10217271/0001-57  
**Razão Social:** ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS  
**Endereço:** TRAV RUI BARBOSA 331 / CENTRO / OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2018 a 13/02/2018

**Certificação Número:** 2018011500433674127100

Informação obtida em 02/02/2018, às 09:46:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
Secretaria de Atenção à Saúde

**PORTARIA Nº 1.440, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

*Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, com sede em Óbidos (PA).*

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefina os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 507/2016- CGCER/DCEBAS/SAS/MS constante do Processo nº 25000.239834/2014-48/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede em Óbidos (PA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO**

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO TRIBUTOS E ARRECADACAO**

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 00169/2017**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** ASSOC. DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ:** 10.217.271/0001-57

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 000.621

**ENDEREÇO:** TRAVESSA RUI BARBOSA, 331

**BAIRRO:** CENTRO

**CEP:** 68250000

**INÍCIO ATIVIDADE:** 26/11/1987

**ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PAR.**

CERTIFICO, para fins de direito que mandado rever os registros da Divida Ativa, verificou-se Não EXISTIR DÉBITO em nome do Contribuinte acima discriminado, ressaltando direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do referido contribuinte. Para constar, determinei que fosse extraída a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai assinada por mim Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

**CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 11 de Janeiro de 2018**

**Obidos, 13 de Outubro de 2017**

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

*Original*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ATA DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018/ PMO/SEMSA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de OBIDOS - PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** 05 de fevereiro de 2018; às 9:00h.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 h, a Pregoeira do Município e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 1.553 de 01 de setembro de 2017, o Sr. Moises Portela da Silva, portador do RG nº 3884648 PC/PA e CPF: 799.736.632-68 - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Jefeson Franco de Aquino, OAB/PA nº 18.296, portador do RG: 5774424 SSP/PA e CPF: 991.984.282-68, reuniram-se na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, para procederem à abertura referente ao processo licitatório supracitado, conforme descrito nesta Ata de Julgamento. A Pregoeira iniciou o certame dando boas vindas e agradecendo a participação da licitante na sessão. Neste momento a Pregoeira declarou a sessão aberta e recebeu os documentos relacionados ao Credenciamento e os envelopes com os documentos de habilitação e propostas procedendo às assinaturas dos mesmos. Passou aos procedimentos relativos à etapa de Credenciamento. Nesta etapa, a Pregoeira verificou que a única proponente que compareceu a esta licitação apresentou duas procurações uma para cada representante, diante da situação a Pregoeira alertou que somente uma pessoa poderá representar a licitante. Foi registrado ainda que o representante da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, não apresentou a



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



“declaração de pleno atendimento” exigida para a fase de credenciamento. Tendo seu representante observado a falta dessa documentação somente neste momento, declarou verbalmente que cumpre os requisitos de habilitação nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02. A Pregoeira aceitou a declaração verbal, neste caso, em razão de haver comparecido somente uma licitante e em observância aos princípios da celeridade e interesse público. Sem mais ocorrências a proponente credenciada foi:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Mário Olívio de Aquino Matos; CPF: 426.707.052-00 e RG: 2441376 - SSP/PA.	Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.	10.217.271/0001-57	Tv. Rui Barbosa, nº 331, Centro, CEP: 68.250.000, Óbidos - PA	santaca saobido s@gmail l.com	(93) 3547-1417

Passou-se para a fase de análise da proposta onde foi constatado que o licitante a apresentou de acordo com o exigido no edital, desta forma a Pregoeira a classifica e passa para a fase de lances. Após a fase de lance foram registrados os últimos valores, os quais constam na planilha do Anexo I desta Ata. Passou-se para a fase de análise das documentações de habilitação. Nesta fase foi constatado pela pregoeira que a proponente Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos não apresentou balanço patrimonial; certidão de falência e concordata; atestado de capacidade técnica; declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**; Declaração nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 - **Anexo III**; declaração nos termos do Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93 - **Anexo IV** do edital e Alvará do exercício em curso. Diante da situação a Pregoeira não habilita a empresa e declara esta licitação fracassada. A Pregoeira perguntou ao licitante se o mesmo concorda com a decisão tomada ou se pretende interpor recurso. Neste momento o Sr. Mário Olívio de Aquino Matos manifestou intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, para a qual alegou que com base no interesse público, ao princípio da supremacia do interesse público e na legislação que trata da Filantropia teria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a documentação ausente. A pregoeira concedeu prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Nada mais havendo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



a constar, a Pregoeira encerra a sessão e esta ATA, às 12:06h, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes e deverá ser cedida cópia aos licitantes e publicado o resultado no diário oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO.  
Portaria nº 1.553/2017

Equipe de Apoio:

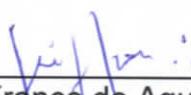
  
**Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior**  
Portaria nº 1553/2017

  
**Edilenon Pinto Vieira**  
Portaria nº 1553/2017

  
**Francisco Barros da Silva**  
Portaria nº 1553/2017

REPRESENTANTE	EMPRESA	ASSINATURA
Mário Olívio de Aquino Matos; CPF: 426.707.052-00 e RG: 2441376 - SSP/PA	Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.	

  
Moises Portela da Silva  
CPF: 799.736.632-68  
Secretário Municipal de Saúde de Óbidos - PA

  
Jeifeson Franco de Aquino  
OAB/PA nº 18.296  
Ouvinte



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PROPOSTA DA EMPRESA		ULTIMO LANCE		MENOR VALOR	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL LICITADO
						Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos			
1	USG MAMAREA	300	UNID	R\$ 105,00	31.500,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 25.500,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 9.000,00
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00	R\$ 85,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 8.300,00



*Diana*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

4	USG OBSTETRICA	500	UNID	R\$ 107,50	53.750,00	R\$ 90,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 44.000,00
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 120,00	12.000,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 9.500,00
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 8.000,00
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 8.000,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 8.000,00



*Edilma*

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 8.000,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	100	UNID	R\$ 105,00	10.500,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 8.000,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	200	UNID	R\$ 260,00	52.000,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 40.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	200	UNID	R\$ 305,00	61.000,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 50.000,00
13	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 132,50	13.250,00	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 10.000,00



*Alina*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Leandro*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 8.000,00
15	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 9.000,00
16	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	100	UNID	R\$ 112,50	11.250,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos	R\$ 9.000,00
<b>VALOR GLOBAL LICITADO</b>										
<b>R\$ 262.300,00</b>										



*Elvina*

*Figueras*

*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



## **JUNTADA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Junto aos autos do processo licitatório nº **003/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o recurso administrativo impetrado pela **Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos**.

Óbidos (PA), 06 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1.553/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 065/2018**

**ANO: 2018**

**DOCUMENTO**

**PROTOCOLO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
****	06/02/2018	****

DATA	Nº
06/02/2018	092/2018

PROCEDÊNCIA:

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

ASSUNTO

RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	06	02	18				
SEMPOF	06	02	18				
GABINETE DO PREFEITO	06	02	18				

**ANOTAÇÕES**


ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – ESTADO DO PARÁ

Excelentíssimo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	092/2018
Recebido as	09:17 horas
Dia	06 / 02 / 2018
Recebido	

PROCESSO licitatório pregão 003/2018/PMO/SEMSA

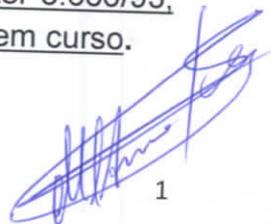
**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos-Pá, CEP 68250-000, aqui representada, de acordo com o seu Estatuto Social, por seu representante legal e com documento anexo no processo epigrafado acima, que a esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Magnificência em conformidade com a r. Decisão **APRESENTAR RAZÕES DO RECURSO c/c PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, interposto tempestivamente conforme o **item 11.2** do edital **pregão 003/2018/PMO/SEMSA**, pelos fatos e razões adiante expostas:

#### I - INTROITO DA DECISÃO

No dia 05.02.2018 a pregoeira do município iniciou o certame do processo licitatório pregão 003/2018/PMO/SEMSA, na qual somente a recorrente participou, na fase do credenciamento os documentos exigidos no edital "item 6.1 a 6.7", somente a declaração de pleno atendimento não foi apresentada, no entanto, a pregoeira aceitou a declaração verbal e colocou a termo com fundamento no princípio da celeridade e interesse público.

A partir, pois agora, passou-se para a fase de análise da proposta onde foi constatado que o licitante apresentou de acordo com o exigido no edital, desta forma a pregoeira classifica a recorrente e passou para a fase de lances. Após a fase de lance foram registrados os últimos valores, os quais constam na planilha do anexo I da ata.

Ultrapassado as fases citadas, entrou-se na fase da Habilitação, nesta fase a pregoeira constatou a ausência do balanço patrimonial; certidão de falência e concordata; atestado de capacidade técnica; declaração que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo anexo V; declaração nos termos do Art. 7º, XXXIII da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93; declaração nos termos do Art. 9º, III, Lei 8.666/93; e Alvará do exercício em curso.





Por essas razões de formalidades extremas, a pregoeira não habilita a empresa, e declara esta licitação fracassada. Neste momento, inconformado pela medida tomada, sem a observância do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, princípio da supremacia do interesse público e princípio do desapego ao formalismo, a recorrente pediu um prazo de 3 dias para apresentar os documentos ausentes devido ser os mesmos meras declarações que por si é suprida quando se depara que a entidade recorrente é filantrópica e fez juntada do decreto emitido pelo Ministério da Saúde.

Dito isso, a ilustre pregoeira concedeu o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, portanto, alusivo e oportuno expor e requerer o pedido de reconsideração, que em tempo hábil o faz fundamentadamente.

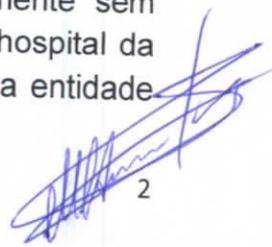
**II – DA AUSENCIA DE DOCUMENTOS QUE TORNOU O PREGÃO 003/2018/PMO/SEMSA FRACASSADO, AS RAZÕES DO RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FACE À LEI Nº 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009**

Ilustre pregoeira, data máxima Vênia, a ausência do balanço patrimonial; certidão de falência e concordata; atestado de capacidade técnica; declaração que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo anexo V; declaração nos termos do Art. 7º, XXXIII da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93; declaração nos termos do Art. 9º, III, Lei 8.666/93; e Alvará do exercício em curso, são todos supridos pelo advento da lei supra citada de filantropia, isto é, o certame do pregão obedeceu todos os liames do edital, inclusive na fase de habilitação.

Passo a contestar/apresentar razões das documentações faltantes, **primeiro, o balanço patrimonial**, referido documento, de acerto, é um meio utilizado e exigido para as entidades filantrópicas conforme a **lei da filantropia Art. 11, §6 c/c Art. 33**. Portanto, suprido a mera irregularidade alegada pela pregoeira. No mais, em tempo hábil, uma vez, que **não decaiu o direito** conforme o item 11.2 do edital faz-se juntada do balanço patrimonial (doc. Anexo) e consta no processo epigrafado acima o decreto do Ministério da Saúde deferindo concessão do selo de filantropia.

**Segundo, certidão de falência e concordata**, referido documento depende do aval do magistrado da Comarca de Óbidos, e logo ausente, somente se conseguiu na data do dia 05.02.2018, na qual se (faz prova em anexo). Portanto, outra razão para habilitação da recorrente é que a lei de filantropia exige no Art. 4º, I,II,III, que para concessão do selo de filantropia, necessário é formalizar contratos com o gestor da Saúde, na qual, existe com efetividade e execução. Logo, suprida está o pedido exigido no edital.

**Terceiro; atestado de capacidade técnica**, documento meramente sem eficácia na sua exigência voltada à entidade recorrente, pois é o único hospital da cidade em referência de internações, e mantém convênios com a própria entidade.



Prefeitura de Óbidos. Ademais, a Lei 12.101/2009, e conseqüentemente o Decreto do Ministério da Saúde já é suficiente para proceder na habilitação e fundamento suficiente para a reconsideração.

**Quarta; declaração que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo anexo V.** A epistola exigida é mero documento formal assessorio da Lei 8.666/93, a fim de cumprir o principio da publicidade, na qual não enseja motivo para tornar o pregão epigrafado acima como fracassado, isto porque fere o principio da supremacia do interesse publico, ou também, porque pelos pressupostos lógicos somente a recorrente compareceu no certame. No entanto, para fins de suprir a mera irregularidade e com fundamento no item. 11.2 do edital resolve-se anexar o referido documento, pois tempestivo (doc. Anexo).

**Quinto; declaração nos termos do Art. 7º, XXXIII da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93;** a declaração exigida, e suprida conforme se faz prova em anexo, em análise sistemática da legislação e sua exegese, a recorrente se enquadra nos termos da constituição Federal e na Lei de licitação, inclusive, também, porque compõe obrigatoriedade na lei de filantropia. Portanto, merece reconsideração da r. decisão aferida na ata do pregão citado acima, e por ser tempestivo.

**Sexto; declaração nos termos do Art. 9º, III, Lei 8.666/93,** a declaração aferida no edital e alegada pela pregoeira, já não é uma exigência obrigatória, inclusive pode a qualquer momento ser impugnada, uma vez que a Lei nº 13.151/2015, veja:

Art. 4º A alínea a do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art.12.....§2º.....  
.....a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, **desde que atuem efetivamente na gestão executiva**, respeitados como limites máximos os **valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação**, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;.....  
.."(NR)

Art. 6º O inciso I do art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 29. ....



I – não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, **desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação**, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

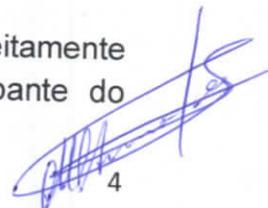
Dito isso, ainda para suprir a mera formalidade, apresenta-se em anexo o exigido documento em comento para fins de ser recepcionado, pois atende o direito adquirido descrito no Art. 5º XXXVI, da Constituição Federal, e acrescenta também a lei da filantropia e concessão do selo conforme portaria do Ministro da Saúde já nos autos do pregão 003/2018/PMO/SEMSA.

**Sétimo: Alvará do exercício em curso** – O alvará, já consta cópia no processo, assim como o requerimento do ano de 2018 devidamente protocolado. Tão logo, não merece prosperar argumento, de que se tornou fracassado o pregão citado, uma vez que a própria entidade Prefeitura de Óbidos não entregou em tempo hábil. Fere o princípio do direito adquirido Art. 5º XXXVI c/c Art. 37, XXI da CF/88, da Lei 8.666/93 Art. 3º caput, §1º.

Das razões acima e devidamente fundamentadas requer reconsideração da respeitável decisão em ata do pregão 003/2018/PMO/SEMSA. Aduz, ainda, que a medida tomada se persistir causará um prejuízo incalculável para os munícipes de Óbidos. Ademais, o princípio do formalismo procedimental poderá ser alterada caso seja comprovada o prejuízo iminente (*pas de nullité sans grief*), não há nulidade sem prejuízo, o que se afigura no caso concreto, pois o objeto do pregão é prioridade para a grande demanda existente no município, além de que existem inúmeras pessoas na espera de atendimentos.

Passo a passo, de certo, não há óbice para não aceitação do pedido de reconsideração/razões do recurso, pois existem conflitos de leis, e consequente direito adquirido do recorrente. Ademais, **o Art. 43 § 5º da Lei 8.666/93 “ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento”**

O artigo citado utilizado a hermenêutica jurídica se adequada perfeitamente nas razões do recurso, pois foi habilitado/credenciado o único participante do



4

certame, passou para fase de lances de proposta, na qual foi aceita, e na fase de habilitação a lei 8.666/93 Art. 43, §5º parte final **“não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação”** proíbe a decisão tomada pela pregoeira.

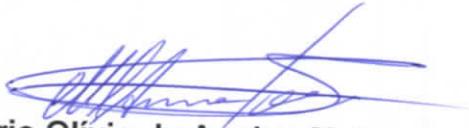
**Desse modo requer:**

### **III – DOS PEDIDOS**

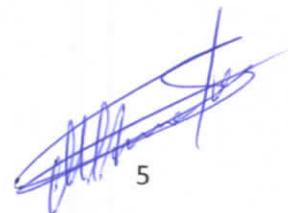
Pelo exposto, requer acolhimento das presentes razões do recurso, e no mérito o deferimento do pedido de reconsideração da decisão tomada em ata do pregão 003/2018/PMO/SEMSA. Isso tudo pelos fundamentos acima exposto, e por ser medida de justiça social.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Óbidos - Pará, 06 de fevereiro de 2018



**Mário Olívio de Aquino Matos**  
RG nº 2441376 e CPF/MF nº 426.707.052-00



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
CNPJ: 10.217.271/0001-57

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.



I. **CONTEXTO OPERACIONAL**

**Entidade: a.** A Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos-PA situada na TR. Rui Barbosa, nº 331, Centro, no município Óbidos, Estado do Pará, é uma associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, de direito privado, que atua resgatando a saúde e executando atividades assistenciais gratuitas e de natureza cristã.

II. **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**

- II.1 As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária e normas contábeis praticadas no país. Foram observadas a Lei 6.404/76 e alterações posteriores, assim como a I.T.G. Nº 2.002, específica para Entidades Sem Finalidades de Lucros e a N.B.C.T.G. 1.000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, estas últimas emitidas pelo C.F.C. e aplicáveis, no que coube, nesta Entidades Sem Finalidade de Lucros.
- II.2 As demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2016 estão sendo apresentadas comparativamente com as demonstrações do exercício encerrado em 31/12/2015, de acordo com as práticas contábeis do Brasil, estando ambas as demonstrações convertidas às normas do C.F.C. e dos pronunciamentos do C.P.C. naquilo que lhe são aplicáveis.
- II.3 As Aplicações financeiras estão registradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não superam o valor de mercado;
- II.4 Segregação de prazos realizáveis e exigíveis: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis do exercício seguinte, são classificados como circulante.
- II.5 Os Bens que compõem o Ativo Imobilizado se encontram registrados pelos valores históricos, sem atualizações monetárias, deduzidas da depreciação respectiva com a aplicação anual dos percentuais fixados para fins tributários federais. A administração da entidade entendeu que os valores dos bens constantes do seu Ativo estão apresentados com valores contábeis abaixo dos valores de mercado, não promovendo a realização do Imparment. De outra forma, as taxas de depreciações utilizadas estão de acordo com o prazo de vida útil dos bens a que se referem. A administração da entidade entendeu desnecessária a atualização ao valor justo dos bens que compõem o Ativo Imobilizado;
- II.6 Depreciações acumuladas representa todos os bens móveis e imóveis depreciáveis respeitando os prazos e a legislação vigente conforme suas devidas aquisições.
- II.7 As Receitas com Convênios S.U.S. e Incentivos Federais.
- II.8 As Receitas com Doações referem se a Doações Pessoa Física/Jurídica e campanhas realizadas em conjunto com a comunidade.
- II.9 **Renúncia Fiscal: Contribuições Sociais – Isenção** (Lei 8.212/91, Dec. 3.048/99, Dec. 2.536/98 e Lei 12.101/2009):

Contribuições Sociais – Isenção	31/12/2016	31/12/2015
Cota Patronal – 20%	297.127,83	195.392,19
RAT – 2% *	29.712,78	19.539,22
Terceiros – 5,8% **	86.167,07	56.663,74
<b>Total das Contribuições Sociais</b>	<b>413.007,69</b>	<b>271.595,15</b>

*[Handwritten signature]*

- II.10 Contas a pagar referem-se a energia elétrica, telefone, água, esgoto, aluguéis, correios e telégrafos.
- II.11 Parcelamento tributários refere-se Parcelamentos da Previdência Social, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da União, estando devidamente registrado no Passivo Circulante e Passivo não Circulante.
- II.12 Empréstimos e Financiamentos refere-se a Empréstimos de Mutuo adquiridos para o custeio da entidade.
- II.13 A entidade não mantém empresas, organizações ou outras entidades sob o seu controle societário.
- II.14 A entidade não remunera os seus administradores e não distribui superávits a quaisquer pessoas ou entidades;



Óbidos – PA, 31 de dezembro de 2016.

  
-----  
Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
Marcio de Oliveira e Souza – Freí Joel  
Presidente– CPF.: 319.414.508-81

  
-----  
Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
Thiago Welder Vieira Lopes - Contador  
CRC.: 1SP290605/O-1 - CPF.: 324.044.548-46



ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS CNPJ/MF: 10.217.271/0001-57	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.	
PATRIMÔNIO SOCIAL	
Saldo do Patrimônio Social em 31/12/2015	(2.994.101,88)
Déficit do Exercício	(686.958,14)
PATRIMÔNIO SOCIAL EM 31/12/2016 (3.681.060,02)	
Óbidos - PA, 31 DE DEZEMBRO DE 2016.	
 MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA – FREI JOEL PRESIDENTE CPF: 319.414.508-81	 THIAGO WELDER VIEIRA LOPES CONTADOR 1SP290605/O-1

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS

CNPJ: 10.217.271/0001-57

Demonstração do Fluxo de Caixa Exercício Findo em 31.12.2016

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

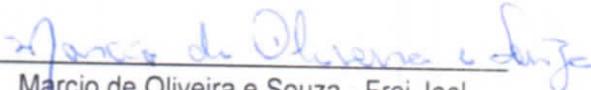


Método Indireto

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2016	31/12/2015
Superávit / Déficit	(686.958,14)	(755.535,58)
Aumento do Estoques	-	-
Acréscimo e/ou Decréscimo do Passivo Circulante	984.001,83	1.090.912,84
Outras Aplicações no Ativo Circulante	(32.351,03)	1.000,56
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	(1.623.215,56)
Acréscimo e/ou Decréscimo do Passivo Não Circulante	(301.337,27)	1.360.663,17
<b>TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(36.644,61)</b>	<b>73.825,43</b>
Aquisição de Bens do Imobilizado	(1.580,00)	(9.271,46)
Depreciação	1.114,56	675,10
<b>VARIAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA NO EXERCÍCIO</b>	<b>(37.110,05)</b>	<b>65.229,07</b>
SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	68.817,77	3.588,70
<b>SALDO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>31.707,72</b>	<b>68.817,77</b>

Óbidos - PA, 31 de dezembro de 2016

  
 Thiago Welder Vieira Lopes - Contador  
 CRC.: 1SP290605/O-1 - CPF.: 324.044.548-46

  
 Marcio de Oliveira e Souza - Frei Joel  
 Presidente - CPF.: 319.414.508-81

## ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS

CNPJ/MF: 10.217.271/0001-57



## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

RECEITAS	2016	2015	DESPESAS	2016	2015
<b>RECEITAS DA SAÚDE.....</b>	<b>1.717.069,62</b>	<b>1.517.268,25</b>	<b>DESPESAS DA SAUDE.....</b>	<b>2.731.727,31</b>	<b>2.530.940,60</b>
<b>RECEITAS COM PACIENTES SUS.....</b>	<b>1.217.759,34</b>	<b>1.251.298,38</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DA SAUDE...</b>	<b>2.731.727,31</b>	<b>2.530.940,60</b>
Receitas C/Pacientes SUS – Internado.....	1.217.759,34	1.251.298,38	Pessoal Serviços Próprios.....	1.139.136,44	1.065.935,91
<b>RECEITAS PAC. CONV. PARTIC.....</b>	<b>175.433,74</b>	<b>69.024,85</b>	Encargos Cota Patronal – INSS.....	413.007,50	271.595,15
Receitas Pacientes Particulares.....	175.433,74	69.024,85	Pessoal Serviços de Terceiros.....	675.185,54	702.635,31
<b>OUTRAS RECEITAS DA SAÚDE.....</b>	<b>323.876,54</b>	<b>196.945,02</b>	Material De Consumo.....	399.739,12	394.562,79
Receitas Financeiras Da Saúde.....	2.760,61	1.007,68	Despesas Gerais.....	94.752,01	91.769,36
Receitas C/ Doações Ativas Da Saúde.....	321.115,93	195.937,34	Depreciações.....	1.114,56	675,10
<b>OUTRAS RECEITAS.....</b>	<b>413.007,69</b>	<b>271.595,15</b>	Impostos / Taxas e Contribuições.....	8.792,14	3.766,98
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS...</b>	<b>413.007,69</b>	<b>271.595,15</b>	<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....</b>	<b>85.308,14</b>	<b>13.458,38</b>
Receitas de Isenções Previdenciárias.....	413.007,69	271.595,15	<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....</b>	<b>85.308,14</b>	<b>13.458,38</b>
.....	.....	.....	Despesas Financeiras.....	5.444,33	4.337,93
.....	.....	.....	Despesas Tributárias.....	79.863,81	9.117,45
.....	.....	.....	Perdas De Capital.....	0,00	3,00
.....	.....	.....	<b>Superávit / Déficit do Período em Curso....</b>	<b>(686.958,14)</b>	<b>(755.535,58)</b>
.....	.....	.....	<b>Superávit / Déficit do Período em Curso.....</b>	<b>(686.958,14)</b>	<b>(755.535,58)</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>2.130.077,31</b>	<b>1.788.863,40</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>2.130.077,31</b>	<b>1.788.863,40</b>

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração.

Óbidos - PA, 31 de dezembro de 2016.

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
 Marcio de Oliveira e Souza – Frei Joel  
 Presidente – CPF.: 319.414.508-81

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
 Tharlys Alessander Perri Burdini – Frei Carlos  
 Tesoureiro – CPF.: 053.387.449-10

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
 Maria Selma de Siqueira Correa  
 Secretária – CPF.: 092.350.002-20

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
 Thiago Welder Vieira Lopes - Contador  
 CRC.: 1SP290605/O-1 - CPF.: 324.044.548-46

**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF: 10.217.271/0001-57



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.016**

ATIVO	31/12/2016	31/12/2015	PASSIVO	31/12/2016	31/12/2015
<b>ATIVO CIRCULANTE.....</b>	<b>64.058,75</b>	<b>68.817,77</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE.....</b>	<b>2.862.045,58</b>	<b>1.878.043,75</b>
<b>DISPONIVEL.....</b>	<b>31.707,72</b>	<b>68.817,77</b>	Fornecedores.....	18.714,17	4.145,68
Bancos Conta Movimento.....	6.734,86	39.354,78	Obrigações Trabalhistas.....	65.996,86	60.132,65
Aplicações Financeiras.....	24.972,86	29.462,99	Obrigações Sociais.....	11.905,34	16.235,50
<b>CRÉDITOS - CIRCULANTE.....</b>	<b>32.351,03</b>	<b>0,00</b>	Obrigações Tributárias.....	16.679,13	3.209,56
Créditos.....	32.351,03	0,00	Parcelamentos Tributários.....	274.612,91	148.018,75
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>	<b>176.252,71</b>	<b>175.787,27</b>	Empréstimos e Financiamentos.....	2.474.137,17	1.646.301,61
<b>IMOBILIZADO.....</b>	<b>176.252,71</b>	<b>175.787,27</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>	<b>1.059.325,90</b>	<b>1.360.663,17</b>
Imobilizado Sem Restrição.....	301.058,90	299.478,90	Parcelamentos Tributários.....	1.059.325,90	1.360.663,17
( - ) Depreciação Acumulada.....	(124.806,19)	(123.691,63)	<b>PATRIMÔNIO.....</b>	<b>(3.681.060,02)</b>	<b>(2.994.101,88)</b>
.....	.....	.....	Saldo Patrimonial Acumulado.....	(2.994.101,88)	(615.350,74)
.....	.....	.....	Ajuste de Exercícios Anteriores.....	0,00	(1.623.215,56)
.....	.....	.....	<b>Superávit / Déficit do Período em Curso...</b>	<b>(686.958,14)</b>	<b>(755.535,58)</b>
.....	.....	.....	Superávit / Déficit do Período em Curso.....	(686.958,14)	(755.535,58)
.....	.....	.....	.....	.....	.....
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>240.311,46</b>	<b>244.605,04</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>240.311,46</b>	<b>244.605,04</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo valor do Ativo e Passivo estão uniforme na mesma importância de R\$ 240.311,46 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) no ano de 2016 e R\$ 244.605,04 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) no ano de 2015. Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Óbidos - PA, 31 de dezembro de 2016.

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
Tharlys Alessander Perri Burdini – Frei Carlos  
Tesoureiro – CPF.: 053.387.449-10

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
Marcio de Oliveira e Souza – Frei Joel  
Presidente– CPF.: 319.414.508-81

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
Maria Selma de Siqueira Correa  
Secretária – CPF.: 092.350.002-20

Assoc. de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
Thiago Welder Vieira Lopes - Contador  
CRC.: 1SP290605/O-1 - CPF.: 324.044.548-46

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
CNPJ: 10.217.271/0001-57



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS examinou a contabilidade da Associação, referente ao exercício de 2.016 (dois mil e dezesseis), achou a aplicação do numerário exata, pelo que assinam o presente, dando a sua aprovação.

Óbidos-PA, 06 de abril de 2017.

*Hilma Maria da Silva*

**Hilma Maria da Silva**  
1.º Conselheira

*Altino Leão de Carvalho*

**Altino Leão de Carvalho**  
2.º Conselheiro

*Elaine Helena dos Santos*

**Elaine Helena dos Santos**  
3.º Conselheira

CERTIFICADO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ÓBIDOS  
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

Fórum Abdias Arruda, Trav. Justo Chermont, s/nº, Centro,  
Fone: (93)3547-1319 - Óbidos/PA.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA  
DISTRIBUIÇÃO CÍVEL**

CERTIFICO que de acordo com pesquisa realizada no Sistema de **Distribuição Cível Informatizado** (Sistema LIBRA), desta Comarca de Óbidos, até a presente data, verifiquei **NÃO CONSTAR** Ação Cível de Falência e/ou Concordata em que figure o nome da empresa **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, estabelecida nesta praça, na Trav. Pedreira, n.º 116, Bairro Centro, nesta cidade de Óbidos/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.217.271/0001-57.

O referido é verdade; dou fé.

Óbidos - Pará, 05 de fevereiro de 2018.

**Salete Cardoso Tenório Pedroso**  
Analista Judiciário - Mat. 118125  
Provimento n.º 006/2009-CJCI

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
CNPJ: 10.217.271/0001-57 – End. Tv. Rui Barbosa nº 331 – Centro  
CEP: 68.250.000 – Fone: (93) 3547 – 1417  
E-mail: [santacasaobidos@gmail.com](mailto:santacasaobidos@gmail.com)  
Óbidos – Pará – Brasi



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS –  
ESTADO DO PARÁ**

**Pregão presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA**

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM ART. 7º DA CF/88**

Declaramos sob a pena da lei, e para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA, junto á prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu Art. 7, XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Óbidos Pará 05 de Fevereiro de 2018

Mario Olívio de Aquino Matos  
RG nº 2441376, e do CPF nº 426.707.052-00

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
CNPJ: 10.217.271/0001-57 – End. Tv. Rui Barbosa nº 331 – Centro  
CEP: 68.250.000 – Fone: (93) 3547 – 1417  
E-mail: [santacasaobidos@gmail.com](mailto:santacasaobidos@gmail.com)  
Óbidos – Pará – Brasi



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
ESTADO DO PARÁ**

**Pregão presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA**

**DECLARAÇÃO DE ACORDO COM ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena da lei, e para fins de participação no processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto á prefeitura Municipal de Óbidos, que a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 331, bairro Centro, Óbidos-Pá, CEP 68250-000, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PUBLICOS OU DIRIGENTES DE ORGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Óbidos Pará 05 de fevereiro de 2018

Mario Olívio de Aquino Matos  
RG nº 2441376, e do CPF nº 426.707.052-00

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS  
CNPJ: 10.217.271/0001-57 – End. Tv. Rui Barbosa nº 331 – Centro  
CEP: 68.250.000 – Fone: (93) 3547 – 1417  
E-mail: [santacasaobidos@gmail.com](mailto:santacasaobidos@gmail.com)  
Óbidos – Pará – Brasi



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS –  
ESTADO DO PARÁ**

**Pregão presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos sob a pena da lei, e para fins de participação no processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto à Prefeitura Municipal de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações no edital no dia 01.02.2018, para cumprimentos das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Óbidos Pará 05 de fevereiro de 2018

Mario Olívio de Aquino Matos  
RG nº 2441376, e do CPF nº 426.707.052-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 06 de Fevereiro de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu \_\_\_\_\_, o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 092/2018 processo nº 065/2018.

Óbidos (PA), 06 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_

## CONCLUSÃO

Na data de \_\_\_\_ de Fevereiro de 2018, faço a estes autos conclusos à Pregoeira da PMO, e faço este termo Eu \_\_\_\_\_, no Setor de Protocolo, o escrevi.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## RESPOSTA DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2018

**ASSUNTO:** Decisão tomada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº. 003/2018/PMO/SEMSA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

### Preliminares:

Advém da recorrente **Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos**, CNPJ: 10.217.271/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Mário Olívio de Aquino Matos, portador do CPF: 426.707.052-00 e RG: 2441376 - SSP/PA, recurso contra a decisão consignada na Ata de habilitação e julgamento das propostas lavrada em 05 de fevereiro de 2018, em que a Pregoeira, não habilitou associação supracitada por não apresentar qualificação econômico financeira, qualificação técnica e anexos do edital.

### Das ocorrências:

Aos dias 05/02/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos-PA, reuniram-se a Pregoeira do Município, Equipe de Apoio e o representante da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, como consta na ata constante nos autos do processo.

Passadas as etapas de credenciamento e julgamento da proposta de preço, durante a fase de análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a recorrente não apresentou balanço patrimonial; certidão de falência e concordata; atestado de capacidade técnica; declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**; Declaração nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 -

  
Marisa Mourão Moda  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**Anexo III**; declaração nos termos do Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93 - **Anexo IV** do edital e Alvará do exercício em curso.

Tendo descumprido requisitos exigidos pela Lei de Licitações, a Pregoeira com base nos Arts. 27, 30 e 31 da Lei n.º.8.666/93, desabilitou a recorrente que insatisfeita manifestou intenção de impetrar recurso contra a decisão da pregoeira.

### Das alegações da recorrente:

A recorrente reconhece que o balanço patrimonial é meio utilizado e exigido pela lei da filantropia e faz juntada do documento em seu recurso alegando que esse procedimento supre a irregularidade alegada pela pregoeira.

No que se refere á certidão de falência e concordata, a recorrente alega que somente conseguiu o documento em 05/02/2018 e faz juntada a seu recurso; alega que o atestado de capacidade técnica é documento "meramente sem eficácia" uma vez que é o único hospital da cidade em referência de internações;

A recorrente alega que a Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do anexo V é um mero documento formal; que a Declaração nos termos do Art. 9º da Lei n.º 8.666/93 não é um a exigência obrigatória e que a ausência da declaração nos termos do Art.7º, XXXIII da CF/88 e das acima mencionadas são supridas com juntada das mesmas em seu recurso.

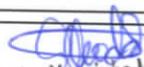
E por fim em relação ao Alvará de funcionamento do ano em curso, a recorrente alega que o documento encontra-se no processo.

### Da Análise:

Em relação às alegações da recorrente tem-se que tal posicionamento está totalmente equivocado, vejamos o que a lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 dispõe, entre outras exigências:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos**

  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira da PMO  
Portaria n.º 1.553/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.**

[...]

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

**V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

[...]

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**

[...] (grifo nosso).

Vejamos o que dispõe a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*Marisa Meusinho Moda*  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



XIII a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a **comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômicofinanceira;**

**Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Grifo nosso).**

Sem maiores discussões pode-se verificar que as exigências contidas no edital e descumpridas pela recorrente encontram-se dispostas em leis, e em observância aos princípios da legalidade e moralidade devem ser exigidas nos procedimentos licitatórios.

O edital de licitação não exigiu nada mais do que está contido na disposição legal, ou seja, a Pregoeira não agiu com extremo rigor ao inabilitar a recorrente.

No que se refere á prazos para posterior entrega dos documentos ausentes no ato da licitação, observemos o que a Lei nº 8.666/93 em seus Arts. 41 e 43, §3º determinam:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (Grifo nosso).**

Os dispositivos dão conta de que não se pode aceitar documentações que deveriam constar dentro dos envelopes a serem analisados no ato do certame. Essa obrigação foi posta pelo legislador em razão dos princípios da justiça, igualdade e isonomia entre licitantes.

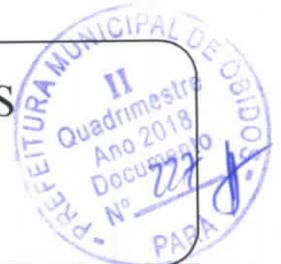
É relevante mencionar, no que se refere ao atestado de capacidade técnica, é que a recorrente deveria ter solicitado o documento aos órgãos públicos ou Privados, os quais já prestou ou presta serviços de ultrassonografia, no documento estaria sendo atestado se esses serviços foram ou estão sendo prestados a contento, tal qualificação é uma exigência legal e não pode ser dispensada, assim como os demais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



No que se refere ao Alvará de funcionamento mencionado pela Pregoeira, esclarecemos que a recorrente apresentou dois documentos, um da vigilância sanitária com vigência até abril de 2018 e o outro emitido pela PMO com vigência expirada, ocorre que o exigido no edital foi o Alvará de Funcionamento do ano em curso emitido pela PMO.

Diante das alegações da recorrente é importante destacar que a licitação não se molda em função da situação jurídica de cada licitante e embora se deva levar em consideração as peculiaridades específicas de suas constituições jurídicas, a licitação deve ser pública, isonômica, proporcionar a ampliação da competitividade, não exigir documentos que restrinjam a participação de interessados e observar estritamente ao princípio da legalidade, foi o que ocorreu.

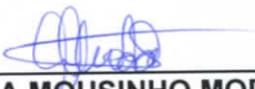
Pelo que se observa é que a recorrente não se organizou para participar do certame licitatório, pois possui balanço patrimonial e demais documentos exigidos nas licitações.

### Da decisão:

Diante de tudo o que foi exposto e:

Considerando o que consta na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA, a Pregoeira deste município, decide manter sua decisão proferida e consignada na Ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação referente ao Pregão Presencial supracitado, negando provimento e mantendo inabilitada a licitante **Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos** por não cumprir as exigências contidas no edital de licitação para a fase de julgamento dos documentos de habilitação. Segue processo para Vossa análise e decisão final.

Óbidos (PA), 08 de fevereiro de 2018.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº. 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



**DESPACHO**

A PJM, em 16.02.2018, para  
que se manifeste - através de parecer -  
sobre o assunto em tela.

  
Francisco José Alfaia de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

DATA:    /    /    /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Mem. Nº 124/2018-CPL**

Óbidos (PA), 16 de Fevereiro de 2018.

**De: Pregoeira da PMO**  
**Para: Assessoria Jurídica**

**Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 065/2018, que trata do pedido de recurso administrativo referente ao Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA.**

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre o Processo em epígrafe interposto pela Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 27/2018

Processo Administrativo: Nº. 404/2017/PMO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

Procedência: Pregoeiro da PMO

Assunto: Análise de Recurso Administrativo – Pregão Presencial nº  
003/2018/PMO/SEMSA

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

**I - Relatório**

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório, Pregão nº 003/2018/PMO/SEMSA, referente ao processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2018”.

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial, sob nº 003/2018/PMO/SEMSA.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não estava de acordo com as exigências na forma dos subitens 10.1.3, 10.1.4, e ANEXOS III, IV e V do Edital, motivos pelos quais declarou a licitação fracassada.

Em contra partida, a Comissão Permanente de Licitações, acostou decisão manifestando pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Óbidos, mediante despacho, encaminhou à esta Assessoria Jurídica o processo referente ao Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA, para emissão de parecer à respeito do Recurso Administrativo.

**É o breve relatório.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**



Cumpra registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pela recorrente, que o desprovemento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise a seguir empreendida limita-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Ademais, toda verificação desta PJM tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a PJM o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

### **II.1 O EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES**

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Por sua vez, o Instrumento Convocatório é claro ao elencar os documentos necessários para que o licitante comprove as condições técnicas:

#### **10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) "Certidão Negativa de Falência ou Concordata".
- b) "Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis".

#### **10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) "Atestado de Capacidade Técnica"

**ANEXO III:**

"Modelo de Declaração de Acordo com o Art. 7º CF"

**ANEXO IV:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



"Modelo de Declaração de Acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93"

ANEXO V:

"Modelo de Declaração de Conhecimento de Informações"

Ressalta-se que, a previsão em comento não fere qualquer princípio do direito administrativo estando, pois, amparada na legalidade.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

Assim, os **licitantes** e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições de pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplimento,
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Analisando o feito, verifica-se que a Associação recorrente não foi habilitada no procedimento licitatório, devido ao não cumprimento dos subitens 10.1.3, 10.1.4, e ANEXOS III, IV e V, os quais, uma vez previstos no Edital, faz-se obrigatória.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**



Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

**III - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, entende-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso formulado pela licitante **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, mantendo-se a decisão da Pregoeira, e, conseqüentemente, manifesta-se pelo seguimento do certame.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.  
Óbidos/PA, 21 de fevereiro de 2018.

**Carlos Magno Biá Sarrazin**  
**Advogado – OAB/PA – 23.273**  
Contrato n.º 052/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



## DESPACHO

Subsidiado pela Parecer PJM -  
27/2018 e 'RESPOSTA DE RECURSO' - PROCESSO  
administrativo 65/2018, acato a DECISÃO  
da Pregoeira e Comissão em Atto, e  
INDOPIRO o recurso da Associação  
Sociedade de Missões e Sócios,  
devendo o processo seguir os trâmites  
seguintes.

  
Francisco José Alfaia de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

29/02/2018.

DATA:    /    /    /



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 068/2018-CPL

Óbidos (PA), 26 de Fevereiro de 2018.

À Senhora

Marcio de Oliveira e Souza (Frei Joel)

Presidente da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos

Assunto: Resposta de Recurso Administrativo

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar a resposta referente ao recurso impetrado pela ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, referente ao Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA. Segue em anexo cópia da resposta do recurso, despacho e parecer jurídico.

Na certeza de Vossa Atenção, agradecemos antecipadamente.

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017

Recebido em 26.02.18  
às 12:30  
Cibélinda Vasconcelos





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.*

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 66.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2017/PMO/SEMSA**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

**2. DO VALOR**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela secretaria:

2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA é de R\$ 326.750,00 (Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais) de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000**  
[cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **15/03/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de ÓBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

### **5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
  - a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como



- a) participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.



6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ HORA: \_\_ H \_\_ MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ HORA: \_\_ H \_\_ MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



**7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item, total e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.**

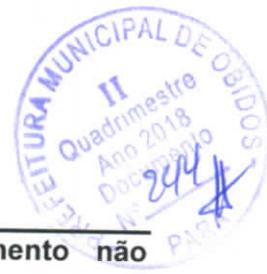
7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.8. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os**



procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## 8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 6.7 deste edital;



**9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

**9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.12.** O disposto nos itens **9.9** e **9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

**9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.

**9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

**9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.18.** Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, na segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### 10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

### 10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.
- f) **Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade**
- g) **Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



Ativo Total

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

**10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**.

10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93) **Anexo IV**;

**10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.



**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

**10.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

**10.5.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.6.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

**10.7.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.8.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a)



Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## CONTRATANTE

### 15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

- 15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
- 15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 15.1.4. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.1.6 Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- 15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 15.1.8. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto desta licitação.
- 15.1.9. **A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**
- 15.7. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 15.1.10. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;



15.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

15.1.12. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 12 horas contados do prazo de execução.

**15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

15.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

15.2.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

15.2.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

**15.3. Dos serviços:**

15.3.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

15.3.2. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

15.3.3. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da **CONTRATADA** de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00 e nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

15.3.4. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

16.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no subitem 16.1.1, indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

**a) Responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benito Priante e Secretário de Saúde.**



**16.2.** Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados mensalmente através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as suas necessidades e deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local indicado pelas Secretarias **PMO/SEMSA**.

**6.3.** Em caso de reprovação do serviço executado, a Contratada fica obrigada a refazer em até **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**18.3.** O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE**

**19.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:**

**19.1.1.** Descumprir as condições do contrato;

**19.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela **PMO/SEMSA**, sem justificativa aceitável;

**19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;

**19.2.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

**19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**



- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

#### 19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

19.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20. DO EMPENHO

20.1. O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou



extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**20.5.1.** Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

**20.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

**20.5.5.** Cometer faltas durante a execução do serviço;

**20.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**20.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**20.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**21.2.** O pagamento da execução dos serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

**21.3.** Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

**21.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

**21.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**21.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –



SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9. A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- 22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### 23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 24.2.** Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.3.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **24.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12.** É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.
- 24.13.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**25 - DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, 05 de março de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Decreto n°. 0142/2018



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Ultrassonografia**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento dos pacientes deste município, **no exercício de 2018**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR R\$	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	USG MAMAREA	300	UNID	R\$ 105,00	31.500,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00
3	USG ABDOMEN SUPERIOR	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
4	USG OBSTETRICA	500	UNID	R\$ 107,50	53.750,00
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	100	UNID	R\$ 120,00	12.000,00
6	USG PROTASTA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
7	USG TRANSVAGINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
8	USG PELVICA ABDOMINAL	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
9	USG APARELHO URINARIO	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTÍCULOS	100	UNID	R\$ 105,00	10.500,00
11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 1º Trimestre	200	UNID	R\$ 260,00	52.000,00
12	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA - 2º Trimestre	200	UNID	R\$ 305,00	61.000,00
13	USG TIREOIDE	100	UNID	R\$ 132,50	13.250,00
14	USG FÍGADO E VIAS BILIARES	100	UNID	R\$ 97,50	9.750,00
15	USG PARTES MOLES( COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	100	UNID	R\$ 115,00	11.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



16	USG ARTICULAÇÃO( TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO, JOELHO)	100	UNI D	R\$ 112,50	11.250,00
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA</b>					<b>R\$ 326.750,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços ultrassonográficos atenderá às necessidades dos **Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Serviços de Ultrassonografia**.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

4.2. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

4.3. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00 e nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

4.4. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

4.5. Os colaboradores **Responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benito Priante e Secretária de Saúde**, desta Secretaria, serão os responsável pelo recebimento e verificação da qualidade dos Serviços de Ultrassonografia realizados pela CONTRATADA, assim como a vigência do contrato.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 326.750,00 ( Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)**



5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de Saúde** em pesquisas de mercado.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir Execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato informado pela CONTRATADA, a partir do conhecimento de correto ou incorreto, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento dos Serviços de Ultrassonografia executados pela CONTRATADA será confiado a quaisquer pessoas descritas no item 4.5 (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme descrito em suas requisições, no prazo e conforme a necessidade descrita nos itens 4.3 e 4.4 deste termo de referência conforme demandado por esta Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da do laudo médico;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada, avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente, exclusivamente neste município e restritamente em único local, **(Conforme item 4.2 deste termo de Referência)**, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação mencionadas conforme 4.3 e 4.4;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato pela Secretária de Saúde de Óbidos.

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de no mínimo **10 (Dez)** dias até **50 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos programas mencionados:

**DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**FUS - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE**

**DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA**

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.5, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretária (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 003/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ...., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), ..... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018/PMO/SEMSA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**.

## **1- DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMESA, para o exercício do ano de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **3 - DO VALOR**

**3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.**

## **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.



5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do



objeto em questão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

7.1.11 **A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

7.1.12. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

15.15. Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.1.22. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 7.1.23. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.24. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.25. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela SEMSA;
- 7.1.26. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo.
- 7.1.27. Será obrigação da contratada Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pelos Órgãos competentes, exigidos para desempenhar os serviços contratados.
- 7.1.28. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.29. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto deste edital;
- 7.1.30. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.31. Facilitar a ampla ação da fiscalização das PMO/SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.32. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência das PMO/SEMSA, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 7.1.33. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente às PMO/SEMSA;
- 7.1.34. Não permitir a permanência de seus profissionais sem identificação, com logotipo da empresa, em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- 7.1.35. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do Contratante;
- 7.1.36. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma elaborado pelas partes, com monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE;



7.1.37. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
  - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
  - d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
  - e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades, a fiscalização na execução do serviço será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores responsáveis pelo Departamento de Compras, Responsável pelo Hospital José Benedito Priante e Secretário de Saúde, desta secretaria, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.



- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.  
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2** - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3** - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

**11.1** - Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item **10.1.**, pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

**11.2** – Os serviços deverão serem executados conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**11.3.** O objeto deste contrato deverá ser executado no local indicado pelo Gestor da SEMSA.

**11.4.** Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



11.5. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.6. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

11.7. Os serviços deverão ser realizados neste município, Exclusivamente em um único local, tendo em vista a dificuldade de mobilidade dos pacientes atendidos no âmbito da urgência e emergência.

11.8. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme disponibilidade da CONTRATADA de Segunda-Feira a Sexta-Feira de 08:00 às 18:00 e nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

11.9. Os horários de execução dos **serviços ultrassonográficos** dos pacientes de **Urgência e Emergência**, serão realizados conforme demanda da secretaria municipal de Saúde, todos os dias da semana, em qualquer horário.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA LICITAÇÃO**

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2018/PMO/SEMSA.

**16 - DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e Urgência e Emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total.
1	USG MAMAREA	Unid.	300		
2	USG ABDOME TOTAL	Unid.	100		
3	USG ABDOME SUPERIOR	Unid.	100		
4	USG OBSTETRICA	Unid.	500		
5	USG ESTREMITADES OU ARTICULAÇÃO	Unid.	100		
6	USG PROSTATA ABDOMINAL	Unid.	100		
7	USG TRANSVAGINAL	Unid.	100		
8	USG PELVICA ABDOMINAL	Unid.	100		
9	USG APARELHO URINÁRIO	Unid.	100		
10	USG BOLSA ESCROTAL E TESTICULOS	Unid.	100		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



11	USG OBSTETRICA MORFOLOGIA – 1ª TRIMESTRE	Unid.	200		
12	USG OBSTRETRICA MORFOLOGIA – 2º TRIMESTRE	Unid.	200		
13	USG TIREOIDE	Unid.	100		
14	USGFIGADO E VIAS BILIARES	Unid.	100		
15	USG PARTES MOLES (COXA, AXILA, REGIÃO LOMBRA, REGIÃO PEITORAL, REGIÃO DORSAL, PESCOÇO)	Unid.	100		
16	USG ARTICULAÇÃO (TORNOZELO, QUADRIL, PANTURILHA, MÃOS, PÉ, COTOVELO, PUNHO, OMBRO	Unid.	100		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do processo licitatório nº **003/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as publicações nos meios oficiais de divulgação do aviso do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 05 de março de 2018.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer transporte fúvial de pessoas e cargas, com enfermarias equipadas com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de tratamento fora de domicílio, transporte de funcionários para capacitação e transporte de cargas e encomendas de diversos volumes, nos trechos Óbidos/Santarém/Óbidos, a ser prestado por meio de linha regular na cidade de Óbidos no exercício de 2018. Abertura: 23/03/2018, às 9h.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/PMO/SEMDES.**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços funerários incluindo fornecimento de caixão mortuário para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Conselhos e Serviços de proteção Social Básica e Especial - CRAS e CREAS; Programa Bolsa Família e CadÚnico para exercício de 2018. Abertura: 26/03/2018, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/ Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 13h. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 285896

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO.**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no atendimento dos municípios no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018. Abertura: 15/03/2018, às 9h.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO - REPETIÇÃO**  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018. Abertura: 16/03/2018, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 13h. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 285895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 2018/2002001. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018 - CPL/PMO - PP - SRP - Partes:** Município de Ourém e Aiky Comercio Distribuição e Representação Ltda, CNPJ: 04.848.586/0001-08 - Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, para o ano letivo de 2018 - Valor do Contrato: R\$ 223.635,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais). Assinatura: 20 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2002002. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018 - CPL/PMO - PP - SRP - Partes: Município de Ourém e a Empresa: Bom Bons e Descartáveis Ltda, CNPJ: 01.580.769/0001-99 - Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, para o ano letivo de 2018 - Valor do Contrato: R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais). Assinatura: 20 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2002003. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018 - CPL/PMO - PP - SRP - Partes: Município de Ourém e a EMPRESA: E C Garcia dos Santos Comercio, Serviços e Representações Irelle - Epp, CNPJ: 26.370.836/0001-71 - Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, para o ano letivo de 2018 - Valor do Contrato: R\$ 93.380,00 (noventa e três mil trezentos e

oitenta reais). Assinatura: 20 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2002004. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018 - CPL/PMO - PP - SRP - Partes: Município de Ourém e a Empresa: R & C Martins Comercio Ltda - Me, CNPJ: 18.175.732/0001-88 - Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, para o ano letivo de 2018 - Valor do Contrato: R\$ 85.667,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais). Assinatura: 20 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2002005. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018 - CPL/PMO - PP - SRP - Partes: Município de Ourém e a Empresa: Lucas Comercio de Gêneros Alimentícios Irelle - Me, CNPJ: 20.495.843/0001-13 - Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, para o ano letivo de 2018 - Valor do Contrato: R\$ 99.570,00 (noventa e nove mil quinhentos e setenta reais). Assinatura: 20 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2002006. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018 - CPL/PMO - PP - SRP - Partes: Município de Ourém e a Empresa: Conserv Comercio e Serviços Irelle - Me, CNPJ: 03.667.772/0001-70 - Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, para o ano letivo de 2018 - Valor do Contrato: R\$ 426.325,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2002007. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2018 - CPL/PMO - PP - SRP - Partes: Município de Ourém e a Empresa: Fort Alimentos Irelle - Epp, CNPJ: 26.254.705/0001-29 - Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, para o ano letivo de 2018 - Valor do Contrato: R\$ 235.431,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais). Assinatura: 20 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2302001. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-CPL/PMO - Partes: Município de Ourém e a Empresa: Estrutural Construções e Serviços Irelle, CNPJ: 08.928.777/0001-22 - Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Arraial do Caeté, Município de Ourém/PA - Valor do Contrato: R\$ 194.660,21 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e vinte um centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2302002. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018-CPL/PMO - Partes: Município de Ourém e a Empresa A & A Transportes e Serviços Ltda Me, CNPJ: 19.108.587/0001-85 - Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Reforma da Unidade de Saúde da Família da Vila do Rio Grande no Município de Ourém/PA - Valor do Contrato: R\$ 137.891,51 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2018; CONTRATO Nº 2018/2602001. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-CPL/PMO - Partes: Município de Ourém e a Empresa A & A Transportes e Serviços Ltda Me, CNPJ: 19.108.587/0001-85 - Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Rio Grande no Município de Ourém/PA. Valor do Contrato: R\$ 169.782,06 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos). Assinatura: 26/02/2018.

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL. PPNº 002/2018, Tipo Menor Preço por rota** - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém/PA. Data e local da abertura: 16/03/2018 às 09:00hs, na sala de audiências da CPL. PREGÃO PRESENCIAL. PPNº 003/2018, tipo Menor Preço por diária - Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços mecânicos tipos corretivos e preventivos em veículos pesados, veículos leves e máquinas do Município de Ourém/PA. Data e local da abertura: 19/03/2018 às 09:00hs, na sala de audiências da CPL. PREGÃO PRESENCIAL. Nº 004/2018, tipo Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos de informática, laboratoriais, médico-hospitalares para atender o Hospital Municipal do Município de Ourém/PA. Data e local da abertura: 20/03/2018 às 09:00hs, na sala de audiências da CPL. PREGÃO PRESENCIAL. Nº 005/2018, tipo Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos, para Equipar a Creche do Tipo B - Raimundo Gil Soares no Município de Ourém/PA. Data e local da abertura: 21/03/2018 às 09:00hs, na sala de audiências da CPL. PREGÃO PRESENCIAL. Nº 006/2018, tipo Menor Preço por item - Objeto: Contratação de empresas para Locação de 01(um) Caminhão Toco coletor/compactador, capacidade para 15m³ e 01(um) Caminhão Truck com poliguindaste duplo, capacidade para duas caixas coletores, a ser usados na coleta de resíduos sólidos e destinação final no aterro sanitário do Município de Ourém/PA. Data e local da abertura: 23/03/2018 às 09:00hs, na sala de audiências da CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, Tipo menor preço Global - Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Construção da Praça Irmã Sancha na Vila Arraial do Caeté no Município de Ourém/PA, Data e local da

abertura: 26/03/2018 às 09:00hs. Com data de visita técnica marcada para o dia 20/03/2018, às 09:00h. Edital e seu anexo poderão ser adquiridos na sala da CPL mediante o pagamento de 50,00 (Cinquenta Reais), no horário das 8:30hs às 13:00hs. Telefones e email para contato. (91) 3467-1337/3467-1242. E-mail: licitacao@ourém.pa.gov.br. TOMADA DE PREÇO 001/2018, Tipo menor preço Global - Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Arraial do Caeté Município de Ourém/PA, Data e local da abertura: 15/02/2018 às 09:00h na sala de audiências da CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018: Tipo menor preço Global - Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Reforma da Unidade de Saúde da Família da Vila do Rio Grande no Município de Ourém/PA, Data e local da abertura: 16/02/2018 às 09:00hs, na sala de audiências da CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, Tipo menor preço Global - Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila do Rio Grande no Município de Ourém/PA, Data e local da abertura: 19/02/2018 às 09:00hs. Com data de visita técnica marcada para o dia 01/02/2018, às 09:00h. Edital e seu anexo poderão ser adquiridos na sala da CPL mediante o pagamento de 50,00 (Cinquenta Reais), no horário das 8:30hs às 13 h Telefor e email para contato. (91) 3467-1337/3467-1242, E-mail: licitacao@ourém.pa.gov.br

Protocolo: 2858

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.01-003/2018

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Desenvolvimento dos Trabalhos de Regularização Fundiária Municipal de Pacajá. ABERTURA: 20/03/2018, às 09:00hor. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miran dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com

Tobias de Tarso da Silva Pereira.

Protocolo: 2859

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180168

ORIGEM: CONVITE Nº 1/2017-05SEMURB  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
CONTRATADA: MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPI  
OBJETO: Execução dos serviços de engenharia, referente instalação de portão de acesso e cobertura da balança rodoviária referente a operação e manutenção aterro sanitário, no Município de Parauapebas, estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 142.975,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2018 a 01 de Junho de 2018  
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

Protocolo: 2855

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180154

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-006SEMAD  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: COELFER LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem preparo e distribuição de refeição, inclusive escolar, serviços transporte e serviços de monitoramento escolar, no Município Parauapebas, Estado do Pará  
VALOR TOTAL: R\$ 14.991.971,40 (quatorze milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2018 a 23 de Fevereiro de 2018  
DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2018

Protocolo: 2854



rede municipal de ensino do município de Chaves. Valor Global: Valor Global: R\$ 649.462,50

Chaves-PA, 1 de março de 2018.  
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

A Prefeitura de Curuá através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social toma público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018-PMC. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) Veículos de passeio para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, do Município de CURUÁ/PA. A audiência pública ocorrerá em 09:00min do dia 15/03/2018 na sala de licitações da Prefeitura Municipal Sítio a Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá-PA. A íntegra do edital poderá ser adquirida no mesmo endereço ou pelo site: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

Curuá-PA, 2 de março de 2018.  
ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, Através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018-PMI-SRP, do tipo menor preço por item, para registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros, para atender a Prefeitura Municipal de Irituia e Fundos Municipais. Abertura: 15/03/2018 às 10h00min/00min. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-PA, Fone: (91) - 985228209, (91) 987436999, e-mail: [cpl.pmiriutia@hotmail.com](mailto:cpl.pmiriutia@hotmail.com) Site: [www.irituia.pa.gov.br](http://www.irituia.pa.gov.br), horário pretirada edital é de 08:00 às 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

Irituia-PA, 2 de março de 2018.  
ELCIAS CORDEIRO DA SILVA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº1/2018

Objeto: Contratação em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF FLUVIAL) itinerante equipada e mobilizada para o Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA em atendimento as Proposta nº. 11462.6380001/17-002/MS - Proposta nº. 11462.6380001/17-03. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global, Data: 04/04/2018. Horário: 09:00h.- INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA.

Jacareacanga/PA, 2 de março de 2018.  
KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181902001

Processo nº 015/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Aeromedico para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 19/03/2018 horário: 09h00min;

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182302001

PROCESSO Nº 018/2018. Objeto: Locação de uma balsa para atracação de Embarcações, Servindo de Embarque e Desembarque no Porto da Cidade de Juruti para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Abertura: 16/03/2018 horário: 09h00min. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000. Juruti/PA. Informações: [licitacao.cpljuruti@gmail.com](mailto:licitacao.cpljuruti@gmail.com).

Juruti/PA, 2 de março de 2018.  
CARLEN ANDRESSA DA SILVA SALGADO  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação veiculada na edição do dia 01/03/2018, D.O.U seção 3 pag. 218. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2018-CPL/PM. Verificou-se erro no objeto do edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico 001/2018-CPL/PM. ONDE LÊ-SE: 01 (uma) grade aradora intermediária de controle remoto, com 16 discos de 26 polegadas por 7,5 Milímetros; LEIA-SE: 01 (uma) grade aradora intermediária de controle remoto, com 16 discos de 28 polegadas por 7,5 Milímetros. Permanecem inalterados os demais dados da publicação e do edital. Rodrigo Sousa Barros - Pregoeiro.

#### DESPACHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017/CPL/PM. PROCESSO Nº 56.730/2017/PM. Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a execução de serviços especializados em Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia (Serviços Continuados). Respaldo no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no Parecer/2017 - (PROGEM), de 25 de Outubro de 2017 e no Parecer nº 005/2017 e Certidão 19/2018 da Controladoria Geral do Município (CONGEM), para a contratação da empresa Turiel & Oliveira Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº 09.436.055/0001-13, no valor total de R\$ 217.798,20 (duzentos e dezessete mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 determino a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA  
Secretario Municipal de Saúde

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2017

PROCESSO Nº 58.853/2017-PM. Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 19/03/2018. Horário: 09h00min (horário de local). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento de proteção individual (EPIs) pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Íntegra do Edital no Portal da Transparência da Prefeitura de Marabá, na sede da CPL ou e-mail. Informações: Sala da CPL/PM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br).

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2017-CPL/PM

Processo nº 59.302/2017-PM. Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 16/03/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material técnico laboratório para ser utilizado nos programas saúde da mulher, Hanseníase, tuberculose, para os agentes de endemias desenvolverem atividades de campo e material para atender os dez laboratórios públicos: laboratório do hospital municipal de Marabá, laboratório do hospital materno infantil, laboratório do CTA/SAE, laboratório do Centro de Saúde Hiroshi Matsuda, laboratório de análises de água do CCZ, laboratório do sorologia do CCZ, laboratório do centro de saúde Carlos Barreto, laboratório do CRISMU, laboratório do banco de leite do hospital materno infantil, laboratório central de Marabá Mezulam Neves Pereira e abastecer as unidades de saúde que possuem técnicos da FUNASA que realizam exames de malária, chagas e leishmaniose. Íntegra do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: [licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:licitacao@maraba.pa.gov.br).

Marabá/PA, 2 de março de 2018.  
MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 35/2016/PM-SEMMA/Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ 11.805784/0001-41 e Reinaldo Pessoa Chaves CPF/MF nº 010.793.012-91 e Laurecy Oliveira Chaves CPF/MF nº 174.698.642-53/Objeto do Contrato: Locação de um Imóvel não residencial para Funcionamento do galpão dos recicláveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente./Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência./Valor global do contrato: R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)/Valor mensal: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)/Prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano de 01/01/2018 até 31/12/2018/Representante do locador: Reinaldo Pessoa Chaves e Laurecy Oliveira Chaves /Data da assinatura 21/12/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-SEMGA.

Contratação de empresa especializada na perfuração de poços profundos e construção de microsistemas de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, nos bairros Esperança e Centro, no município de Mojui dos Campos. Abertura: 21 de março de 2018, às 10h00min, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Esperança, Mojui dos Campos/PA. O Edital poderá ser obtido na própria Secretaria no horário de 8h às 13h ou via email: [licitacaosemga.pmmce@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmce@hotmail.com).

Mojui dos Campos-PA, 2 de março de 2018  
KELEN DAIANA COSTA DA SILVA  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-005 - SRP

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha e descartáveis. Ab: 15/03/2018 às 08:00 hs;

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 006 - SRP

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de expediente. Abertura: 16/03/2018 às 08:00 hs.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 007 - SRP

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias. Abertura: 19/03/2018 às 08:00 hs.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 008 - SRP

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos, suprimentos e serviços de informática. Ab: 20/03/2018 às 08:00 hs.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 009 - SRP

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e material técnico ambulatorial. Abertura: 21/03/2018 às 08:00 hs.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 010

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de laboratório e odontológico. Abertura: 22/03/2018 às 08:00 hs.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - 010 - SRP

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar. Abertura: 23/03/2018 às 08:00 hs. Retirada de edital e seus anexos na sala da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, das 08 às 13hs ou pelo site [www.novatimboteua.pa.gov.br](http://www.novatimboteua.pa.gov.br).

Nova Timboteua-PA, 2 de março de 2018  
JOÃO DORIEDSON VIANA PINTO  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018/PMO/SEMSA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos municípios no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018. Abertura: 15/03/2018, às 9h.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018/PMO- REPETIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018. Abertura: 16/03/2018, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), no horário de 8h às 13h. Marisa Mousinho Moda - Pregoeira

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer transporte fluvial de pessoas e cargas, com enfermarias equipadas com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de tratamento fora de domicílio, transporte de funcionários para capacitação e transporte de cargas e encomendas de diversos volumes, nos trechos Óbidos/Santarém/Óbidos, a ser prestado por meio de linha regular na cidade de Óbidos no exercício de 2018. Abertura: 23/03/2018, às 9h.

# ECONOMIA

## Indústria volta a crescer, mas perde espaço na economia

Participação do segmento de transformação no PIB caiu para 11,8%, a menor desde os anos 1950. No início da década, esse percentual era de 15%

IBGE

AGÊNCIA ODIORO

**A** indústria brasileira voltou a crescer em 2017 - 2,5% -, mas continuou a perder espaço na economia. Segundo dados divulgados na quinta-feira pelo IBGE, a participação do segmento de transformação no Produto Interno Bruto (PIB) caiu para 11,8%, a menor desde os anos 1950.

No início da década, esse percentual era de 15% e, nos anos 1980, chegou a superar a casa dos 20%. Mais do que efeito da recessão que abalou o país por mais de duas décadas, o fenômeno é estrutural. As consequências, no entanto, dividem especialistas. Parte dos economistas que acompanham o tema afirma que o Brasil passa por um processo de desindustrialização precoce, com consequências negativas à inovação e à produtividade.

Para outros analistas, a perda de espaço das fábricas é um processo natural de mudança do perfil, em que o setor de servi-

ços tende a ganhar cada vez mais protagonismo. Historicamente, os países que se desenvolvem passam por processos de industrialização, enriquecem e, aos poucos, reduzem a participação do setor na economia. O ponto dos críticos é que o Brasil teria passado por esse processo cedo demais.

Segundo dados do Banco Mundial de 2015, os últimos disponíveis para todos os países, o peso da indústria brasileira no PIB, estimado em 11,8% naquele ano, estava abaixo da média mundial, de 16,5%. Por diferenças metodológicas, os números diferem um pouco dos dados do IBGE, que, naquele ano, registrou 12,2%. O indicador brasileiro, no entanto, também estava abaixo do estimado em países vizinhos, como México, Peru e Argentina.

### ESTUDO

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) é uma das principais críticas à perda de espaço do setor. Segundo dados compilados pela entidade, a queda estrutural da participação da indústria



Fenômeno ainda divide a opinião dos analistas econômicos

na economia ocorreu mais rapidamente no país do que no resto do mundo. Estudo da instituição observa que, entre 1975 e 1992, o peso do setor no PIB mundial diminuiu 25%, enquanto, no Brasil, recuou 38%. A entidade também observa que o início do processo ocorreu quando o país tinha PIB per capita de US\$ 11 mil, menos que o observado em países desenvolvidos quando fizeram transição semelhante.

### META

### DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Para o presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), Luiz Augusto Ferreira, não há desindustrialização no país. A instituição, ligada ao governo federal e responsável por gerir políticas industriais, tem como meta elevar a participação do setor no PIB para até 15% nos próximos cinco anos.

## Italianos elegem um Parlamento fra

### BOCA DE URNA

FOLHAPRESS

Italianos elegeram ontem (4) um Parlamento fracionado em que nenhum partido recebeu a maioria necessária de votos para formar o próximo governo, segundo uma boca de urna publicada pela rede Rai às 23h locais (19h em Brasília).

Mas a aliança de centro-direita chegou mais perto do que as demais forças e deve, nas próximas semanas, liderar as negociações para governar o país. Essa coalizão, liderada pelo ex-premiê Silvio Berlusconi, teve de 33% a 36% dos votos à Câmara. As projeções oficiais seriam divulgadas durante a madrugada.

Estão nessa aliança de centro-direita o partido de Berlusconi, chamado Força Itália, e a Liga, um sigla de direita nacionalista. Como Berlusconi não pode ser eleito, devido a uma condenação por fraude fiscal, o candidato a premiê deve ser o atual presidente do Parlamento Europeu, Antonio Tajani.

O partido mais votado individualmente foi o 5 Estrelas, um movimento contrário ao sistema político criado pelo comediante Beppe Grillo - teve de 29,5% a 32,5% dos votos, segundo a boca de urna. Já o governista Partido De-

mocrático, de centro-esquerda, recebeu de 20% a 23%, em uma derrota para o ex-premiê Matteo Renzi.

Mesmo Incoltevel, Berlusconi e o grande vencedor deste dia e deve celebrar a sua ressurreição política de seus acúsacões de corrupção e de órgãos como uma prostituta menor de idade. Seu retorno, porém, enfurece parte da população.

Quando os resultados forem enfim confirmados, caberá ao presidente Sergio Mattarella incumbir algum dos candidatos de tentar formar um governo.

### OPÇÕES

Uma das opções de Berlusconi, caso seja de fato nomeado para a tarefa, é se aliar ao Partido Democrático em uma grande coalizão. A julgar por declarações suas contra o 5 Estrelas, não está em discussão uma aliança com a sigla.

Caso essa saída não funcione, a alternativa aventada por analistas é que o 5 Estrelas forme um governo com a Liga, no que a sigla nacionalista teria de desfazer sua aliança com Berlusconi. É um cenário esdrúxulo, mas atualmente possível. No caso de nenhuma aliança ser formada, italianos terão de voltar às urnas. É o mesmo impasse que a Alemanha viveu nos últimos meses, após as eleições de 24 de setembro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARIARI**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**Sesac**  
SERVIÇOS SOCIAIS EM TERAPIA  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET MUNICIPAL.

**AVISOS, ATAS E EDITAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**LEILÃO DE VEÍCULOS**  
PRESSELA E SILLINE  
VIP LEILÕES BELÉM/PA  
ALCA VIARIA, KM 101 - MARITUBA/PA  
08/03/18 - 10h  
VISITAÇÃO 07h  
WWW.VIPEILOES.COM.BR



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 180/2018-CPL

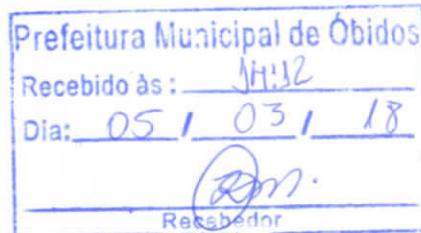
Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

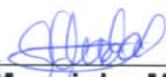
De: Pregoeira da PMO

Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, para que seja afixado no Mural da PMO no período de 20 (vinte) dias.**

Atenciosamente,



  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



### RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2017/PMO/SEMSA

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

#### DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

#### DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

A abertura do certame ocorrerá no dia **15/03/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

#### DO VALOR



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O valor global estimado para os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA é de R\$ 326.750,00 (Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais) de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção de Saúde – PAB FIXO.  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF.  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.302.0003.2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no local e endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de OBIDOS/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000.  
E-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br

Óbidos (PA), 05 de março de 2018.

**Marisa Mousinho Moda**

Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/2018



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 042/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 05 de março de 2018.

ASenhora  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira CPL - PMO  
Nesta

Assunto: Encaminha Certidão



Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 180/2018-CPL, de 05/03/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO.

Atenciosamente,

José Roberto Nunes dos Anjos  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



## CERTIDÃO

**José Roberto Nunes dos Anjos**,  
Secretário Adjunto Municipal de  
Administração e Desenvolvimento Humano,  
no uso de suas atribuições legais, etc.

**CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº180/2018-CPL, de 05/03/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 24 de março de 2018, o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO, que tem como objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.  
É o que me cumpre certificar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 05 de março de 2018.

**José Roberto Nunes dos Anjos**

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício N° 083/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Erique Figueiredo**  
Assessor de Comunicação da PMO

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, em observância aos princípios da publicidade, moralidade e interesse público, informar que foi publicado o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial. Informamos também que os avisos desta licitação foram publicados, na imprensa oficial do estado, imprensa oficial da União, Diário do Pará e TCM. Neste sentido solicitamos que seja divulgado na imprensa desta municipalidade conforme descrição abaixo.

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 15/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018

*Fulipe com o  
06/03/18  
Óbidos*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 085/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Amarildo Bentes de Andrade**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 15/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018



Recebido em  
06/03/18  
Municipal de Óbidos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 082/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Carlos Silva de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
RECEBIDO  
Em: 6/03/18 Às 8h55  
Flamora  
Responsável

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá a Licitação a seguir:

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 15/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Excelência e os Senhores Vereadores desse Legislativo para acompanharem o referido Certame. Segue em anexo o edital resumido.

Atenciosamente,

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ofício Nº 084/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Moisés Portela da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 15/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Senhoria para acompanhar o referido Certame.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018

*Realizado  
06-03-18  
Ana Mousinho*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ATA DE HABILITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/ PMO/SEMSA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de OBIDOS - PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** 15 de março de 2018; às 9:00h.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 09:00h a Pregoeira do município e a equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 0142 de 01 de fevereiro de 2018, reuniram-se na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, para procederem a abertura referente ao processo licitatório supracitado, conforme descrito nesta Ata Julgamento. Pontualmente às 09:00 horas, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, quando foi constatado que não compareceu nenhuma licitante. A Pregoeira deu tolerância de mais 00:30h e não comparecendo interessadas, a Pregoeira declarou que esta licitação fora deserta. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata às 09:30h, que vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO.  
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Equipe de Apoio:

  
\_\_\_\_\_  
**Rosângela Marinho Giordano**  
Decreto nº 0142/2018

  
\_\_\_\_\_  
**Edilenon Pinto Vieira**  
Decreto nº 0142/2018

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Barros da Silva**  
Decreto nº 0142/2018

  
\_\_\_\_\_  
**Edna Soares Borges**  
Decreto nº 0142/2018

  
\_\_\_\_\_  
**Heranildo M. M. da Silva Júnior**  
Decreto nº 0142/2018





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**DESPACHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404/2017/PMO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

Venho por meio deste, na qualidade de Pregoeira desta Prefeitura nos termos do Decreto nº: 0142/2018 de 01 de fevereiro de 2018, na Federal nº 10.520/2002 e na lei federal n.º 8.666/93, encaminhar o procedimento licitatório indicado em epígrafe.

Informo, para todos os fins que a Secretaria Municipal de Saúde protocolou neste setor de licitação na data de 21/11/2017 pedido de abertura de procedimento licitatório para o objeto em epígrafe. Após os trâmites legais foi publicado o edital de licitação com data de abertura do certame para o dia 05/02/2018, contudo, nesse dia a licitação fora fracassada. No dia 05/03/2018 fora novamente publicado a repetição do edital desta feita com data de abertura do certame para o dia 15/03/2018, contudo, a licitação fora deserta.

Verificou-se que a entidade que veio participar no primeiro certame da licitação em epígrafe, possui contrato com a Secretaria de Saúde de Óbidos - PA por meio da Inexigibilidade nº 006/2017/PMO/SEMSA a qual tem como objeto a **Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, objetivando sua integração ao Sistema Único de Saúde – SUS e definições de inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, constituindo na prestação de serviços médico-hospitalares.**

Diante das ocorrências e verificações acima citadas estamos encaminhando o processo à Vossa Excelência para deliberação a respeito da possibilidade de se efetuar acréscimo dos serviços de ultrassonografia no contrato já existente com a **Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos**; sobre a possibilidade de dispensa de licitação com base no V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou outro procedimento a ser adotado.

O presente procedimento está sendo enviado ao gabinete de Vossa Excelência para manifestação em relação aos procedimentos a serem adotados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



---

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Óbidos (PA), 04 de abril de 2018.

---

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO.  
Decreto nº 0142/2018

Recebido em: 05 / 04 / 2018

---

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**

Prefeito Municipal de Óbidos/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## DESPACHO

À CPL.

Encaminhe-se à **Assessoria Jurídica**, o processo referente ao Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA, para obedecida a legislação em vigor, emissão de parecer a respeito da possibilidade de se proceder termo aditivo para inclusão dos serviços de acréscimo dos serviços de ultrassonografia no contrato já existente com a **Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos**; sobre a possibilidade de dispensa de licitação com base no V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou outro procedimento a ser adotado.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS  
Prefeito Municipal de Óbidos/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Mem. Nº 240/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de abril de 2018.

De: Presidente da CPL  
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 404/2017/PMO que trata do Pregão Presencial nº 003/2018/PMO/SEMSA.

Conforme solicitação do Prefeitura Municipal de Óbidos, vimos por meio deste encaminhar o Processo Completo, referente ao Pregão Presencial nº 003/2018/SEMSA, cujo o Objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.** Para emissão de Parecer a respeito da possibilidade de se proceder termo ativo para inclusão do Serviços de Ultrassonografia no contrato já existente com a **Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos;** sobre a possibilidade de dispensa de licitação com base no V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou outro procedimento a ser adotado.

  
**Heranildo M. M. da Silva Júnior**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 05/04/2018
ASSUNTO: Recusar
 Responsável



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº: 059/2018

Processo nº: 404/2017/PMO/SEMSA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Procedência: CPL

Assunto: Solicita a possibilidade de se proceder a termo aditivo para inclusão dos Serviços de Ultrassonografia no contrato já existente com a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos ou a possibilidade de Dispensa de Licitação”.

Ilustríssimo Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, submete a exame e parecer desta Assessoria o presente Processo que trata da possibilidade de **se proceder a termo aditivo para inclusão dos Serviços de Ultrassonografia no contrato já existente com a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos ou a possibilidade de Dispensa de Licitação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para o exercício 2018”.**

Conforme despacho da Sra. Pregoeira, a mesma informou que no dia 05/02/2018, após os trâmites legais fora publicado o edital, contudo, nesse dia a licitação fora fracassada. No dia 05/03/2018 fora novamente publicado a repetição do edital com a abertura do certame para o dia 15/03/2018, contudo, a licitação fora deserta.

**É o breve relatório.**

II - Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise a seguir empreendida limita-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Ademais, toda verificação desta PJM tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a PJM o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Importante frisar que configura a situação de urgência, autorizadora da contratação direta. Nesse sentido, parecem aduzidas suficientes razões pelas quais a renovação do processo licitatório, com sua natural delonga, acarretaria prejuízos ao interesse público.

Em tal hipótese onde está comprovada que **não houve interessado**, está cabalmente caracterizado em "licitação deserta". Enfatiza-se que Licitação Deserta é aquela que nenhum proponente interessado compareceu ou por ausência de interessados na licitação. ( inciso V do art. 24, Lei 8.666/93).

Reforça ainda que Licitação Deserta é aquela que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação. **Neste caso, torna-se dispensável a licitação quando a Administração pode contratar diretamente, desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Estabelece o inciso V do art. 24 do Estatuto federal licitatório que licitação é dispensável a um dado negócio se ao processo licitatório correspondente, antes realizado, não acudirem interessados. Essa situação é chamada pela doutrina de licitação deserta, que, de modo algum, confunde-se, como logo será visto, com a licitação **fracassada**. A contratação desejada, nos termos e condições do ato de abertura, por certo, não foi motivo de interesse para ninguém.

Caracteriza-se esse desinteresse pela não participação de qualquer licitante no procedimento licitatório quando ninguém apresenta os envelopes contendo, separadamente, os documentos de habilitação e a proposta.

Prevendo a hipótese de não haver interessados na Licitação, a Lei 8.666/93, em seu art. 24, V, prevê a dispensa, verbis:

**“Art. 24. É dispensável a licitação”:**

(...)

**V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas.”**

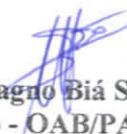
Frisa-se, no entanto, a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, que o Município de Óbidos já possui o Contrato de Inexigibilidade nº 006/2017 com a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

### III – Conclusão

Com base no que foi exposto, tendo em vista que o Município de Óbidos já possui um Contrato de Inexigibilidade com a Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, a qual presta os serviços de Ultrassonografia, bem como levando em consideração a previsão contratual de possibilidade de inclusão dos serviços no referido contrato, esta Procuradoria Jurídica Municipal, recomenda o encerramento do Processo Administrativo nº 404/2017 e, conseqüentemente, o Aditivo dos serviços ao Contrato de Inexigibilidade nº 006/2017, conforme previsão contratual.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 17 de Abril de 2018.

  
Carlos Magno Biá Sarrazin  
Advogado - OAB/PA 23.273  
Contrato n.º 052/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## DESPACHO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 404/2017/PMO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da CPL desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01 de fevereiro de 2018 e no parecer jurídico nº 059/2018 da PJMO, encaminhar o procedimento licitatório indicado em epígrafe para a DELIBERAÇÃO de Vossa Excelência quanto ao encerramento deste Processo licitatório e posterior Aditivo ao Contrato nº 001/2017/PMO/SEMSA para inclusão dos serviços de ultrassonografia, nos termos do Parecer Jurídico supracitado.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Óbidos (PA), 19 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Heranildo M. M. DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



## DESPACHO

Acato os termos do Parecer PM-  
Licitação 059/2018, e autorizo a celebração  
de Aditivo ao Contrato de Inexistibilidades 06/2017,  
em favor do referido (sic) Parecer.

  
Francisco José Alfaia de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

08/05/2018

DATA: / /





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/PMO/SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 404/2017/PMO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.

**Francisco José Alfaia de Barros**, Prefeito do Município de Óbidos, Estado do Pará, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, procede em nome do município de Óbidos e em defesa do interesse público o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** supramencionado, por motivo da Licitação ter sido declarada Fracassada em 05 de fevereiro de 2018 e Deserta em 15 de março de 2018, deste modo determino que seja procedido Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – INEX. 006/2017 – PMO/SEMSA**, cujo o Objeto é Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, objetivando sua integração ao Sistema Único de Saúde – SUS e definições de inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, constituindo na prestação de serviços médico-hospitalares, nos termos do Parecer Jurídico nº 059/2018.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Óbidos/PA, 08 de maio de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito de Óbidos/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 230/2018-CPL

Óbidos (PA), 11 de maio de 2018.

A Vossa Senhoria  
**Moisés Portela da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde – SEMSA**  
Decreto nº 032 de 08/01/2018.

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste informar que no dia 13 de novembro de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde, deu entrada no setor de licitação para abertura do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 03/2018/PMO/SEMSA, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no atendimento dos munícipes no âmbito da atenção básica e urgência e emergência no exercício de 2018.** Foram realizadas por duas vezes o certame referente à licitação acima mencionada, porém, todas as tentativas não foram concretizadas, conforme consta nas Atas em Anexo.

Devido todos os certames ter sido declarada Fracassada em 05 de fevereiro de 2018 e Deserta em 15 de março de 2018 e com base a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Francisco José Alfaia de Barros, conforme consta o despacho em Anexo. Solicito que providencie todos os documentos necessários para o Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – INEX. 006/2017 – PMO/SEMSA, cujo o Objeto é Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, objetivando sua integração ao Sistema Único de Saúde – SUS e definições de inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, constituindo na prestação de serviços médico-hospitalares, nos termos do Parecer Jurídico nº 059/2018, a saber:

- **OFÍCIO SOLICITANDO O TERMO ADITIVO, ASSINADO PELO(A) SECRETÁRIO(A);**
- **CÓPIA DO CONTRATO E TODOS OS TERMOS ADITIVOS (SE HOVER);**
- **MÍNIMO DE TRÊS PESQUISA DE MERCADO, PARA COMPROVAR QUE O VALOR DE MERCADO;**
- **COMPROVAÇÃO (DECLARAÇÃO) DE QUE A EMPRESA ACEITA FAZER O TERMO ADITIVO;**
- **CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA;**
- **CNPJ;**
- **FIC – FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL (SE HOVER);**
- **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;**

RECEBIDO  
11.05.18  
de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER);
- CERTIDÕES POSITIVA E NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Seguem Anexos:

Cópias das Atas de Julgamentos;

Cópia do Parecer Jurídico nº 059/2018;

Cópia do Despacho do Prefeito.

Na certeza de Vossa Atenção e atendimento, expomos votos de apreço.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL  
Decreto nº 0142/2018.

PREFEITURA DE  
**Óbidos**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA